



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 88, QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2021

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 60ª SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 8 DE JUNHO DE 2021

1.1 – ABERTURA 10

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 11/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1028/2021), que *estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 120/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Angelo Coronel (prejudicada a Medida Provisória nº 1028/2021). À sanção. 10

1.2.2 – A Presidência manifesta pesar pelo falecimento do ex-Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, Sr. Mozart Vianna de Paiva. 15

1.2.3 – Item 2

Medida Provisória nº 1029/2021, que *altera a Lei nº 13.475/2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 121/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Zequinha Marinho; após **Emendas nºs 13 a 16-PLEN** e **Requerimentos nºs 1633 e 1635/2021** (votação nominal). À promulgação. 15

1.2.4 – Item 3 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 3224/2020)

Projeto de Lei nº 827/2020, do Deputado André Janones, que *estabelece medidas excepcionais em razão da emergência decorrente da Covid-19, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias*. Apresentadas as **Emendas nºs 1 a 21-PLEN** e **Requerimentos nºs 1631 e 1636/2021**. 31

1.2.5 – Requerimento

Nº 1636/2021, do Senador Carlos Fávaro e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos sobre o Projeto de Lei nº 827/2020. **Aprovado**. 35



1.2.6 – Item 3 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 3224/2020) (continuação)

Projeto de Lei nº 827/2020, do Deputado André Janones, que *estabelece medidas excepcionais em razão da emergência decorrente da Covid-19, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias.* **Retirado da pauta.**

35

1.2.7 – Item 4

Projeto de Resolução do Senado nº 32/2021, do Senador Izalci Lucas, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar do Congresso Nacional dos Investimentos Estrangeiros para o Brasil, Frente InvestBrasil, em apoio ao Instituto Brasil de Investimentos e Cooperação Internacional, Instituto InvestBrasil.* **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-PLN), nos termos do Parecer nº 122/2021-PLN-SF,** proferido pelo Senador Nelsinho Trad (prejudicado o Projeto de Resolução do Senado nº 32/2021).

35

Substitutivo definitivamente adotado. À promulgação.

37

1.2.8 – Realização de Sessão

Realização de sessão deliberativa remota amanhã, às 16 horas.

38

1.3 – ENCERRAMENTO

38

PARTE II**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 60ª SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados**

Medida Provisória nº 1029/2021, que *altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave.*

40

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 11/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1028/2021), que *estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.870, de 15 de abril de 1994, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).*

44

2.1.2 – Requerimento

Nº 1636/2021, do Senador Carlos Fávaro e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos sobre o Projeto de Lei nº 827/2020.

51

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**2.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 11/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1028/2021)**

Parecer nº 120/2021-PLN-SF

55

2.2.2 – Medida Provisória nº 1029/2021

| | |
|---|-----|
| Emendas n ^{os} 13 a 16-PLEN | 68 |
| Parecer n ^o 121/2021-PLEN-SF | 76 |
| Requerimentos n ^{os} 1633 e 1635/2021 | 84 |
| Lista de votação | 88 |
| 2.2.3 – Projeto de Lei n^o 827/2020 | |
| Emendas n ^{os} 1 a 21-PLEN | 92 |
| Requerimentos n ^{os} 1628, 1631 e 1634/2021 | 132 |
| 2.2.4 – Projeto de Resolução do Senado n^o 32/2021 | |
| Parecer n ^o 122/2021-PLEN-SF | 141 |
| 3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS | |
| 3.1 – EXPEDIENTE | |
| 3.1.1 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados | |
| Projeto de Decreto Legislativo n ^o 308/2019, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igarorã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarorã, Estado da Bahia.</i> | 146 |
| Projeto de Decreto Legislativo n ^o 325/2019, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Educacional e Ecológica Ibirajá de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia.</i> | 149 |
| Projeto de Decreto Legislativo n ^o 387/2019, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Wagner, Estado da Bahia.</i> | 152 |
| Projeto de Lei n ^o 1901/2019, que <i>denomina Ponte Joaquim Machado de Souza a ponte sobre o Rio Envira na rodovia BR-364, no Município de Feijó, Estado do Acre.</i> | 155 |
| Projeto de Lei n ^o 2071/2021 (n ^o 2971/2011, na Câmara dos Deputados), que <i>erige em monumento nacional a Rota do Café.</i> | 158 |
| 3.1.2 – Projeto de Lei | |
| N ^o 2077/2021, do Senador Weverton, que <i>altera o art. 6^o da Lei n^o 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para tornar gratuita a instalação dos medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.</i> | 163 |
| 3.1.3 – Projeto de Lei Complementar | |
| N ^o 84/2021, do Senador Izalci Lucas, que <i>altera a Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir que o corretor de imóveis seja incluído como microempreendedor individual.</i> | 169 |



3.1.4 – Requerimentos

| | |
|--|-----|
| Nº 1629/2021, do Senador Telmário Mota e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, destinada a discutir a atividade garimpeira no Brasil. | 174 |
| Nº 1630/2021, do Senador Plínio Valério, de voto de aplauso e congratulações à Marinha do Brasil. . | 178 |
| Nº 1637/2021, do Senador Nelsinho Trad, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Heitor Patrocínio Lopes. | 181 |

PARTE III

| | |
|--|-----|
| 4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL | 184 |
| 5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA | 187 |
| 6 – LIDERANÇAS | 188 |
| 7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS | 191 |
| 8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO | 196 |
| 9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES | 202 |
| 10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS | 249 |



Ata da 60ª Sessão, Deliberativa Remota,
em 8 de junho de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 23 minutos e encerra-se às 18 horas e 28 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

60ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas
Presenças no período: 08/06/2021 15:00:00 até 08/06/2021 18:30:00
Votos no período: 08/06/2021 15:00:00 até 08/06/2021 18:30:00

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|-----------|----|--------------------|----------|------|
| PDT | RO | Acir Gurgacz | X | X |
| Cidadania | SE | Alessandro Vieira | X | X |
| Podemos | PR | Alvaro Dias | X | X |
| PSD | BA | Angelo Coronel | X | X |
| PSD | MG | Antonio Anastasia | X | X |
| PSD | MT | Carlos Fávaro | X | X |
| PL | RJ | Carlos Portinho | X | X |
| PSD | MG | Carlos Viana | X | X |
| DEM | RR | Chico Rodrigues | X | X |
| PDT | CE | Cid Gomes | X | X |
| PROGRES | PI | Ciro Nogueira | X | X |
| MDB | RO | Confúcio Moura | X | X |
| PROGRES | PB | Daniella Ribeiro | X | X |
| MDB | SC | Dário Berger | X | X |
| DEM | AP | Davi Alcolumbre | X | X |
| MDB | AM | Eduardo Braga | X | X |
| Podemos | CE | Eduardo Girão | X | X |
| MDB | TO | Eduardo Gomes | X | X |
| Cidadania | MA | Eliziane Gama | X | X |
| PROGRES | PI | Elmano Férrer | X | X |
| PROGRES | SC | Esperidião Amin | X | X |
| REDE | ES | Fabiano Contarato | X | X |
| MDB | PE | Fernando Coelho | X | X |
| PROS | AL | Fernando Collor | X | X |
| Podemos | PR | Flávio Arns | X | X |
| PSL | SP | Giordano | X | X |
| PT | PE | Humberto Costa | X | X |
| PSD | TO | Irajá | X | X |
| PSDB | DF | Izalci Lucas | X | X |
| MDB | PA | Jader Barbalho | X | X |
| PT | BA | Jaques Wagner | X | X |
| MDB | PE | Jarbas Vasconcelos | X | X |
| DEM | MT | Jayme Campos | X | X |
| PT | RN | Jean Paul Prates | X | X |
| Podemos | GO | Jorge Kajuru | X | X |
| PL | SC | Jorginho Mello | X | X |
| PSDB | SP | José Serra | X | X |
| PROGRES | TO | Kátia Abreu | X | X |
| Podemos | RS | Lasier Martins | X | X |
| PSB | DF | Leila Barros | X | X |
| PSD | AP | Lucas Barreto | X | X |
| PROGRES | RS | Luis Carlos Heinze | X | X |
| MDB | GO | Luiz do Carmo | X | X |
| PROGRES | AC | Mailza Gomes | X | X |
| MDB | PI | Marcelo Castro | X | X |

Emissão 08/06/2021 18:33:11





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

60ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas
Presenças no período: 08/06/2021 15:00:00 até 08/06/2021 18:30:00
Votos no período: 08/06/2021 15:00:00 até 08/06/2021 18:30:00

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|-----------|----|-------------------------|----------|------|
| MDB | AC | Marcio Bittar | X | X |
| Podemos | ES | Marcos do Val | X | X |
| DEM | RO | Marcos Rogério | X | X |
| DEM | SE | Maria do Carmo Alves | X | X |
| Republica | RR | Mecias de Jesus | X | X |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | X | X |
| MDB | PB | Nilda Gondim | X | X |
| PSD | AM | Omar Aziz | X | X |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | X | X |
| PSD | BA | Otto Alencar | X | X |
| PT | RS | Paulo Paim | X | X |
| PT | PA | Paulo Rocha | X | X |
| PSDB | AM | Plínio Valério | X | X |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | X | X |
| Podemos | DF | Reguffe | X | X |
| PSDB | MA | Roberto Rocha | X | |
| PSDB | AL | Rodrigo Cunha | X | X |
| DEM | MG | Rodrigo Pacheco | X | |
| PT | SE | Rogério Carvalho | X | X |
| PL | RJ | Romário | X | X |
| MDB | ES | Rose de Freitas | X | X |
| PSD | AC | Sérgio Petecão | X | X |
| MDB | MS | Simone Tebet | X | X |
| PSL | MS | Soraya Thronicke | X | X |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | X | X |
| PSDB | CE | Tasso Jereissati | X | X |
| PROS | RR | Telmário Mota | X | X |
| PSD | GO | Vanderlan Cardoso | X | X |
| MDB | PB | Veneziano Vital do Rêgo | X | X |
| PL | MT | Wellington Fagundes | X | X |
| PROS | RN | Zenaide Maia | X | X |
| PSC | PA | Zequinha Marinho | X | X |

Compareceram 77 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As mãos serão baixadas no sistema remoto e, neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1.028, de 2021), tendo como Relator o Senador Angelo Coronel; **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

– Medida Provisória nº 1.029, de 2021, tendo como Relator o Senador Zequinha Marinho; **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

– Projeto de Lei nº 827, de 2020, do Deputado Federal André Janones, tendo como Relator o Senador Jean Paul Prates;

– Projeto de Resolução nº 32, de 2021, do Senador Izalci Lucas, tendo como Relator o Senador Nelsinho Trad.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos na Ordem do Dia Eletrônica de hoje.

Como de praxe nas sessões deliberativas do Senado Federal, eu concedo a palavra, por cinco minutos, a um representante da Comissão Temporária Interna de acompanhamento do coronavírus, presidida pelo Senador Confúcio Moura.

Com a palavra o Senador Confúcio Moura. *(Pausa.)*

Indago se o Senador Confúcio Moura está conectado. *(Pausa.)*

Não está conectado.

Vamos dar prosseguimento à sessão.

Anuncio o Item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2021, que estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19 (proveniente da Medida Provisória nº 1.028, de 21).

Durante o prazo inicial, foram apresentadas 58 emendas.

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Ricardo Silva, favorável à Medida Provisória e a parte das emendas, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

A matéria foi aprovada no dia 2 de junho no Plenário da Câmara dos Deputados e seu prazo de vigência se esgota no dia 9 de junho.

A matéria depende de parecer do Senado Federal.

Faço a designação do Senador Angelo Coronel para proferir parecer de Plenário.

Senador Angelo Coronel, com a palavra.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Para proferir parecer.) – Boa tarde, Presidente. Boa tarde, Senadores e Senadoras.

Vou direto ao assunto.

É o parecer de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2021, à Medida Provisória nº 1.028, de 9 de fevereiro de 2021, que "estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19; e revoga dispositivos das Leis



n^{os} 8.870, de 15 de abril de 1994, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002”, que é o Código Civil.

Sr. Presidente, peço vênha para ir direto para a análise da matéria.

Da admissibilidade, constitucionalidade e juridicidade.

O *caput* e o §5º do art. 62 da Constituição Federal permitem a adoção de medida provisória pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência, requisitos preenchidos pela presente proposição.

A urgência e a relevância da medida são fundamentadas na calamidade sanitária, social e econômica de abrangência mundial provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Na Exposição de Motivos do Ministério da Economia nº 20, de 2 de fevereiro de 2021, o Poder Executivo afirma que as dispensas contidas no art. 1º da medida provisória estavam na Medida Provisória nº 958, de 24 de abril de 2020, cuja vigência foi encerrada em 26 de novembro de 2020; e que cláusulas semelhantes também estão contidas na Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e na Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

A diferença, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, entre a medida provisória em análise e a Medida Provisória nº 958, de 2020, está em sua abrangência. A medida anterior centrava-se exclusivamente nos processos de obtenção de crédito nos bancos públicos. Por meio da proposta agora apresentada, objetiva-se destravar os mecanismos de concessão de crédito tanto nos bancos públicos quanto nos bancos privados, conforme a própria exposição de motivos.

Como justificativa fundamental, cita-se a permanência da crise econômica causada pela pandemia da Covid-19. Assim, objetiva-se dar condições para que as empresas privadas e outras entidades possam enfrentar as dificuldades financeiras advindas com a crise atual.

Não há dúvidas, portanto, quanto ao cumprimento dos requisitos constitucionais de relevância e urgência.

Quanto à constitucionalidade, a União é competente para legislar privativamente sobre a política de crédito, exatamente a matéria contida na proposição em tela, com fundamento no inciso VII do art. 22 da Constituição Federal. Além do mais, Sr. Presidente, a matéria contida no PLV não integra o rol daquelas matérias que não podem ser disciplinadas por medidas provisórias, conforme o §1º do art. 62 da Lei Maior. A presente iniciativa do Presidente da República também não invade competências exclusivas do Congresso Nacional ou de suas Casas, expressas nos arts. 49, 51 e 52 da Constituição.

No que tange ao juízo sobre a juridicidade da matéria, o PLV nº 11, de 2021, inova o ordenamento jurídico e é equipado de atributos como abstratividade, coercitividade, generalidade e imperatividade.

Também cumpre as disposições de técnica legislativa constantes da Lei Complementar nº 95, de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Dessa forma, consideramos a matéria adequada em relação à Constituição, observados os requisitos do art. 62 da Carta Magna. Também não identificamos injuridicidade ou desalinhamento à boa técnica legislativa nos dispositivos da iniciativa.

Da adequação financeira e orçamentária.

Não se vislumbra renúncia de receita fiscal em virtude das disposições da Medida Provisória nº 1.028, de 2021. Quanto ao exame da proposição sob a ótica da despesa pública, verifica-se que seus dispositivos têm caráter essencialmente normativo, sem impacto direto ou indireto sobre as despesas públicas. Não se verifica, portanto, qualquer incompatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Acrescente-se que, de acordo com a Nota Técnica nº 14, de fevereiro de 2021, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, que atende à determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, para fornecer subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória, a matéria em análise não tem repercussão sobre a receita ou a despesa da União e, portanto, não conflita com as normas que regem o direito financeiro/orçamentário, em especial



a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

Do mérito, Sr. Presidente.

Quanto ao mérito, a estrutura do PLV é simples e, assim como a MPV, tem o objetivo direto de desburocratizar o trâmite de concessão de crédito por parte das instituições financeiras públicas e privadas, a fim de facilitar o acesso ao crédito durante a pandemia provocada pelo coronavírus.

Resumidamente, a norma dispensa os bancos de exigirem dos clientes a apresentação de certidões de quitação de tributos federais, certificado de regularidade do FGTS e comprovante de regularidade eleitoral, entre outros. Todavia, a isenção não alcança tributos previdenciários, tendo em vista que a pessoa jurídica que estiver em débito com o sistema de seguridade nacional continuará não podendo contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou isenções fiscais ou creditícias.

A principal diferença entre a MPV em tela e a MPV nº 958, de 2020, está em sua abrangência. A medida anterior centrava-se exclusivamente nos processos de obtenção de crédito nos bancos públicos. Por meio da proposta agora apresentada, objetiva-se destravar os mecanismos de concessão de crédito, tanto nos bancos públicos, quanto nos bancos privados.

Assim, o PLV soma aos esforços de assegurar bom nível de liquidez para o Sistema Financeiro Nacional, por meio da facilitação do acesso a crédito.

É possível argumentar que o afrouxamento normativo impetrado pela MPV possa facilitar a concessão de créditos duvidosos e com maior risco de inadimplência. No entanto, apesar de flexibilizar as exigências legais para facilitar o crédito, a medida provisória buscou ampliar a fiscalização das instituições financeiras envolvidas nessas operações, as quais passam a estar obrigadas a encaminhar trimestralmente, à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a relação de contratações e renegociações de dívidas que envolvam recursos públicos, com a indicação dos beneficiários, dos valores e dos prazos envolvidos. Ademais, Presidente Rodrigo Pacheco, há que se ressaltar que a MPV não obriga as instituições a concederem o crédito, nem entra no mérito da análise de crédito, que permanece uma atribuição de cada banco. De sua parte, a MPV apenas facilita o acesso ao crédito, afastando exigências legais acessórias ao processo de concessão de crédito, de forma – é bom ressaltar – temporária, pois se trata de medida transitória destinada a perdurar apenas até 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido no PLV.

Quanto à obrigatoriedade de seguro prévio para fins de penhor de veículos, estabelecida pelo art. 1.463 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o nosso Código Civil, cuja revogação é proposta pelo inciso II do art. 4º do PLV, é possível argumentar que a medida busca, novamente, desburocratizar o acesso ao crédito por meio do penhor.

Como se trata de um negócio privado, livremente negociado entre as partes, o afastamento da obrigação legal não impede a livre pactuação da exigência do mencionado seguro do veículo penhorado, apenas flexibiliza um condicionamento ao negócio privado, que passa a ser de autonomia das partes, assim como outras cláusulas contratuais que, evidentemente, não firmam o ordenamento legal. Em havendo consenso, pode-se, agora, dispensar o ônus de contratação de seguro subjacente ao penhor.

Pode-se afirmar, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, que o dispositivo do art. 1.463 do Código Civil representa uma intervenção estatal indevida nos negócios privados. Se o credor quer aceitar um penhor independentemente da existência de seguro do bem empenhado, isso deve ser tido como um exercício de sua autonomia privada. Nesse caso, o art. 1.463 apenas onera financeiramente o negócio privado e, no limite, pode até o inviabilizar.

Além disso, a exigência de seguro para penhor é contraditória com a situação de alienação fiduciária em garantia de bens móveis, para a qual inexistente similar obrigação. Legalmente, um veículo não segurado pode ser oferecido em garantia por meio de uma alienação fiduciária, mas não pode ser empenhado.



Trata-se de uma contradição do ordenamento jurídico.

Assim, não haveria motivos para a intervenção do legislador com o intuito de obrigar a contratação de seguros.

Devemos expressar, ainda, que as instituições financeiras podem se abster de emprestar recursos a serem garantidos por penhor de um veículo sem o seguro prévio, seguindo a prática comum no caso de alienação fiduciária de bem móvel.

É comum, mesmo nos contratos de alienação fiduciária, a exigência contratual em que o devedor obriga-se a contratar o seguro do referido bem e mantê-lo segurado durante todo o prazo de vigência do financiamento, na mais ampla forma, contra todos os riscos a que possa estar sujeito o bem, ou seja, coberturas de casco, danos materiais, danos pessoais e acidentes pessoais de passageiros. Isso inclui a cobertura de responsabilidade civil, tanto de danos pessoais, como a propriedade de terceiros, designando o credor, no caso de perda total, como único e exclusivo beneficiário das indenizações devidas.

O afastamento da exigência legal do seguro de veículos penhorados não observa o prazo de 31 de dezembro de 2021, como ocorre nos arts. anteriores do PLV.

Por fim, Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, também nos parece bastante claro que a medida não abrange os empréstimos já concedidos com garantia de penhor de veículos, contratualmente vinculados às instituições financeiras, que necessitem de seguro contra furto, avaria, percimento e danos causados a terceiros, inclusive quanto à renovação de seguro.

Vamos ao voto, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras.

Diante do exposto, o nosso voto é: pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.028, de 2021; pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2021, e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2021, e, por fim, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2021. **(Íntegra do Parecer nº 120/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Sala das Sessões...

Obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado Senador Angelo Coronel.

O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

A discussão está aberta.

Indago ao Plenário se podemos submeter à votação simbólica este projeto. *(Pausa.)*

Com a anuência do Plenário, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado,

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O Senador Confúcio Moura restabeleceu sua conexão e informa, pelo chat, que falará pela Comissão interna de acompanhamento do coronavírus o Senador Styvenson Valentim.



O Senador Styvenson está conectado? (*Pausa.*)

Senador Confúcio Moura com a palavra.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, esse trabalho que o Styvenson e eu fizemos na semana passada junto à Anvisa foi muito importante, justamente o acompanhamento que fizemos durante o trabalho dos diretores da Anvisa com o objetivo de analisar profundamente a vacina Sputnik V e a Covaxin.

Até que, por fim, só com um voto contrário, as duas vacinas foram excepcionalmente, extraordinariamente, aprovadas, com restrições – com restrições. Normalmente os Governadores, os Prefeitos queriam realmente que as vacinas fossem amplamente compradas e aplicadas na população, mas, por medida prudencial, os diretores da Anvisa ofereceram um quantitativo, um percentual de 1% da população para a aplicação inicial, e observar as reações, observar os resultados das duas vacinas.

E foi um avanço. Foi um avanço importante e, logo, logo, com certeza, esse percentual irá aumentar. Isso é muito importante para o Brasil sem vacinas, como está hoje, ter duas vacinas novas entrando no mercado nacional.

Mas, Sr. Presidente, isso é um refresco para a gente. Nós precisamos mesmo é da vacina nacional. Realmente a ButanVac está aí, batendo às portas. Também a de Ribeirão Preto, a de Minas Gerais, em pesquisa. E o mais importante – e que o Senador Wellington tem insistentemente falado, e parece que, de tanto falar, me dá a impressão de que ninguém está dando bola – é a utilização dos laboratórios produtores de vacinas para animais, dentre elas, a aftosa. São grandes laboratórios do Brasil, grandes laboratórios que produzem mais de 400 milhões de doses de vacina. É uma experiência extraordinária.

O senhor sabe que muitos Estados brasileiros estão livres de aftosa por vacinação. Daqui a pouco, esses laboratórios estão fechando, porque a febre aftosa está quase erradicada no país inteiro: Rondônia, Acre... Santa Catarina foi o primeiro Estado a ser livre de aftosa sem vacinação. Então, nós poderíamos trabalhar, Sr. Presidente, no comitê de que V. Exa. faz parte, no sentido de que o Butantan ou a Fiocruz, inicialmente, façam parcerias com esses laboratórios, até que eles possam buscar no mercado internacional as amostras, a semente, o *counter* da vacina, para eles produzirem o IFA nacional. E é IFA nacional! Você já imaginou ter laboratórios prontos – a Anvisa já fez as análises e está fazendo as análises, falta pouca coisa de investimento – para a gente produzir, em território nacional, vacina nossa? Essa é a vacina certa, Sr. Presidente.

Agora mesmo, na CPI, o Ministro está falando que tem 600 milhões de doses. Sr. Presidente, isso é uma encomenda. Lá na frente, a pressão internacional pela vacina vai ser crescente. Daí a pouco, não tem a vacina que a gente espera. E, se nós trabalharmos duro, Sr. Presidente, nós vamos conseguir a vacina nacional, a vacina nossa, o pão nosso de cada dia, importantíssimo para garantir realmente a imunização brasileira.

Nós estamos aí com 470 mil mortos hoje, aproximadamente. E, se a gente não cuidar, Sr. Presidente, infelizmente, como até agora mesmo o menino do PT estava falando na Comissão, podemos chegar a 700 mil mortos, o que é um absurdo.

Então, essas eram as minhas palavras. Eu quero agradecer à Anvisa. Eu quero que ninguém fique achando que é preciosismo da Anvisa. Não é não: é prudência, é cuidado que a Anvisa tem e os diretores, os eficientes diretores de carreira que brilhantemente analisaram os processos, relataram e votaram livremente, num trabalho bem feito. Então, realmente, nós temos que tirar o chapéu para a Anvisa, pelo trabalho devoto que ela faz na proteção da saúde humana e animal aqui do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Aliás, é a vacina humana, os medicamentos humanos. Animal é lá no Ministério da Agricultura.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Confúcio Moura.

Cumprimento V. Exa., uma vez mais, pelo trabalho desenvolvido à frente da Comissão de Acompanhamento da Covid.

Eu peço a atenção do Plenário do Senado Federal para expressar o pesar pelo falecimento, no dia 7 de junho, do ex-Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, Mozart Vianna de Paiva, aos 69 anos de idade.

Natural de Minas Gerais, precisamente de Corinto, em Minas Gerais, Mozart começou a trabalhar na Câmara em 1975, após ter sido aprovado no concurso público de datilógrafo.

Na Constituinte, passou a trabalhar na Secretaria-Geral da Mesa, onde coordenou vários grupos de trabalho que atuaram desde a elaboração do Regimento Interno da Casa até a redação final da Constituição Federal.

Profundo conhecedor do Regimento Interno, tornou-se Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados em 1991, cargo em que permaneceu até o ano de 2011 e de 2013 a 2015, quando eu, inclusive, convivi com Mozart, sendo Deputado Federal. Nesse período, atendeu a dez Presidentes diferentes, sempre com muita gentileza, competência, dedicação, fidalguia, atributos que lhe eram próprios.

Expresso, neste momento, uma vez mais, o mais profundo pesar pelo passamento físico desse servidor público exemplar ao tempo em que transmito condolências, em nome do Senado Federal, à sua família e a seus amigos.

Anuncio o item 2 da pauta.

Medida Provisória nº 1.029, de 2021, da Presidência da República, que altera a Lei nº 13.475, de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave.

Durante o prazo inicial, foram apresentadas 12 emendas.

Perante a Mesa do Senado Federal, foram apresentadas as Emendas nºs 13 a 16, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, tendo como Relator o Deputado Pedro Lupion, pela aprovação da medida provisória na forma editada pelo Poder Executivo e pela rejeição de todas as emendas.

A matéria foi aprovada no dia 26 de maio, no Plenário da Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota no dia 10 de junho.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faça a designação do nobre Senador Zequinha Marinho para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu quero também, neste momento, antes de apresentar meu relatório e parecer sobre a MP 1.029, apresentar minhas condolências à família do Mozart, com quem convivi na Câmara Federal por três mandatos consecutivos. Uma pessoa amiga, leal, que gostava de ajudar e de facilitar as coisas. Que pena perdermos o Mozart! Saudações à família. Que Deus conforte o coração de todos!

Sr. Presidente, relatório.

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal, para emissão de parecer, após apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, a Medida Provisória nº 1.029, de 10 de março de 2021, em obediência ao §8º do art. 62 da Constituição Federal e do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020.

A Medida Provisória nº 1.029, de 2021, altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe



sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta, e é composta por dois artigos.

O art. 1º acrescenta o § 3º ao art. 20 da citada lei, para determinar que, na hipótese em que o operador da aeronave for órgão ou entidade da administração pública, no exercício de missões institucionais ou de poder de polícia, fica afastada a formalização da função remunerada dos tripulantes a bordo de aeronave por meio de contrato de trabalho firmado diretamente com o operador.

O art. 2º contém a cláusula de vigência da medida provisória, que é imediata.

Na exposição de motivos encaminhada, o Ministro de Estado do Meio Ambiente, argumenta que a Lei nº 13.475, de 2017, ao determinar que a função remunerada dos tripulantes a bordo de aeronave deve ser formalizada por meio de contrato de trabalho firmado diretamente com o operador da aeronave, desconsidera a peculiaridade das operações realizadas por órgãos e entidades da administração pública.

Ainda segundo a exposição de motivos, as operações governamentais destinadas, por exemplo, a exercer o poder de polícia, precisam contratar com frequência meios aéreos que envolvam tanto o fornecimento de aeronaves quanto a disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva. Nesse cenário, os órgãos e entidades da Administração Pública são considerados os operadores das aeronaves utilizadas para realizar as operações aéreas destinadas à consecução de suas atribuições legais.

A exposição de motivos conclui que a alteração promovida na lei não trará qualquer prejuízo aos direitos trabalhistas do aeronauta, pois tal obrigação persiste em relação à empresa fornecedora da aeronave, com a qual o tripulante deve manter vínculo empregatício.

No campo das exigências constitucionais, o Governo justifica a urgência na edição da MPV, uma vez que as operações aéreas da Administração Pública estão inviabilizadas nos casos em que o órgão não tenha no seu quadro de pessoal servidores habilitados em número suficiente para compor a tripulação das aeronaves. Essa escassez de mão de obra prejudica missões de fiscalização, de emergência, de resposta a desastres ambientais, de combate a incêndio, entre outras.

Durante o prazo regimental, a MPV nº 1.029, de 2021, recebeu 16 emendas, 12 delas perante a Comissão Mista, nos termos do §9º do art. 62 da Constituição Federal, além de outras quatro emendas de Plenário, no Senado Federal.

Em função do novo rito de tramitação das Medidas Provisórias estabelecido no Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020, a MPV nº 1.029, de 2021, foi aprovada na Câmara dos Deputados, rejeitadas todas as emendas.

Da análise, Sr. Presidente.

Consoante dispõe o Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020, as medidas provisórias serão instruídas perante o Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ficando excepcionalmente autorizada a emissão de parecer em substituição à Comissão Mista por Parlamentar de cada uma das Casas, designado na forma regimental.

Constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária e técnica legislativa da medida provisória.

Nos termos da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito aeronáutico e direito do trabalho (art. 22, I). No que concerne à limitação material, a Medida Provisória não versa sobre as matérias vedadas à edição de medidas provisórias relacionadas no § 1º do art. 62 da Constituição Federal, e não se destina a regulamentar artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política. Tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 62, §10, da Constituição Federal).

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, entendemos que a MPV



nº 1.029, de 2021, os preenche integralmente.

Não há dúvidas quanto à relevância da matéria. As operações aéreas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública são indispensáveis para que o Estado exerça seu poder fiscalizatório e execute operações envolvendo emergências, salvamentos, desastres naturais, combate a incêndios, entre outras. Para cumprir seu objetivo, não raras as vezes o Poder Público necessita contratar o serviço de aeronaves e de tripulação externa, esbarrando nas limitações legais quanto à terceirização do serviço.

Quanto à urgência, concordamos integralmente com os argumentos da exposição de motivos. A urgência justifica-se devido ao fato de que, diante do atual contexto legislativo, resta completamente inviabilizada a realização de operações aéreas por órgãos e entidades da administração pública que não detenham no seu quadro de pessoal servidores habilitados em número suficiente para compor a tripulação das aeronaves.

Quanto ao exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória, a análise abrange a repercussão sobre a receita ou a despesa pública ou a despesa pública federal e o atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à lei do Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados concluiu, por meio da Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 9, de 2021, que não se vislumbra impacto direto ou imediato sobre as despesas ou receitas públicas, tampouco foram identificados pontos que contrariem outros diplomas normativos vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

Do mérito, Sr. Presidente.

Superada a análise formal da proposição, passa-se ao exame do seu conteúdo, que se encontra na competência desta Casa.

De acordo com a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), um dos requisitos para a definição de operador ou explorador de aeronave é: o fretador que reservou a condução técnica da aeronave, a direção e a autoridade sobre a tripulação (art. 123, III). Portanto, as operações realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública os colocam na condição de operador, mesmo nas hipóteses de contratação de aeronaves e/ou tripulação nas operações aéreas.

Como a Lei do Aeronauta não permite a terceirização da mão de obra, tais operações ficam realmente prejudicadas, sobretudo nos órgãos em que há escassez de aeronaves e tripulação próprias, como bem apontado na exposição de motivos que acompanha a medida provisória.

Os aeronautas são uma das poucas categorias que não foram inseridas na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, alterada pela Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, conhecida como Lei da Terceirização.

A proteção contra a terceirização do serviço dos aeronautas é conferida pelo art. 20 da Lei nº 13.475, de 2017, tema da medida provisória, que exige que a função remunerada dos tripulantes a bordo de aeronave deverá, obrigatoriamente, ser formalizada por meio de contrato de trabalho firmado diretamente com o operador da aeronave.

A MPV acresce §4º ao art. 20 para suspender tal obrigação quando o contratante for um órgão ou entidade da administração pública.

Muito embora a Lei da Terceirização tenha colocado um fim, por hora, na discussão acerca da terceirização de atividades das empresas, sabemos que o tema não é pacífico. O fato é que, como regra, os aeronautas devem ter contrato de trabalho firmado com o operador da aeronave.

Os defensores dessa proteção argumentam que, além da alegada precarização da atividade e da



retirada dos direitos dos trabalhadores, a “pejotização”, como é conhecida, incentivaria que pilotos atuassem como *freelancers*. Isso poderia comprometer inclusive a segurança da aviação, já que esses pilotos deixariam de se especializar em um determinado tipo de aeronave, trabalhando para diversos contratantes, em diversos modelos de aeronaves, ainda que tivessem habilitação para pilotá-las.

A alteração promovida na medida provisória, a nosso ver, não prejudica os direitos dos aeronautas, pois, como bem colocado na exposição de motivos, não haverá qualquer prejuízo aos direitos trabalhistas dos aeronautas, pois tal obrigação persiste em relação à empresa fornecedora da aeronave, com a qual o tripulante deve manter vínculo empregatício.

II. 3 – Emendas

Passemos à análise das 16 emendas apresentadas no prazo regimental.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Angelo Coronel, amplia o rol de aeronautas que poderão ter contratos de trabalho firmados com terceiros.

A Emenda nº 2, da lavra do Deputado Federal Glaustin da Fokus, tem intenção semelhante à da emenda anterior, qual seja a flexibilização do contrato de trabalho dos aeronautas privados.

A Emenda nº 3, do Deputado Federal Enio Verri, altera a medida provisória para evitar a prática de intermediação de mão de obra e determinar que o Poder Público contrate empresas prestadoras de serviços aéreos mediante licitação.

A Emenda nº 4, do Deputado Enio Verri, suprime o art. 1º da medida provisória e, na prática, a rejeita por se tratar do único artigo da medida provisória, com exceção da cláusula de vigência.

A Emenda nº 5, de autoria do Deputado Federal João Campos, altera artigos da Lei do Aeronauta para modificar as condições de jornada de trabalho para os tripulantes dos diversos serviços aéreos.

A Emenda nº 6, também do Deputado Federal João Campos, é semelhante à Emenda nº 3.

A Emenda nº 7, ainda do Deputado Federal João Campos, suprime todos os artigos da medida provisória e, portanto, a rejeita.

A Emenda nº 8, do Deputado Federal Jerônimo Goergen, altera a medida provisória para ampliar as atividades aéreas que poderão firmar contratos de trabalho com terceiros.

A Emenda nº 9, do Deputado Federal Hugo Leal, modifica a medida provisória para prever também a possibilidade de a Administração Pública utilizar sua tripulação em aeronaves privadas.

A Emenda nº 10, de lavra do Senador Jorge Kajuru, tem teor semelhante às Emendas nºs 3 e 6. A Emenda nº 11, também do Senador Jorge Kajuru, suprime todos os artigos da medida provisória e, portanto, a rejeita.

A Emenda nº 12, do Senador Paulo Rocha, suprime o art. 1º da medida provisória e, na prática, a rejeita por se tratar do único artigo da medida provisória, com exceção da cláusula de vigência.

A Emenda nº 13, também do Senador Paulo Rocha, modifica o art. 1º da medida provisória para determinar que a contratação da operadora da aeronave seja precedida de licitação.

A Emenda nº 14, ainda do Senador Paulo Rocha, modifica o art. 1º da medida provisória para determinar que a contratação dos aeronautas seja feita com fulcro na Lei nº 8.645, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Emenda nº 15, da Senadora Rose de Freitas, altera o art. 1º da medida provisória para exigir expressamente a necessidade de licitação quando da contratação de aeronautas, nos termos especificados pela medida.

A Emenda nº 16 é semelhante às Emendas nºs 3 e 6.

Nos termos do art. 230 do Regimento Interno do Senado Federal, não se admitirá emenda em sentido contrário à proposição quando se trate de proposta de emenda à Constituição, projeto de lei ou resolução.



Portanto, rejeitamos as Emendas n^{os} 4, 7, 11 e 12.

As demais emendas alteram de uma forma ou de outra a Lei dos Aeronautas para modificar direitos e deveres da categoria. Entendemos que, por hora, todas as emendas devem ser rejeitadas pelos motivos que passamos a expor.

Embora a discussão sobre a terceirização dos serviços dos aeronautas seja válida (alguns países adotam tal prática), entendemos que esse não é o momento, tampouco o instrumento adequado para nos debruçarmos sobre o tema.

Ademais, a Lei do Aeronauta trata de temas sensíveis como regime de trabalho (contrato, escala de serviço, limites de voo e pouso, jornada de trabalho, sobreaviso, repouso), remuneração, alimentação, assistência médica, férias, certificados, entre outros. Acreditamos que qualquer alteração sem a devida discussão no Congresso Nacional possa colocar em risco o já fragilizado cenário da aviação civil brasileira diante da pandemia da Covid-19 no que diz respeito à manutenção dos empregos e dos direitos dos trabalhadores do ramo aeronáutico.

Muito embora a terceirização do setor aéreo seja um tema relevante, que mereça um debate mais aprofundado, o ritmo de tramitação das medidas provisórias, especialmente durante a pandemia da Covid-19, não permitirá que o tema seja debatido com a profundidade necessária. Não houve, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, sequer, audiências públicas para discutir o tema.

A medida provisória foi aprovada sem alterações na Câmara dos Deputados em 26 de maio de 2021. A nosso ver, esse é o melhor caminho. Eventuais aperfeiçoamentos devem ser debatidos e aprofundados em projetos de lei ordinários, cuja discussão poderá ser feita de acordo com o rito tradicional do processo legislativo para projetos de leis ordinárias.

Voto, Presidente.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória n^o 1.029, de 2021, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória n^o 1.029, de 2021, rejeitadas todas as emendas.

Muito obrigado, Presidente. **(Íntegra do Parecer n^o 121/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

O parecer é favorável à medida provisória e contrário a todas as emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foram apresentados os Requerimentos n^{os} 1.633, do Senador Nelsinho Trad, Líder do PSD, de destaque da Emenda n^o 1; e 1.635, do Senador Paulo Rocha, Líder do PT, de destaque da Emenda n^o 14. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Concedo a palavra às respectivas Lideranças para sustentarem seus requerimentos de destaques e para dizerem se os mantêm ou os retiram.

Líder Nelsinho Trad, com a palavra.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu fui instado pelo companheiro de partido Senador Angelo Coronel, que me convenceu da importância da emenda por ele apresentada.

Dessa forma, não havendo consenso com o competente Líder Zequinha Marinho, na qualidade de Líder do PSD, até para prestigiar meu companheiro de bancada e por ter me convencido, vou manter o destaque da emenda que ora foi proferida por V. Exa.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho.

Portanto, por ora, o PSD mantém o destaque da Emenda nº 1, de autoria do Senador Angelo Coronel. Então, fica, por ora, mantido o destaque.

Líder Paulo Rocha, em relação ao destaque da Emenda nº 14, V. Exa. mantém o destaque?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, quem vai orientar nossa bancada nos argumentos aí é o companheiro Paulo Paim, inclusive sobre a posição do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Com a palavra o Senador Paulo Paim. (*Pausa.*)

Senador Paulo Paim, nós não estamos ouvindo V. Exa. Algum problema com...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Está aberto o microfone, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agora, sim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela Liderança.) – Ah, tá!

Presidente, essa é mais uma MP como foram três na semana passada, sobre as quais eu levantei minhas preocupações.

Ela vence agora no dia 10, quinta-feira. Conseqüentemente, o Senado fica numa situação muito, muito difícil. Devido a esse quadro e também porque discordo dessa MP... Ela, na verdade, precariza um direito dos aeronautas.

E seguindo a orientação das entidades inclusive, que fizeram um estudo profundo, em primeiro lugar eu mantenho a emenda e farei a defesa no momento adequado. E vamos inclusive votar na principal contra, pelo motivo de vir na última hora, chegar ao Plenário, e o motivo principal é que essa MP, se fosse bem discutida, poderíamos aperfeiçoar e até mesmo aprovar.

Temos as duas saídas dos destaques, do Nelsinho e esse que o Paulo Rocha apresentou, que vamos manter.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Portanto, o Partido dos Trabalhadores mantém também o seu destaque.

O Senador Angelo Coronel deseja fazer uso da palavra, Senador Angelo, a respeito desse tema e da própria emenda?

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Pela ordem.) – Pois não, Presidente.

Presidente Rodrigo, eu queria aproveitar a oportunidade a respeito desse destaque porque, com essa medida provisória, nós estamos numa situação delicada. Eu tenho recebido visitas de vários pilotos, aeronautas de várias partes do Brasil e eles ficam naquela... O Sindicato dos Aeronautas, a grande maioria é composto por pilotos, por comandantes das grandes empresas comerciais regulares. Enquanto comandantes, pilotos de táxi aéreo, de serviço aéreo especializado, que são os SAE, pilotos também particulares, pilotos executivos têm sofrido muito na questão de postos de trabalho.

Para o senhor ter uma ideia, se hoje você tem um avião e o seu piloto adoece, você não pode contratar um piloto *freelancer* para fazer o seu voo. Evidentemente que ninguém vai contratar um piloto que não tem experiência naquela devida aeronave. E hoje é vetado pela lei atual.

Então, nós precisamos modernizar esse parque da aviação executiva no Brasil. Não podemos ficar presos a essas amarras. A Lei 13.429, de março de 2017, já mudou muito essa questão de trabalhadores de



empresas terceirizadas. Então, não podemos deixar que somente essa lei dos aeronautas fique mantida até hoje.

Então, a gente precisa flexibilizar. Precisamos avançar, seguir uma premissa de vários países que já flexibilizam essa atividade. E hoje também contamos com o apoio de várias associações de classe executiva, como a Abag, o Sindicato Nacional das Empresas de Táxi Aéreo, o Snetta, o Sindag, que é o Sindicato das Empresas de Aviação Agrícola.

Então, na verdade, muitos me procuraram para que a gente apresentasse essa emenda e pudesse flexibilizar. Mas, no momento oportuno, nós vamos discutir essa matéria. Teremos outros embates pela frente. Em virtude de o prazo dessa medida provisória se expirar depois de amanhã, se houver uma modificação agora, terá que voltar para a Câmara dos Deputados. Eu não quero atrapalhar essa medida provisória. Voltarei a discutir esse assunto em uma outra oportunidade porque nós temos que flexibilizar e deixar que haja somente uma parte pequena dos tripulantes querendo mandar na aviação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e retiro o meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Angelo Coronel, autor da Emenda nº 1. Portanto, com anuência também do Senador Nelsinho Trad, Líder do partido, fica retirado o destaque do PSD.

Com a retirada do destaque do PSD, com anuência, repito, do Líder Nelsinho Trad e do autor da emenda, Angelo Coronel, o Partido dos Trabalhadores ainda mantém o seu destaque, mesmo com a retirada do destaque do PSD, Senador Paulo Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – A orientação que eu recebi da bancada era a de encaminhar o voto contra e manter o destaque, mas, como o destaque foi encaminhado pelo Senador Paulo Rocha, Presidente, como o destaque é do Senador Paulo Rocha – eu fiz apenas o encaminhamento e ainda nem defendi o destaque –, seria importante que ele também se posicionasse: se manteremos ou não o destaque. Se mantido, eu faço a defesa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Paulo Paim.

Líder Paulo Rocha. (*Pausa.*)

Líder Paulo Rocha, está conectado? (*Pausa.*)

Líder Paulo Rocha. (*Pausa.*)

Líder Paulo Rocha, o Senador Paulo Paim, em relação ao destaque do Partido dos Trabalhadores... Houve a retirada do destaque pelo PSD, o Líder Nelsinho Trad e o autor da emenda, Angelo Coronel, retiraram o destaque. Então, a consulta é... Se houver a retirada do destaque do PT, nós vamos submeter à votação nominal esta medida provisória. Provavelmente será...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – ... a única nominal na data de hoje.

Líder Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Presidente, a nossa decisão é retirar o destaque, mas nós vamos manter o nosso voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Exatamente pela questão da precarização.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente. Então, com a retirada do destaque do PT, não há mais destaques em relação a esta matéria.



A Presidência colocará... (*Pausa.*)

Senador Zequinha Marinho, com a palavra.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) – Presidente, é só para agradecer aqui ao Senador Angelo Coronel e ao Líder Nelsinho Trad pela compreensão neste momento.

E, como dissemos em nosso relatório, a medida provisória foi feita muito às pressas. O tema realmente merece um debate mais aprofundado. Então, é bom a gente se limitar apenas àquilo de que se trata neste momento.

Eu tive hoje a oportunidade de conversar mais uma vez com o secretário executivo do Sindicato dos Aeronautas, que ratificou a posição do sindicato com relação ao texto que estamos apresentando no relatório e no voto. Então, eu tenho certeza de que, por mais que a ideia dos colegas, o Senador Paulo Rocha, o Senador Paulo Paim, seja a de melhorar ao máximo este tema, este não seria o instrumento. E eu gostaria de dizer o seguinte: que todos nós estamos aqui para contribuir com a melhoria da legislação para a sociedade brasileira, e nós estamos dispostos a debater o projeto de lei ordinária que vier pela frente para tratar do assunto e, com certeza, caminhar juntos. Portanto, agradeço também ao Senador Paulo Rocha pela retirada, a compreensão do Senador Paulo Paim, mas gostaríamos de ter o voto deles a favor, com o compromisso de a gente trabalhar no futuro, através de um projeto de lei ordinária, para tratar do assunto e melhorar aquilo que se necessitar em cima deste tema.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

A Presidência colocará em discussão e votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria e o mérito da medida provisória e das emendas, nos termos do parecer.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga? (*Pausa.*)

Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad?

O SR. NELSON TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a medida traz importante avanço na legislação relativa aos direitos trabalhistas dos aeronautas sem, contudo, ferir o direito dos próprios, já nominados.

A competente relatoria do Senador Zequinha Marinho fez com que esta medida provisória pudesse ter, através da Liderança do PSD, a orientação do voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Podemos, Líder Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, o voto do Podemos será "não" por duas razões.

O encaminhamento é pelo voto "não" já que não se trata de matéria de extrema urgência, e nós estamos deliberando no último momento – medida provisória que chega ao apagar das luzes. Nós fazemos concessões quando elas são fundamentais em relação ao combate à pandemia, mas não é o caso. Nós



estamos tratando, por outro lado, de direitos trabalhistas, com a precarização destacada pelo Senador Paulo Paim e pelo Senador Paulo Rocha. Nós não podemos concordar com a insegurança que se repassa a aeronautas neste momento. É uma proposta que deveria tramitar no Congresso Nacional na forma de projeto de lei para que a discussão necessária fosse travada e para que nós pudéssemos votar com a consciência de que estamos avançando, de que estamos aprimorando a legislação. Dessa forma precária, embora liberando a bancada, eu recomendo o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o MDB, Senador Marcelo Castro?

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, esta é mais um exemplo dessas medidas provisórias que chegam de última hora e que não podem ser aperfeiçoadas sob pena de perder a sua vigência, de caducar.

A emenda apresentada pelo Senador Angelo Coronel é muito oportuna e muito necessária. Infelizmente, se nós a aprovarmos, teria que voltar para a Câmara, e aí a medida provisória caducaria.

O MDB orienta "sim", mas pedindo que haja um entendimento para que a gente não vote mais essas medidas provisórias de afogadilho, como estamos fazendo hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcelo Castro.

Já há esse entendimento com a Câmara dos Deputados, com o Presidente Arthur Lira. Tem o Presidente Arthur Lira envidado esforços para evitar que haja essa chegada de última hora das medidas provisórias ao Senado Federal. E esta medida provisória, especificamente, vence no dia 9. Então, uma eventual alteração da medida provisória importaria no retorno à Câmara dos Deputados com a possibilidade de votação amanhã ou depois na Câmara dos Deputados. Não é aquele caso clássico e tenebroso até de ser o esgotamento do prazo no próprio dia da apreciação do Senado Federal. Então, haveria perfeitamente a possibilidade de haver alteração e voltar para a Câmara dos Deputados em relação a esta medida provisória. Por isso é que a Presidência pautou na data de hoje, já considerando essa possibilidade. É apenas esse registro, porque devo reconhecer que o Presidente Arthur Lira tem cumprido o seu acordo com o Senado Federal de permitir tempo razoável para a apreciação das medidas provisórias.

Como orienta o Progressistas? (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu também só quero reforçar essa posição colocada pelo Líder Marcelo Castro. Eu sei que o Presidente Arthur Lira deu um prazo aí, mas o que falta para gente votar, de fato, a regulamentação dos projetos que já estão tramitando para definitivamente termos essa posição bem definida de prazos maiores? De fato, essa emenda colocada pelo Senador Angelo Coronel é apropriada, mas, de fato, não dá, a gente sabe quase da impossibilidade... Hoje é terça, ela vence na quinta, não é? Então, teria muito pouco tempo.

O PSDB vai orientar "sim", mas reforçando mais uma vez a necessidade de termos um prazo maior, para que a gente possa melhorar as medidas provisórias.

O PSDB vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu queria inicialmente cumprimentar o Relator da matéria.

E, ao passo que ouvi as manifestações de outros Senadores, quero dizer que também concordo com a iniciativa, com a proposta de emenda do Senador Angelo Coronel, mas, em razão do prazo e para não



correr risco da caducidade desta matéria, a orientação do voto será no sentido de aprovarmos a medida provisória para que ela vá à sanção. Portanto, é uma matéria importante, que garante a flexibilização na contratação desses profissionais, o que é imprescindível para que o Estado exerça o seu poder fiscalizatório, além de diversas outras operações, como o combate a incêndios e outras operações emergenciais, mas eu penso que seria extremamente oportuno que nós pudéssemos aprovar essa emenda do Senador Angelo Coronel. É uma pena que a gente não tenha possibilidade de tempo, de prazo para que a matéria volte à Câmara e seja aprovada. Peço que oportunamente a gente possa apreciar essa sugestão dele, porque ela avança muito nessa área.

A orientação é o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha? (*Pausa.*)

Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Senador, é o companheiro Paulo Paim...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Ah, desculpe, desculpe. Perfeitamente.

Como orienta o PT, Senador Paulo Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para orientar a bancada.) – Primeiro, Presidente, com todo o respeito que V. Exa. sabe que eu tenho por V. Exa. e pelo seu trabalho, eu entendo que uma medida da grandeza desta não dá para gente votar em minutos aqui no... Até eu entendo a posição do Líder Zequinha – ouviu, Zequinha? Entendo muito, muito a tua posição. Se houvesse tempo, tenho certeza de que você acataria até as duas emendas, fruto de um diálogo e de um entendimento. Da forma que ficou, não dá para a medida provisória chegar na terça e nós termos que votar correndo, sendo que na quinta já tem que ser votada na Câmara dos Deputados. A primeira questão é essa, na mesma linha do Senador Alvaro Dias e de outros Senadores também, que estão com essa preocupação, que é uma preocupação corrente.

Segundo, Presidente, a medida precariza o trabalho dos aeronautas por retirar condições de vínculo que lhes ofertam o amparo e segurança do contrato, naturalmente com carteira assinada, a exemplo: proteção contra o trabalho intermitente, controle de jornada, monitoramento da observância de medida de proteção à saúde do trabalhador.

Por outro lado – e aqui eu vou concluir, porque, na defesa, precisaria falar, no mínimo, 15, 20 minutos –, não diz qual modelo de contratação os órgãos e entidades públicas adotarão para dispor do serviço de tais profissionais, o que também vulnera a administração pública.

Ainda cumpre lembrar que não cabe a informalidade em contrato em que a administração pública é parte demandante do executor do serviço, em contraposição às normas de licitação e aos próprios contratos públicos.

Presidente, não serve, não tem sentido a lógica justificada na própria medida provisória pelo Governo por dois motivos: por não haver tempo para o debate para discutirmos as emendas – cumprimento o Líder Zequinha pela sua boa intenção – e também por ela, de fato, precarizar direitos. Todos nós sabemos que ela precariza direitos. Se aprofundássemos, poderíamos resguardar o que seria possível. Como não foi, nós nos obrigamos naturalmente, com todo o respeito ao Relator, a votar "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes? (*Pausa.*)

Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.)



– O PL orienta com o Governo, orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PL orienta o voto "sim".

Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes?

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, para mim, está muito claro que a matéria é uma matéria complexa que trata de um setor que não tem uma unidade de pensamento, nem tem uma unidade de vínculo trabalhista. Há os que são profissionais de empresas de companhia de aviação de tráfego regular, e há os que fazem fretamentos, táxi aéreo, etc., etc. E a matéria visivelmente não contempla esse segundo setor, embora seja conhecido que a maior parte dos que militam na categoria é contemplada pela medida provisória.

O ideal seria que nós modificássemos e incorporássemos as emendas propostas. Lamentavelmente, uma delas já foi até retirada.

Eu vi o compromisso do Relator Zequinha Marinho, o Senador Zequinha Marinho, de que fará oportunamente a discussão e transformará num projeto de lei para incorporar esses outros setores.

Nesse caso, o PDT vota, então, favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PDT orienta o voto "sim".

Como orienta o PROS, Líder Telmário Mota? (*Pausa.*)

A Senadora Zenaide Maia gostaria de orientar pelo PROS?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PROS libera, mas eu voto contra.

É impressionante como este Governo tem um radar para descobrir algum direito que os trabalhadores ainda tenham, que uma categoria tenha, para ele tentar precarizar!

Eu quero dizer aqui que o Senador Zequinha Marinho fez de tudo. Gente, não é à toa que esta medida provisória chega já às vésperas de caducar, porque é justamente a justificativa para não devolver para a Câmara!

Agora, há uma pergunta que não quer calar: vai reduzir a mortalidade pela Covid-19 esta medida provisória, se caducar? Claro que não, não tem nada a ver com a Covid! Vai gerar emprego e renda neste País? Não!

Zenaide vota "não", e, no PROS, está liberada a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Cidadania, Líder Alessandro Vieira? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Republicanos orienta o voto "sim", acompanhando o voto do eminente Relator, Senador Zequinha Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Rede, Senador Fabiano Contarato? (*Pausa.*)

Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke? (*Pausa.*)

Como orienta o Patriota, Líder Flávio Bolsonaro? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB, Líder Leila Barros? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, a Minoria, reconhecendo a importância desses profissionais, mas também



a questão da precarização do trabalho, o modelo de contratação indefinido, libera a bancada.

E eu peço para registrar o meu voto "não".

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Governo, Senador Elmano Férrer? (*Pausa.*)

Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues? (*Pausa.*)

Como orienta a Bancada Feminina, Líder Simone Tebet?

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para orientar a bancada.) – Nós vamos liberar a bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – A Bancada Feminina libera.

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Senadores que ainda não votaram que possam exercer o seu direito de voto: Senador Fernando Collor de Mello, Senador Renan Calheiros, Senadora Leila Barros, Senador Reguffe, Senadora Rose de Freitas, Senadora Eliziane Gama, Senador Roberto Rocha, Senador Weverton, Senador Wellington Fagundes, Senador Nelsinho Trad, Senadora Simone Tebet, Senador Carlos Viana, Senadora Daniella Ribeiro, Senador Jader Barbalho, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Telmário Mota, Senador Dário Berger, Senadora Mara Gabrilli. Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não, Senador Heinze, V. Exa. tem a palavra.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Perfeito.

Eu queria solicitar a V. Exa. e aos colegas Parlamentares... Nós temos o PL 827. Juntamente com o Senador Carlos Fávaro, nós estamos pedindo que se abra uma sessão de debates. Esse assunto chegou, nesta semana praticamente, aqui ao Senado. É com relação aos imóveis urbanos e imóveis rurais. Para nós, é muito complicado tanto no meio rural como no meio urbano.

Esse projeto chegou no dia 1º, parece, ao Senado Federal, vindo da Câmara. E a gente queria, então, fazer um debate sobre essa questão das propriedades invadidas, seja no meio rural, seja no meio urbano. Para nós do meio rural, é muito complicado. A gente gostaria de ter esse apoio para retirar da pauta de hoje essa matéria e fazer um debate, tentar fazer uma discussão sobre esse tema, tanto dos imóveis rurais como dos imóveis urbanos.

É a solicitação que eu faço em nome também do Senador Carlos Fávaro e de outros Senadores que nos apoiaram. Um grupo grande de Senadores apoiou estes dois requerimentos.

É a solicitação que fizemos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Luís Carlos Heinze.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Elmano Férrer.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, pelo Governo, eu gostaria de encaminhar a votação "sim", conforme o relatório do Relator Zequinha Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Elmano Férrer.



O Governo orienta o voto "sim".

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Carlos Fávaro.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT. Pela ordem.) – Presidente, boa noite.

Boa noite, demais colegas Senadores.

Na linha do que falou o nosso Senador Luís Carlos Heinze e reconhecendo a importância da matéria, do 827, de 2020, relatado pelo Senador Jean Paul, eu gostaria – fiz também um requerimento – da retirada de pauta, para que nós pudéssemos fazer uma sessão temática para debater a relevância deste assunto, até porque os efeitos deste projeto de lei, Sr. Presidente, já estão abarcados por uma decisão judicial do Ministro Barroso, que suspende as ações de despejo, por conta da pandemia, por seis meses.

Eu acho que o assunto é sensível, relevante, mas precisa de debate. E é fundamental que nós possamos aperfeiçoar este texto.

Por isso quero agradecer a todos os Líderes e colegas Senadores que também assinaram este requerimento junto comigo, para que nós possamos adiar essa votação, tirar de pauta e fazermos uma sessão para debater melhor este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Carlos Fávaro.

Já, em instantes, eu passarei a palavra ao Relator, Senador Jean Paul Prates, para deliberarmos a respeito do item 3.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Boa tarde a todos os colegas.

Eu quero também fazer coro ao Senador Luis Carlos Heinze e ao Senador Carlos Fávaro.

É uma matéria, Sr. Presidente, o PL 827/20, de extrema importância para haver uma discussão. Bem colocou aqui o Senador Carlos Fávaro, em relação a essa matéria, que já há, inclusive, uma decisão do Ministro Barroso.

Entretanto, o que eu vejo, nestes três projetos, é que vamos criar uma situação, com certeza, de insegurança jurídica neste País, sobretudo com as questões que há no campo. Ninguém pode desconhecer.

Portanto, faço coro ao Senador Carlos Fávaro, ao Senador Heinze e aos demais, naturalmente, signatários do pedido de retirada de pauta. Seria de bom alvitre que V. Exa., naturalmente, atendesse a este pedido na medida em que essa matéria mexe, com certeza, com todo o nosso País, sobretudo com as pessoas que são proprietárias na área urbana e na área rural.

Esse, o apelo que faço a V. Exa. também, em nome do povo mato-grossense, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Pede a palavra, pela ordem, a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, obrigada. Boa tarde aos meus colegas.

Não estou conseguindo votar.

Até é uma oportunidade de reafirmar aqui as palavras dos Senadores Jayme e Fávaro.

O resultado de uma votação tem de ser acolhido, ainda que percamos a nossa posição, as nossas emendas ou a iniciativa do debate, como um resultado razoável em relação ao projeto. Não será razoável nós votarmos essa matéria sem que a gente possa discuti-la melhor e encontrar um termo mais adequado para adaptar as propostas que foram destacadas.

Eu agradeço a V. Exa. por muitas coisas, mas quero fazer um agradecimento hoje por homenagear o Mozart. O Mozart é uma figura que vai ficar na nossa memória pelo tanto que trabalhou, dedicou-se e



pela sua seriedade. Quem conheceu o Mozart sabe que, se pudéssemos, estaríamos hoje depositando flores, tecendo elogios e resgatando toda a sua história a serviço deste Parlamento.

Eu agradeço a V. Exa. se V. Exa. acolher a proposta do Fávares e do Jayme e retirar de pauta, para que a gente possa concluir bem uma votação em momento oportuno.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Rose de Freitas, na votação que está em curso em relação a esse projeto, que nós estamos votando neste momento, a Medida Provisória nº 1.029, de 2021, V. Exa. quer manifestar o voto em razão da dificuldade de votar?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Não, eu gostaria de pedir exatamente que, Presidente, se puder, o retire de pauta, para que a gente possa discutir oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Eu até conheço o Regimento. Presidi esta Casa algumas vezes e sei que estamos apenas colocando uma posição.

Então, Sr. Presidente, se eu tiver que votar, o meu voto será "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Não, perfeito, Senadora Rose. Em relação ao item 3, nós vamos debater a respeito da retirada de pauta. Falamos em relação ao item 2. V. Exa. disse que está com dificuldade de votar.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Não consigo, Sr. Presidente. Apesar de ter falado...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa. quer manifestar o seu voto de viva voz para que eu compute aqui pelo sistema?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Eu gostaria de pedir para que mandasse o mais rápido possível para a TI o registro do meu novo celular, haja vista que o meu foi retido e eu não estou tendo acesso à votação.

Então, meu voto...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O voto é "sim" ou "não" em relação à medida provisória?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Vou votar "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Vota "não"? Perfeito.

Então, determino à Secretaria-Geral da Mesa que compute o voto "não" da Senadora Rose de Freitas proclamado nesta sessão.

Apenas um esclarecimento, Senadora Rose: é o voto "não" à Medida Provisória nº 1.029, de 2021, correto?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – É, 1.029.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Então, fica esclarecido o voto "não" da Senadora Rose de Freitas.

Senador Jean Paul Prates, em relação à proposta feita pelo Senador Luis Carlos Heinze e do requerimento de sessão de debates feito pelo Senador Carlos Fávares, V. Exa. é o Relator do projeto. V.



Exa. gostaria de se manifestar?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Aqui, caros colegas, caras colegas, trata-se de um problema de grande urgência e, sim, de vida ou morte. Vou dar números a isso.

Mais de 15 mil famílias, portanto, em torno de 60 mil pessoas, foram desalojadas entre março e junho de 2020. Isso é apenas uma amostra de três meses de pandemia, em 2020. A estimativa da Campanha Despejo Zero é de que mais de 85 mil famílias – multiplicando aí, em média, por quatro para chegar ao número de pessoas – estão ameaçadas atualmente por algum tipo de remoção, seja por depressão econômica com condição de pagamento, seja por falta de abrigo mesmo não pago, porque ocuparam de alguma forma algum tipo de abrigo precário durante este período de pandemia.

Então, nós não estamos brincando de segurança jurídica ou não segurança jurídica para quem já tem terra e casa. Nós estamos falando de pessoas que já foram desalojadas, removidas, mais de três vezes neste período de pandemia. Além dos desalentados pela crise econômica, aqueles que foram desalojados pelos seus locadores, por não poderem pagar sequer R\$200, R\$150 ou R\$100 de aluguel, que dirá aí menos do que isso, ou até que ficaram devendo e, por conta da dívida, estão sendo despejados ou já foram despejados e viraram população em situação de rua.

Esse projeto, Senadores e Senadoras que leram atentamente, inclusive as mensagens que eu mandei esclarecendo justamente que nós fizemos o trabalho de dissecá-lo e de filtrá-lo integralmente de toda e qualquer possibilidade de abuso por conta da facilidade que ele dá de não despejar pessoas ou de insegurança jurídica... E vou dar exemplos.

Primeiro, marco temporal: ele só suspende o cumprimento de medidas judiciais e extrajudiciais em desocupações e remoções forçadas até 31 de dezembro deste ano. Se nós demorarmos a votar, cada dia que passa, é mais gente desalentada num período curto. É uma lei que vale até o final do ano agora. E mais para quem teme que haja uma proliferação, como vi aqui, um vapor, uma fumaça de suspeita de que esse projeto pudesse gerar invasões, ocupações, etc., novas, um movimento, uma onda disso agora, eu digo que isso não ocorrerá, porque o projeto, Senador Jayme, querido Senador Fávares, querido Senador Heinze, Senador Jayme, que está nos ouvindo atentamente, meu querido amigo, não se aplica a proteger nenhuma ocupação ocorrida depois de 31 de março de 2021. Portanto, o que já está lá, está lá, e o que vier a ocorrer depois dessa data não é atingido por essa lei. Portanto, não há que se conceber – e, se houver, será tratado como já é hoje a lei – de invasões agora ou de ocupações ocorridas depois – isso na questão rural.

Na questão das locações, das relações imobiliárias, em relação principalmente às liminares de ação de despejo, não há insegurança jurídica e não há injustiça ou abertura, janela, para abuso, para espertalhão deixar de pagar aluguel e não ser despejado. Não há por quê? Porque, em primeiro lugar, se exige do locatário que demonstre a alteração da situação econômico-financeira e a incapacidade de pagamento em prejuízo da subsistência familiar. Está limitado o valor do aluguel também a R\$600 no caso residencial e a R\$1.200 no caso não-residencial, porque havia também o temor realmente, na versão original, de que um cara que pagasse R\$4 mil de aluguel deixasse de pagar e se aproveitasse dessa lei. Não há essa hipótese. Abaixo de R\$600 apenas e abaixo de R\$1.200 no caso dos não-residenciais.

A dispensa da cobrança de multa, que é tudo o que se faz aqui neste projeto, não é nada demais, a dispensa da cobrança de multa na denúncia do contrato pelo locatário, nos casos residenciais, apenas após esgotadas as tentativas todas – e isso deve ser provado – de acordo para redução ou suspensão do aluguel. E estão excluídos os imóveis que sejam o único imóvel que o locador dependa para sobreviver. Ou seja, como disse recentemente o Senador Portinho, as locatárias, as locadoras e locadores que têm como único imóvel a sua fonte de receita estão excluídas dessa possibilidade. Portanto, o despejo continua ocorrendo.

Então, nós fizemos... Eu posso seguir aqui dando vários exemplos em relação, mais uma vez, ao



esgotamento de tentativas de acordo para os imóveis não comerciais, não residenciais, aliás. No caso dos não residenciais, ainda é preciso provar a interrupção da atividade econômica naquele imóvel por mais de 30 dias por questões de quarentena ou isolamento imposto pela pandemia.

Então, esse projeto, meus amigos e minha amigas, não tem nada de insegurança, não tem nada de grave. Ele protege essas pessoas, milhares de pessoas, por um período curtíssimo, de agora, neste momento. Se demormos mais, quem tomará a decisão pelo Senado será o Judiciário, porque está na pauta do Judiciário. E eu tenho aqui a data, agora, para quinta-feira, abre meia-noite, parece que trabalham dessa forma. Está aberta essa... Cadê o meu telefone que estava aqui?

O Judiciário tomará essa decisão por nós, que confirmará a liminar que já foi dada. Portanto, o caminho, a defesa...

Eu queria, por favor, o telefone para ler aqui, para fechar, as associações e os apoios que estão com esse projeto.

Desculpe-me, Presidente, tomar tempo, mas acho que é importante para o debate.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Fique à vontade, Senador Jean.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Além do nosso querido Chico Buarque, que mandou vídeos para todos nós, temos aqui Comissão Brasileira de Justiça e Paz; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; Conselho Nacional dos Direitos Humanos; Frente Parlamentar Mista da Democracia e dos Direitos Humanos; Frente Parlamentar pela Reforma Urbana; Frente Parlamentar pela Defesa dos Direitos de População em Situação de Rua; Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico; Instituto de Arquitetos do Brasil; Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas; Associação Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos; Campanha Despesa Zero. E aí tem Central dos Movimentos Populares; União do Movimento de Moradia; União Nacional de Luta por Moradia; Confederação Nacional da Associação dos Moradores, o MLB; Movimento dos Atingidos por Barragens e Barreiras; MST; MTST; Frente de Luta por Moradia; Movimento Moradia; Luta de Justiça; Movimento Nacional de População de Rua; Instituto Pólis; Br Cidades; Observatório de Remoções; Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico; Fórum de Trabalho Social; CDS Direitos Humanos; Terra de Direitos; CEBs, Habitat para a Humanidade do Brasil; Fórum Nacional de Reforma Urbana; Escritório Modelo Dom Paulo Evaristo Arns – PUC São Paulo; Núcleo Recife do CEBs; LabJuta da Universidade Federal do ABC; Escola Popular de Planejamento da Cidade da fronteira trinacional Brasil, Argentina, Paraguai; União Nacional dos Trabalhadores Ambulantes, Feirantes, Camelôs do Brasil; Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras por Direitos; Coalizão Negra; Rede Rua; Grupo de Pesquisa Territórios de Resistência; Aliança Internacional de Habitantes; Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos; Ondas - observatório nacional das águas; União Nacional da Amazônia, LabCidade; Frente dos Advogados pela Democracia; Cress SP; CEBs de Goiânia; Observatório de Conflitos Fundiários do Instituto das Cidades, da Unifesp; Campanha Periferia Viva, de Pernambuco; Rede Nacional dos Advogados Populares; Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; Observatório das Metrôpoles; Rede contra Remoções do ABC; Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUS do Estado de São Paulo; Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos da ONU (UN-Habitat). Cansei de falar tanto nome. Enfim, é um projeto já consensuado, simplificado, reduzido no tempo, no espaço e no direito certo.

Portanto, Presidente, peço também a todos os colegas que quiserem participar desse debate, Senador Paulo Paim, Senador Contarato, Senadora Kátia Abreu, que nos apoia nessa questão, Senadora Zenaide, enfim, que tentemos votar hoje aqui. É um projeto simples e que vai para o Judiciário definir. De quinta para sexta-feira, o Judiciário vai definir. Aí acabou a razão de ser do projeto, porque vai definir a favor do que está nele.



Então, vamos aqui limitar no tempo, colocar esse projeto em andamento – até o final do ano se resolve a questão dos despejos – e vamos discutir a questão da população de rua, das ocupações, etc., meritoriamente, ao longo do ano que vem, provavelmente, com mais calma, mas, nesse caso, quem pede um tempo sou eu, para que essas pessoas sejam de fato abrigadas, defendidas dos despejos nesse pequeno tempo que resta deste ano da pandemia.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Daremos encaminhamento em relação ao item 3, a partir dos apelos feitos pelos Senadores, pela reflexão feita também pelo Relator, o Senador Jean Paul, mas, nesse instante, vamos encerrar a votação.

Encerradas a discussão e a votação, em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 59 Senadores; NÃO, 16 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Está aprovado.

Aprovada a medida provisória, a matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu, portanto, anuncio o item 3.

Projeto de Lei nº 827, de 2020, do Deputado Federal André Janones, que estabelece medidas excepcionais em razão da emergência decorrente da Covid-19, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 21, já disponibilizadas na tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

A Emenda nº 21 foi retirada pela autora. **(Requerimento nº 1634/2021 - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Nos termos do art. 48, §1º, do Regimento Interno, e em atendimento ao Requerimento nº 1.631, a Presidência determina a tramitação conjunta desta matéria com o Projeto de Lei nº 3.224, de 2020, do Senador Rogério Carvalho, por tratarem de temas correlatos. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 1.636, do Senador Carlos Fávaro e outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir o presente projeto. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

O eminente autor do requerimento, o Senador Carlos Fávaro, já sustentou os termos do seu requerimento. Houve já a manifestação de apoio de alguns Senadores: Senador Jayme Campos, Senador Luis Carlos Heinze, Senadora Rose de Freitas. O Senador Jean Paul, por outro lado, manifesta a importância do projeto e a urgência de se apreciar o projeto. Nós temos como hábito no Senado Federal a melhor reflexão a respeito do projeto, notadamente porque é um projeto encaminhado diretamente ao Plenário sem que passe pelas Comissões. É muito importante que haja o esgotamento da análise do projeto e eventuais sugestões por parte dos Senadores.

Então, eu consulto o Senador Carlos Fávaro e os demais Senadores, e o próprio Senador Jean Paul, se não podíamos promover um acordo em relação a esse projeto, cuja importância e cujo mérito a Presidência reconheceu, tanto que pautou para a tarde de hoje, que pudessemos aprovar o requerimento de sessão



de debates temáticos, realizar essa sessão de debates temáticos nesta semana, na próxima sexta-feira, e apreciar o projeto na outra semana, a partir das análises, das sugestões, das colaborações da sessão de debates.

Então, é um acordo que seria promovido, e aí submeteríamos ao Plenário do Senado na próxima semana – o Senador que quiser votar "sim" vota "sim" e o que quiser votar "não" vota "não" –, mas apreciaríamos o projeto na outra semana, após a sessão de debates deferida pelo Plenário a partir do requerimento do Senador Carlos Fávaro.

Nós poderíamos encaminhar dessa forma, Senador Jean Paul?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – A única coisa lamentável é que a gente vai ter a decisão do STF no meio do caminho. Eu gostaria de ouvir até algumas outras posições, mas, evidentemente, se não houver jeito, vamos fazer isso, mas temos o risco de fato de sermos atropelados pelo STF, no bom ou no médio sentido. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Nunca no mau, mas no médio, pelo menos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Claro. Senador Carlos Fávaro, autor do requerimento, gostaria de se pronunciar?

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT. Pela ordem.) – Presidente, eu compreendo a necessidade e o mérito do projeto apresentado pelo Senador Jean Paul – nós não podemos deixar famílias em estado de vulnerabilidade à mercê de serem desalojadas –, mas eu compreendo também que a decisão judicial do Ministro Barroso já garante seis meses de não cumprimento desse tipo de sentença. Uma matéria como essa, que gerou expectativa de insegurança jurídica às propriedades, e eu quero ouvir mais atentamente e prestei atenção às argumentações do Senador Jean Paul, que busca a legalidade, busca o respeito aos contratos e ao direito de propriedade, mas eu acho que a gente fazer uma sessão temática na sexta-feira... Podemos debater também até as emendas apresentadas pelo Senador Luis Carlos Heinze, trazer e ouvir da sociedade sugestões para aperfeiçoar o texto e votar na próxima semana. Tenho certeza de que nós vamos estar cumprindo com equilíbrio, como esta Casa Maior sempre faz nos projetos de interesse dos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Fávaro.

Pede a palavra pela ordem, pela Liderança do Governo, o Senador Elmano Férrer.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é indispensável talvez nós concordarmos com as considerações do nosso Líder Jean Paul com relação a essa matéria pelo lado humano. Entretanto, pela Liderança do Governo, eu tinha recebido já uma orientação no sentido de pedir a retirada de pauta dessa matéria por se tratar de um problema polêmico.

Entretanto, agora de acordo com a proposta do nosso nobre Presidente e instado também pelos Senadores, que pedem uma discussão maior, uma retirada de pauta, então nós achamos... Eu quero me manifestar favorável à prudência e à proposição do Presidente a esta Casa, no sentido de darmos mais um tempo e uma oportunidade àqueles que contrapõem essa matéria, como o próprio Governo no momento atual. Portanto, nós somos favoráveis à proposta do nosso nobre Presidente, com o apoio dos oradores, dos Senadores que me antecederam, a essa proposta, também em nome do próprio Governo, retirá-la para discutir na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Elmano Férrer.

Com a palavra, Senador Esperidião Amin.



O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Eu acho que o Senador Jean Paul Prates tem que fazer 30 segundos de reflexão.

Eu acho que a proposta do Presidente Rodrigo Pacheco é uma proposta ousada. Não é ganhar tempo, é uma proposta ousada: debatermos um assunto que pode sim ser decidido pela Justiça, nos termos em que já foi, para um período. É uma decisão do Judiciário considerando as circunstâncias. E ele já tomou decisões desse tipo, até em situações não idênticas, mas assemelhadas ou conexas. E acho que as decisões judiciais têm que ser avaliadas com muita compreensão por parte de todos nós. Agora, estabelecer por lei é dar regra e regra duradoura; não é uma emergência que se acode através de uma decisão judicial. Eu acho que a proposta do Presidente Rodrigo Pacheco é uma proposta ousada e não é protelatória. Ela apenas impõe um prazo para que se amadureça, se possível, um consenso, nos termos em que está o projeto ou em algum termo de emenda que seja adicionada.

Então, eu faço um apelo ao meu amigo Jean Paul Prates. O sensato e ousado ou ousadamente sensato é o que propõe o Senador Rodrigo Pacheco. Eu acho que o bom senso manda que nós aceitemos e aplaudamos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Com a palavra pela ordem o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro eu quero louvar a iniciativa de V. Exa., Sr. Presidente, de fazer essa proposta. Como bem disse o eminente Senador Esperidião Amin, é uma proposta ousada de pedir para que até sexta-feira possamos discutir e, após a discussão, na semana que vem, possamos votar.

E eu tenho a certeza de que o Senador Jean Paul, meu amigo pessoal, está fazendo o melhor. Todavia, é bom que se esclareça, Senador Jean Paul, que tem muitas pessoas que de fato dão de boa-fé, mas uma parcela talvez bem maior vai querer agir de má-fé. Isso vai trazer com certeza uma insegurança total. Não é só uma questão, como o senhor bem disse aqui, 15, 20, 30 mil famílias que muitas vezes estão sendo despejadas por mandados da Justiça. O mais crítico é a questão no campo. Aqui no Mato Grosso, particularmente, eu tenho notícia já, inclusive recebi mais de 100, 200, 300 ligações de pessoas proprietárias aqui preocupadas. Já tem alguns grupos se organizando para fazer, até promover algumas invasões, esbulho possessório.

E nós temos que ter essa preocupação, na medida em que certamente V. Exa., meu caro Relator, Senador Jean Paul, sabe perfeitamente que nós temos, neste exato momento, que ter tranquilidade, buscar união, sobretudo a força do campo hoje, que está correspondendo, com certeza, com esse *boom* que o Brasil está vivenciando neste quadrimestre, com 100 bilhões de excesso de arrecadação em relação ao ano passado, mesmo diante da pandemia, que tem contribuído muito com a nossa balança comercial, dando esse superávit, pelo fato de que nós estamos produzindo no Brasil, de uma maneira geral.

Portanto, queria fazer um apelo ao senhor, uma forma de dizer que as palavras bem claras, bem pragmáticas do Senador Esperidião são muito pertinentes e oportunas. Portanto, eu faço este apelo a V. Exa.: que aceite essa proposta do nosso querido Presidente, companheiro Rodrigo Pacheco. Esse é um apelo ao meu caro Relator. Tenho certeza de que a maioria absoluta dos Srs. e Sras. Senadores também gostaria de fazer essa manifestação no mesmo sentido.

Portanto, eu tenho a certeza, pela sua coerência, pela inteligência que, sem dúvida alguma, é uma inteligência fulcral, de que vai atender esse nosso pedido, tanto do nosso querido Senador Carlos Fávaro, Luis Carlos Heinze, Rose de Freitas, Jayme Campos e outros tantos que certamente poderiam se manifestar, sobretudo aqui o nosso amigo Elmano Férrer, que está, neste exato momento, representando o Governo junto ao Plenário da Casa. Esse é meu apelo, e tenho certeza de que V. Exa., brilhante e eminente Senador



Jean Paul, vai abrir mão e esperar até sexta-feira para a gente se reunir e discutir esse assunto com maior profundidade.

Muito obrigado, Presidente. Cumprimento V. Exa. pela louvável iniciativa de propor a retirada do projeto e uma possível discussão nesta sexta-feira. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Com a palavra, pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, eu estou acompanhando todo o debate. Estava inscrito para falar sobre o tema, sou o primeiro inscrito. E vi a boa vontade de V. Exa. Vi a boa vontade de V. Exa. Percebo que V. Exa. não quer protelar. V. Exa. quer votar a matéria, tanto que propõe o debate já nesta sexta e a votação na semana que vem.

Eu acho que o Jean foi muito feliz na exposição dele. Ele detalhou, com muito cuidado, como será esse projeto. E o projeto, de fato, tem tudo a ver. Esse, sim, tem a ver com pandemia. E não uma série de outras propostas que infelizmente nós votamos, e até votei contra, no caso da última, não é? Esse tem tudo a ver com a pandemia.

Nós estamos falando de 14 mil famílias que foram despejadas nesse período, mais de 84 mil estão sendo ameaçadas. Só estou resumindo. Estamos falando desse público.

Mas, Presidente, eu falei um pouquinho com o Jean Paul pelo telefone, e ele é que vai colocar, digamos, a nossa posição. Mas quero, desde já, cumprimentá-lo pela exposição que fez.

E eu falarei também – eu sou o primeiro inscrito –, falarei também desse tema.

Mas cumprimento aí a boa vontade que percebo que há, por parte dos Senadores e Senadoras, de votar a matéria. Eu não estou vendo aí uma protelação, não. Protelação, a gente sabe como é que é, mas quando V. Exa. diz, sexta-feira agora, sexta-feira é esta semana ainda, vamos para o debate e votamos na semana que vem, eu conversei um pouco com o Jean Paul, e, Presidente, gostaria de que ele se posicionasse aí pela bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Com a palavra, pela ordem, Senadora Rose de Freitas. (*Pausa.*)

Senadora Rose, não estamos ouvindo V. Exa. Está sem som. (*Pausa.*)

Continua sem som.

Vou passar ao Senador Paulo Rocha, e vamos tentar, na sequência... Tente agora, Senadora Rose, desligar o som. Continua sem som. Infelizmente, Senadora Rose. Vamos continuar tentando.

O Senador Paulo Rocha com a palavra, Líder do PT.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, queria colocar aos companheiros que, nesse período, temos dado demonstração de que queremos buscar o que é melhor para todos os setores. Nós já demos demonstrações disso em todos os casos. Não vai ser nessa matéria que a gente vai radicalizar, também em função do pedido de companheiros importantes nesses debates, nessas coisas.

Eu falo publicamente com o meu companheiro Jean Paul em concordar com essa sua proposta. No entanto, quero chamar a atenção, nesta mesma sessão, que os números que o companheiro Jean Paul colocou, daqueles que estão ameaçados, têm que ter, também, uma sensibilidade por parte dos companheiros Senadores e Senadoras. Contraditoriamente, nós levantamos essa questão, no projeto anterior, da sensibilidade, da precarização, e funcionou a vontade da maioria, é verdade, mas, para o discurso da sensibilização de setores importantes da classe trabalhadora, nós queríamos, também, que



tivesse a solidariedade de todos os companheiros do Senado Federal.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Paulo Rocha.

Senadora Rose de Freitas. (*Pausa.*)

Continuamos sem ouvir V. Exa., Senadora Rose, infelizmente. Para nossa tristeza, não estamos conseguindo ouvir V. Exa. Deve ser algum problema técnico que é no seu computador, Senadora Rose, porque os demais Senadores nós estamos conseguindo ouvir normalmente.

Vou fazer o seguinte encaminhamento: nós vamos submeter à votação simbólica o requerimento de sessão de debates promovido pelo Senador Carlos Fávaro. Perfeitamente. Vamos promover o requerimento de sessão de debates. Realizaremos a sessão de debates na sexta-feira. É muito importante a participação tanto do autor, Senador Carlos Fávaro, quanto do Relator, Senador Jean Paul Prates, nessa sessão de debates. É o tempo suficiente para o amadurecimento do projeto, que será reincluído na pauta da próxima semana do Senado Federal.

Indago ao Relator, Senador Jean Paul, uma vez mais, se concorda com esse encaminhamento.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Perfeitamente, Presidente.

Quero agradecer as intervenções dos colegas e amigos Jayme, Fávaro, Amin, que são mestres para todos nós. Evidentemente, claro, que com a intervenção de V. Exa. e também com o interesse de discutir, que tem sido o nosso também. Nós temos feito aqui... Eu mesmo presidi, aqui do *bunker*, duas audiências públicas ou sessões de debates, mais propriamente, ontem e na semana passada. Acho que o caminho do debate é sempre salutar. Apenas ressaltei aqui – quis mostrar a todos – que há casos em que podemos, necessariamente, ter mais pressa em função da questão de vida ou morte que eu assinalei, e também da questão de o Judiciário está decidindo a respeito.

Mas, obviamente, considerando que é sexta-feira, e, na semana que vem, já podemos colocar de volta à pauta, acho que podemos considerar isso como conciliador e factível.

Muito obrigado pela intervenção de todos, e, obviamente, aquiesço à sugestão do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul Prates.

A Presidência submeterá o requerimento diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento do Senador Carlos Fávaro.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Conseqüentemente, fica retirado da pauta o item 3.

Anuncio o item 4.

Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar do Congresso Nacional dos Investimentos Estrangeiros para o Brasil, Frente InvestBrasil, em apoio ao Instituto Brasil de Investimentos e Cooperação Internacional, Instituto InvestBrasil.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Nelsinho Trad para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, o Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, peço permissão



a V. Exa., aos colegas Senadores e ao autor da matéria para ir direto à análise, vez que o relatório já foi disponibilizado a todos os colegas.

As frentes parlamentares, como aponta o autor na justificção, têm sido importantes instrumentos de articulação de Parlamentares em torno de matérias de interesse comum.

No caso presente, o objeto de atuação da Frente, cuja criação é proposta no PRS nº 32, de 2021, são os investimentos estrangeiros e a cooperação internacional em sentido abrangente.

A importância do investimento estrangeiro para o desenvolvimento do Brasil é indiscutível, ainda mais nos tempos em que estamos vivendo – pós, se Deus quiser, coronavírus retomada da economia e do desenvolvimento econômico –, não só por seus efeitos no balanço de pagamentos, mas também pelo fato de que, em geral, traz novas tecnologias, novos métodos de produção e, com isso, aumenta a produtividade de nossa economia e expande mercados.

Atualmente, é importante lembrar, os investidores internacionais têm intensificado seus níveis de exigência quanto ao cumprimento de acordos internacionais e à satisfação dos chamados critérios ESG, acrônimo inglês que, vertido para a língua pátria, significa Ambiente, Sustentabilidade e Governança.

A criação de frente parlamentar voltada a atuar na promoção do investimento estrangeiro em um mundo cada vez mais complexo e exigente é, portanto, altamente meritória. Entendemos, contudo, que deve ter objeto amplo e atuação diversificada, apoiando todas as iniciativas e proposições que aumentem o volume e a qualidade do investimento estrangeiro no Brasil.

Entretanto, a proposição circunscreve, no §1º do art. 1º, o objetivo da frente que se pretende instituir à atuação em apoio ao Instituto InvestBrasil, instituição não estatal.

Lembramos que a criação de frente parlamentar em apoio às atividades de instituições não é inédita nesta Casa. Temos, por exemplo, a criação, por meio da Resolução nº 7, de 17 de março de 2021, da Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central. É de se observar, contudo, que o referido consórcio congrega Estados das Regiões Centro-Oeste – inclusive o nosso Mato Grosso do Sul – e Norte, pessoas de direito público interno, que referendam sua criação por meio de leis estaduais.

No PRS em análise, todavia, propõe-se a criação de uma frente parlamentar de apoio a uma instituição do setor privado, ainda que sem fins lucrativos, criada pela vontade de seus associados.

Assim, parece-nos que seria adequado promover ajuste no escopo da Frente para retirar essa limitação em sua atuação, para o que estamos propondo a sua aprovação na forma de substitutivo.

Voto.

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 32, de 2021, na forma do seguinte substitutivo.

Essa é a matéria lida por este Relator, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 122/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Peço o apoio e o voto dos demais colegas.

E parabênzo a iniciativa do Senador Izalci Lucas, quem, de uma maneira muito especial, me convidou, através da sua permissão, para ser o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

O parecer é favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1 (Substitutivo), que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. *(Pausa.)*

Pede a palavra, para discutir, o Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Presidente, eu já estou aqui há bastante tempo, no Congresso Nacional, e sei a importância das



frentes parlamentares, que foram um instrumento que criamos, ao longo do processo legislativo, para os Parlamentares se organizarem em torno de interesses.

Assim como nós temos as Comissões, que têm os debates temáticos, e a participação popular, através das audiências públicas, as frentes parlamentares tomaram uma importância no processo legislativo, para trazer para dentro do Congresso, naturalmente, setores, interesses. Existem frentes, inclusive, internacionais, que se relacionam.

Então, nós vamos aprovar. Somos pela aprovação.

No entanto, chamamos a atenção, numa observação que nós fazemos, com todo o respeito ao companheiro e Senador Izalci Lucas, mas nós fizemos uma pesquisa desse instituto, que, na verdade, é uma ONG sem fins lucrativos e funciona numa casa no Lago Sul, de Brasília. Não há quaisquer outras informações maiores. E percebemos que se trata de uma organização modesta, sem uma capilaridade e robustez técnica com que ela está se propondo a defender esses interesses.

Vamos aprovar. No entanto, quero fazer essa observação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra o Autor, Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, primeiro eu quero agradecer e parabenizar o nosso querido Senador Nelsinho Trad, que foi inclusive Presidente da Comissão de Relações Exteriores, pelo relatório.

É uma frente importantíssima. Nós temos hoje quase ou mais de 180 representações no País, mas aqui no Distrito Federal, em especial. O objetivo é exatamente buscar investimentos estrangeiros para o Brasil. O Brasil vai precisar muito, haja vista esse problema do período do pós-pandemia, de investimentos, inclusive aqui no DF – V. Exa. sabe as dificuldades –, que talvez seja o Estado hoje, a unidade da Federação com maior índice de desemprego. Nós somos muito dependentes de servidores públicos. Mas o objetivo é exatamente contar com a participação dos Senadores de todos os Estados para que a gente possa... Muitas vezes, dependem do Poder Legislativo e, em especial, do Senado essas questões.

Nós temos, no Congresso – e eu fui Deputado, na Câmara –, mais de cem frentes, mas poucas delas funcionam bem. Precisa-se, de fato, de uma parceria com estrutura mínima. Agora nós temos aí, como exemplo, a Frente Parlamentar da Agricultura. A educação, agora, começa a funcionar bem, exatamente porque tem uma estrutura mínima – aqui também no Lago Sul, a Frente da Educação. E agora essa frente, evidentemente, esperamos que possa crescer bastante e trazer muitos investimentos.

Gostaria de convidar cada um dos Senadores para que a gente possa ter a representação de todos os Estados. E eu tenho certeza de que, fruto dessa frente, nós vamos organizar um pouco mais a vinda de recursos estrangeiros para o Brasil.

Então, eu quero pedir o apoio e agradecer, mais uma vez, a observação do Líder Paulo Rocha. Nós estamos trabalhando para, de fato, fazer com que a coisa aconteça. E quero agradecer, de forma especial, ao Nelsinho Trad, que fez esse relatório, e ao Presidente, que pautou essa matéria, e pedir o apoio de todos os nossos colegas Senadores e Senadoras.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 1 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Eu comunico ao Plenário... Perdoem-me.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)



Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

Cumprimento o Senador Izalci Lucas e o Senador Nelsinho Trad.

Eu comunico ao Plenário...

Há uma lista de oradores: Senador Paulo Paim, Senador Esperidião Amin, Senador Izalci Lucas, Senador Telmário Mota, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senadora Nilda Gondim, Senadora Kátia Abreu, Senador Nelsinho Trad, Senadora Zenaide Maia, Senador Lasier Martins, Senador Luis Carlos Heinze, Senador Jaques Wagner.

Eu comunico que nós manteremos essa lista de oradores prioritária, nessa ordem que acabei de dizer, na sessão de amanhã e faremos o encerramento da sessão na data de hoje, já que esgotada a pauta com a votação de três itens e com a retirada do item 3.

Portanto, a Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa remota para amanhã, quarta-feira, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa, ressalvada a lista de oradores de hoje, com a preferência para amanhã, na sessão do Senado.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 60^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1029, DE 2021

Altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)

- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/5925b2ba-c6fb-4050-8ad1-f60b43e1cf96>

- [Nota técnica](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/416666f3-9514-43d2-90ca-3fbfbecf9a4d>

- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2270100&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Altera a Lei n° 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O art. 20 da Lei n° 13.475, de 28 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3°:

“Art. 20.

.....

§ 3° O disposto neste artigo não se aplica quando o operador da aeronave for órgão ou entidade da administração pública, no exercício de missões institucionais ou de poder de polícia.”(NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 26 de maio de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 497/2021/SGM-P

Brasília, 26 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.029, de 2021, do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2270100>

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

\$235988\$184430\$
\$235988\$184430\$

Documento : 89719 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 62

- Lei nº 13.475, de 28 de Agosto de 2017 - LEI-13475-2017-08-28 , Lei do Aeronauta - 13475/17

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13475>

- [urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1029](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1029)

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1029>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2021

(Proveniente da Medida Provisória nº 1028, de 2021)

Estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.870, de 15 de abril de 1994, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Medida provisória original](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1962475&filename=MPV-1028-2021
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/37110ca6-880a-4889-ad89-641c7b14d87b>
- [Nota técnica](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/f966f42b-e276-4723-beda-b935a6aeee04>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2269911&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19; e revoga dispositivos das Leis n°s 8.870, de 15 de abril de 1994, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Até 31 de dezembro de 2021, as instituições financeiras privadas e públicas, inclusive as suas subsidiárias, ficam dispensadas, quando aplicável, de observar, nas contratações e nas renegociações de operações de crédito realizadas diretamente ou por meio de agentes financeiros, os seguintes dispositivos legais:

I - § 1° do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

II - inciso IV do § 1° do art. 7° da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral);

III - art. 62 do Decreto-Lei n° 147, de 3 de fevereiro de 1967;

IV - alíneas *b* e *c* do *caput* do art. 27 da Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990;

V - alínea *a* do inciso I do *caput* do art. 47 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI - art. 10 da Lei n° 8.870, de 15 de abril de 1994;

VII - art. 1° da Lei n° 9.012, de 30 de março de 1995;

VIII - art. 20 da Lei n° 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

IX - art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 1º A dispensa de que trata o *caput* deste artigo não afasta a aplicação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, que ocorrerá por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2021, as instituições financeiras privadas e públicas, inclusive as suas subsidiárias, ficam obrigadas a encaminhar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, trimestralmente, na forma regulamentada em ato dos referidos órgãos, a relação das contratações e das renegociações de operações de crédito que envolvam recursos públicos realizadas diretamente ou por meio de agentes financeiros, com a indicação, no mínimo, dos beneficiários, dos valores e dos prazos envolvidos.

Art. 2º Até 31 de dezembro de 2021, nas operações de crédito que envolvam recursos públicos, deverá ser dado tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às cooperativas com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e aos setores mais atingidos pela pandemia da Covid-19, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Até 31 de dezembro de 2021, nas operações de crédito que envolvam recursos públicos, deverá ser dado



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

3

tratamento diferenciado a aposentados e a pensionistas, e caberá ao Poder Executivo regulamentar o disposto neste artigo.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - inciso III do *caput* do art. 10 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994; e

II - art. 1.463 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de junho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 562/2021/SGM-P

Brasília, 2 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2021 (Medida Provisória nº 1.028, de 2021, do Poder Executivo), que “Estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.870, de 15 de abril de 1994, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2269911>

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

\$236209\$215242\$
\$236209\$215242\$

Documento : 89808 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - artigo 62
 - parágrafo 3º do artigo 195
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
 - parágrafo 1º do artigo 362
- Decreto-Lei nº 147, de 3 de Fevereiro de 1967 - DEL-147-1967-02-03 - 147/67
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;147>
 - artigo 62
- Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral (1965) - 4737/65
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1965;4737>
 - inciso IV do parágrafo 1º do artigo 7º
- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - 8036/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036>
 - artigo 27
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
 - inciso I do artigo 47
- Lei nº 8.870, de 15 de Abril de 1994 - LEI-8870-1994-04-15 - 8870/94
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8870>
 - artigo 10
 - inciso III do artigo 10
- Lei nº 9.012, de 30 de Março de 1995 - LEI-9012-1995-03-30 - 9012/95
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9012>
 - artigo 1º
- Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996 - Lei do ITR e Pagamento das Dívidas por Títulos da Dívida Agrária - 9393/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9393>
 - artigo 20
- Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002 - LEI-10522-2002-07-19 - 10522/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10522>
 - artigo 6º
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1028
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1028>



Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1636, DE 2021

Realização de debate temático sobre o PL nº 827/2020.

AUTORIA: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PSL Lasier Martins (PODEMOS/RS), Líder do PROS Telmário Mota (PROS/RR), Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS), Líder do PSL Soraya Thronicke (PSL/MS), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater os impactos do PL 827/2020, que estabelece medidas excepcionais em razão da emergência decorrente da Covid-19, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias.

JUSTIFICAÇÃO

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, determinou em 03 de junho, a suspensão por seis meses de ordens ou medidas de desocupação de áreas que já estavam habitadas antes de 20 de março do ano passado, quando foi aprovado o estado de calamidade pública em razão da epidemia de Covid-19.

Neste caso, concordamos que o projeto trata de um tema sensível e sem consentimento, no qual corrobora a necessidade de uma melhor avaliação, escutando especialistas e garantindo uma segurança jurídica a todos os envolvidos.



Assim, solicitamos apoio dos amigos parlamentares para realização dessa sessão debate temático, na qual contribuirá muito para o melhor trabalho desta Casa.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2021.

Senador Carlos Fávaro
(PSD - MT)



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 11/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1028/2021)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PARECER Nº 120, DE 2021 - PLEN

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 11, de 2021, à Medida Provisória (MPV) nº 1.028, de 9 de fevereiro de 2021, que “estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.870, de 15 de abril de 1994, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).”

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 11, de 2021, decorre da aprovação pela Câmara dos Deputados, com emendas, da Medida Provisória (MPV) nº 1.028, de 2020.

Com apenas 3 artigos, a MPV estabelece em seu art. 1º, originalmente, que, até 30 de junho de 2021, as instituições financeiras privadas e públicas, inclusive as suas subsidiárias, ficam dispensadas de observar, em suas contratações e renegociações de operações de crédito realizadas diretamente ou por meio de agentes financeiros, algumas disposições legais, detalhadas nos incisos do supracitado artigo.



SF/21656.58895-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Em seguida, o § 1º do art. 1º da MPV afirma que as disposições supracitadas não afastam a aplicação do § 3º do art. 195 da Constituição Federal, que veda que a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade nacional contrate com o Poder Público ou receba benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. A verificação dessa exigência se dará por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Já o § 2º do art. 1º da MPV determina que as instituições financeiras, inclusive as suas subsidiárias, ficam obrigadas a encaminhar, até 30 de junho de 2021, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, trimestralmente, na forma regulamentada em ato próprio dos referidos órgãos, a relação das contratações e renegociações de operações de crédito que envolvam recursos públicos realizadas diretamente ou por meio de agentes financeiros, com a indicação, no mínimo, dos beneficiários, dos valores e dos prazos envolvidos.

Ademais, o art. 2º da norma revoga o inciso III do *caput* do art. 10 da Lei nº 8.870, de 1994, que estabelecia a obrigatoriedade da apresentação de Certidão Negativa de Débito pelas pessoas jurídicas e a elas equiparadas, na contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras, que envolvam recursos captados através da Caderneta de Poupança.

Por fim, o art. 3º define a cláusula de vigência da Medida Provisória, que entrou em vigor na data de sua publicação.

No prazo regimental comum, fixado no Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 31 de março de 2020, foram apresentadas 58 emendas à MPV.

A MPV foi aprovada na Câmara dos Deputados, com o acolhimento, parcial ou integral, das Emendas de nºs 7, 8, 11, 15, 16, 44, 52 e 58, e da Emenda de Plenário nº 3, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2021.



SF/21656.58895-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Aprovada a redação final na Câmara dos Deputados, é submetido à análise do Plenário desta Casa o PLV nº 11, de 2021, que dá nova redação à ementa da MPV, para descrever que a matéria “estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.870, de 15 de abril de 1994, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).”

Composto por 5 artigos, o PLV, em seu art. 1º, estende até 31 de dezembro de 2021 o prazo para que as instituições financeiras privadas e públicas, inclusive as suas subsidiárias, fiquem dispensadas, quando aplicável, de observar, nas contratações e nas renegociações de operações de crédito realizadas diretamente ou por meio de agentes financeiros, os seguintes dispositivos legais:

I - § 1º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que afirma que “as certidões de quitação farão prova até 30 de setembro do ano seguinte àquele a que se referiram e estarão sujeitas à taxa correspondente a 1/10 (um décimo) do salário-mínimo regional. Sem elas, nenhum fornecimento ou contrato poderá ser feito com o Governo da União, dos Estados ou Municípios, ou com as instituições paraestatais a eles subordinadas, nem será renovada autorização a empresa estrangeira para funcionar no País”;

II - inciso IV do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, que define que o eleitor que não tiver a prova de votação ou justificação da última eleição não poderá “obter empréstimos nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos”;



SF/21656.58895-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

III - art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, segundo o qual “em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente”;

IV - alíneas "b" e "c" do *caput* do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que exige a apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos casos de “obtenção, por parte da União, dos Estados ou dos Municípios, ou por órgãos da Administração federal, estadual ou municipal, direta, indireta ou fundacional, ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, de empréstimos ou financiamentos realizados com lastro em recursos públicos ou oriundos do FGTS perante quaisquer instituições de crédito” e “obtenção de favores creditícios, isenções, subsídios, auxílios, outorga ou concessão de serviços ou quaisquer outros benefícios concedidos por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, salvo quando destinados a saldar débitos para com o FGTS”;

V - alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que exige a Certidão Negativa de Débito (CND), no caso em que a empresa for contratar com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou crédito concedido por ele;

VI - art. 10 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, que obriga a apresentação de Certidão Negativa de Débito pelas pessoas jurídicas e a elas equiparadas, na contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras, que envolvam recursos públicos, inclusive provenientes de fundos constitucionais e de incentivo ao desenvolvimento regional (FNO, FNE, FCO, Finam e Finor), recursos do FGTS, do Fundo



SF/21656.58895-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

de Amparo do Trabalhador (FAT) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VII - art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, que dispõe que “é vedado às instituições de crédito realizar operações de financiamento ou conceder dispensa de juros, de multa ou de correção monetária ou qualquer outro benefício, com lastro em recursos públicos ou oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a pessoas jurídicas em débito com o FGTS”;

VIII - art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, segundo o qual “a concessão de incentivos fiscais e de crédito rural, em todas as suas modalidades, bem como a constituição das respectivas contrapartidas ou garantias, ficam condicionadas à comprovação do recolhimento do ITR, relativo ao imóvel rural, correspondente aos últimos cinco exercícios, ressalvados os casos em que a exigibilidade do imposto esteja suspensa, ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora”; e

IX - art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que define a obrigatoriedade de consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

Em seguida, o § 1º do art. 1º do PLV afirma que as disposições supracitadas não afastam a aplicação do § 3º do art. 195 da Constituição Federal, que veda a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade nacional contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. A verificação dessa exigência se dará por meio de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Já o § 2º do art. 1º do PLV determina que as instituições financeiras, inclusive as suas subsidiárias, devem encaminhar, até 31 de dezembro de 2021, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, trimestralmente, na forma regulamentada em ato próprio dos referidos órgãos, a relação das contratações e renegociações de operações de crédito que envolvam recursos públicos realizadas diretamente ou por meio de agentes financeiros, com a indicação, no mínimo, dos beneficiários, dos valores e dos prazos envolvidos.

Dessa forma, em relação ao texto inicial da MPV, houve apenas a alteração do prazo de 30 de junho para 31 de dezembro do corrente ano.

Já o art. 2º do PLV inova ao estabelecer que, até 31 de dezembro de 2021, nas operações de crédito que envolvam recursos públicos, deverá ser dado tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; às cooperativas com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e aos setores mais atingidos pela pandemia da Covid-19, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

A seu turno, o art. 3º do PLV também inclui a previsão de que, até 31 de dezembro de 2021, nas operações de crédito que envolvam recursos públicos, deverá ser dado tratamento diferenciado a aposentados e a pensionistas, cabendo ao Poder Executivo regulamentar o disposto nesse artigo.

Tais disposições contidas nos arts. 2º e 3º foram incorporadas à MPV pela Câmara dos Deputados.

Por sua vez, o art. 4º do PLV incorporou o art. 2º da MPV, para revogar o inciso III do caput do art. 10 da Lei nº 8.870, de 1994, que



SF/21656.58895-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

estabelecia a obrigatoriedade da apresentação de Certidão Negativa de Débito pelas pessoas jurídicas e a elas equiparadas, na contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras, que envolvam recursos captados através da Caderneta de Poupança.

Também acrescentou, na forma de inciso II ao art. 4º do PLV, a revogação do art. 1.463 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que dispõe que não se fará o penhor de veículos sem que estejam previamente segurados contra furto, avaria, perecimento e danos causados a terceiros.

Por fim, o art. 5º define a cláusula de vigência da Lei, que é imediata à publicação.

II – ANÁLISE

II.1. – DA ADMISSIBILIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE

O *caput* e o § 5º do art. 62 da Constituição Federal permitem a adoção de medida provisória pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência, requisitos preenchidos pela presente proposição.

A urgência e a relevância da medida são fundamentadas na calamidade sanitária, social e econômica de abrangência mundial provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Na Exposição de Motivos do Ministério da Economia nº 20, de 2 de fevereiro de 2021, o Poder Executivo afirma que as dispensas contidas no Artigo 1º da Medida Provisória estavam na Medida Provisória nº 958, de 24 de abril de 2020, cuja vigência foi encerrada em 26 de novembro de 2020; e que cláusulas semelhantes também estão contidas na Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e na Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

A diferença entre a MPV em análise e a MPV nº 958, de 2020, está em sua abrangência. A Medida anterior centrava-se exclusivamente nos



SF/21656.58895-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

processos de obtenção de crédito nos bancos públicos. Por meio da proposta agora apresentada, objetiva-se destravar os mecanismos de concessão de crédito tanto nos bancos públicos quanto nos bancos privados, conforme a própria Exposição de Motivos.

Como justificativa fundamental, cita-se a permanência da crise econômica causada pela pandemia de Covid-19. Assim, objetiva-se dar condições para que as empresas privadas e outras entidades possam enfrentar as dificuldades financeiras advindas com a crise atual.

Não há dúvidas, portanto, quanto ao cumprimento dos requisitos constitucionais de relevância e urgência.

Quanto à constitucionalidade, a União é competente para legislar privativamente sobre a política de crédito, exatamente a matéria contida na proposição em tela, com fundamento no inciso VII do art. 22 da Constituição Federal. Além do mais, a matéria contida no PLV não integra o rol daquelas matérias que não podem ser disciplinadas por medidas provisórias, conforme o § 1º do art. 62 da Lei Maior. A presente iniciativa do Presidente da República também não invade competências exclusivas do Congresso Nacional ou de suas Casas, expressas nos arts. 49, 51 e 52 da Constituição.

No que tange ao juízo sobre a juridicidade da matéria, o PLV nº 11, de 2021, inova o ordenamento jurídico e é equipado de atributos como abstratividade, coercitividade, generalidade e imperatividade.

Também cumpre as disposições de técnica legislativa constantes da Lei Complementar nº 95, de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Dessa forma, consideramos a matéria adequada em relação à Constituição, observados os requisitos do art. 62 da Carta Magna. Também não identificamos injuridicidade ou desalinhamento à boa técnica legislativa nos dispositivos da iniciativa.



SF/21656.58895-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

II.2 – DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Não se vislumbra renúncia de receita fiscal em virtude das disposições da MPV nº 1.028, de 2021. Quanto ao exame da proposição sob a ótica da despesa pública, verifica-se que seus dispositivos têm caráter essencialmente normativo, sem impacto direto ou indireto sobre as despesas públicas. Não se verifica, portanto, qualquer incompatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Acrescente-se que, de acordo com a Nota Técnica nº 14, de fevereiro de 2021, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, que atende à determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, para fornecer subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, a matéria em análise não tem repercussão sobre a receita ou a despesa da União e, portanto, não conflita com as normas que regem o direito financeiro/orçamentário, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

II.3. DO MÉRITO

Quanto ao mérito, a estrutura do PLV é simples e, assim como a da MPV, tem o objetivo direto de desburocratizar o trâmite de concessão de crédito por parte das instituições financeiras públicas e privadas, a fim de facilitar o acesso ao crédito durante a pandemia provocada pelo coronavírus.

Resumidamente, a norma dispensa os bancos de exigirem dos clientes a apresentação de certidões de quitação de tributos federais, certificado de regularidade do FGTS e comprovante de regularidade eleitoral, entre outros. Todavia, a isenção não alcança tributos previdenciários, tendo em vista que a pessoa jurídica que estiver em débito com o sistema de seguridade nacional continuará não podendo contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou isenções fiscais ou creditícias.



SF/21656.58895-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

A principal diferença entre a MPV em tela e a MPV nº 958, de 2020, está em sua abrangência. A Medida anterior centrava-se exclusivamente nos processos de obtenção de crédito nos bancos públicos. Por meio da Proposta agora apresentada, objetiva-se destravar os mecanismos de concessão de crédito tanto nos bancos públicos quanto nos bancos privados.

Assim, o PLV soma-se aos esforços de assegurar bom nível de liquidez para o Sistema Financeiro Nacional por meio da facilitação do acesso a crédito.

É possível argumentar que o afrouxamento normativo impetrado pela MPV possa facilitar a concessão de créditos duvidosos e com maior risco de inadimplência. No entanto, apesar de flexibilizar as exigências legais para facilitar o crédito, a Medida Provisória buscou ampliar a fiscalização das instituições financeiras envolvidas nessas operações, as quais passam a estar obrigadas a encaminhar, trimestralmente, à Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a relação de contratações e renegociações de dívidas que envolvam recursos públicos, com a indicação dos beneficiários, dos valores e dos prazos envolvidos. Ademais, há que se ressaltar que a MPV não obriga as instituições a concederem o crédito, nem entra no mérito da análise de crédito, que permanece uma atribuição de cada banco. De sua parte, a MPV apenas facilita o acesso ao crédito, afastando exigências legais acessórias ao processo de concessão de crédito, de forma temporária, pois se trata de medida transitória destinada a perdurar apenas até 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido pelo PLV.

Quanto à obrigatoriedade de seguro prévio para fins de penhor de veículos, estabelecida pelo art. 1.463 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), cuja revogação é proposta pelo inciso II do art. 4º do PLV, é possível argumentar que a medida busca, novamente, desburocratizar o acesso ao crédito por meio do penhor.

Como se trata de um negócio privado, livremente negociado entre as partes, o afastamento da obrigação legal não impede a livre pactuação da exigência do mencionado seguro do veículo penhorado, apenas flexibiliza um



SF/21656.58895-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

condicionamento ao negócio privado, que passa a ser de autonomia das partes, assim como outras cláusulas contratuais, que, evidentemente, não firmam o ordenamento legal. Em havendo consenso, pode-se, agora, dispensar o ônus de contratação de seguro subjacente ao penhor.

Pode-se afirmar que o dispositivo do art. 1.463 do Código Civil representa uma intervenção estatal indevida nos negócios privados. Se o credor quer aceitar um penhor independentemente da existência de seguro do bem empenhado, isso deve ser tido como um exercício de sua autonomia privada. Nesse caso, o art. 1.463 apenas onera financeiramente o negócio privado e, no limite, pode o inviabilizar.

Além disso, a exigência de seguro para penhor é contraditória com a situação de alienação fiduciária em garantia de bens móveis, para a qual inexistente similar obrigação. Legalmente, um veículo não segurado pode ser oferecido em garantia por meio de uma alienação fiduciária, mas não pode ser empenhado. Trata-se de uma contradição do ordenamento jurídico.

Assim, não haveria motivos para a intervenção do legislador com o intuito de obrigar a contratação de seguros.

Devemos expressar, ainda, que as instituições financeiras podem se abster de emprestar recursos a serem garantidos por penhor de um veículo sem o seguro prévio, seguindo a prática comum no caso de alienação fiduciária de bem móvel.

É comum, mesmo nos contratos de alienação fiduciária, a exigência contratual em que o devedor obriga-se a contratar seguro do referido bem, e mantê-lo segurado durante todo o prazo de vigência do financiamento, na mais ampla forma, contra todos os riscos a que possa estar sujeito o bem (coberturas de casco, danos materiais, danos pessoais e acidentes pessoais de passageiros). Isso inclui a cobertura de responsabilidade civil, tanto de danos pessoais, como à propriedade de terceiros, designando o credor, no caso de perda total, como único e exclusivo beneficiário das indenizações devidas.



SF/21656.58895-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

O afastamento da exigência do seguro de veículos penhorados não observa o prazo de 31 de dezembro de 2021, como ocorre nos arts. anteriores do PLV.

Por fim, também nos parece bastante claro que a medida não abrange os empréstimos já concedidos com garantia de penhor de veículos, contratualmente vinculados às instituições financeiras, que necessitem de seguro contra furto, avaria, perecimento e danos causados a terceiros, inclusive quanto à renovação de seguro.

III – VOTO

Diante do exposto, o nosso voto é: i) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.028, de 2021; ii) pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2021; iii) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2021; e iv) no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/21656.58895-21



Medida Provisória nº 1029/2021





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1029, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta."*

| PARLAMENTARES | EMENDAS NºS |
|-----------------------------------|-------------|
| Senador Paulo Rocha (PT/PA) | 013; 014 |
| Senadora Rose de Freitas (MDB/ES) | 015 |
| Senador Rogério Carvalho (PT/SE) | 016 |

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**MPV 1029
00013****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1029, DE 2021**

Altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória nº 1029, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 20.

.....

§ 4º Para o exercício de missões institucionais ou de poder de polícia, quando a administração pública federal não for proprietária da aeronave, deverá ser realizado processo licitatório para contratação de operadora de voo que observe o disposto no *caput*.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A atual MP 1029, com propósito semelhante à Medida Provisória nº 964, de 2020, não apresenta cumprimento dos requisitos constitucionais e legais para a contratação no serviço público. É preciso que, na ausência de servidores públicos habilitados como aeronautas nos órgãos ou entidades que possuem ou utilizam aeronaves no cumprimento de suas atividades, notadamente em missões institucionais ou no exercício do poder de polícia, o Poder público possa realizar a contratação excepcional de serviços aeronáuticos, nos moldes legais fixados pelo ordenamento jurídico existente.

A proposta objetiva viabilizar essa contratação para a esfera federal sem que implique precarização do trabalho dos aeronautas, e, por outro lado, assegura que a administração pública atue em estrita legalidade.

A exposição de motivos deixa claro que o problema enfrentado pela Administração Pública deve-se ao fato de que, para exercer as suas missões institucionais, a exemplo das operações de proteção ao meio ambiente, destinadas a exercer o poder de polícia, “nem sempre esses órgãos e entidades contam com aeronaves e/ou servidores habilitados em número suficiente, sendo necessária a



contratação de meios aéreos que envolvem tanto o fornecimento de aeronaves quanto a disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, ou seja, pilotos e mecânicos de voo, os quais, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.475, de 2017, têm a designação de tripulantes de voo”.

Com devido respeito, tal premissa parece-nos equivocada, pois não é porque a Administração Pública contrata uma aeronave que ela passa a ser operadora do voo. Portanto, sugerimos a emenda acima para permitir que a Administração Pública possa licitar esses serviços que associem o veículo e o recurso humano (aeronave e tripulação), com a garantia que a tripulação tenha preservados pela licitante os direitos laborais dos aeronautas e as medidas de segurança do voo.

Temos a convicção e amparo para a defesa dos direitos desses trabalhadores, pelos parâmetros da dignidade, instituídos pela Constituição Federal e, especificamente, pela Lei 13.475, de 2017, onde consta definido os moldes e as condições de contratação do trabalho de aeronautas, pelo que pedimos a aprovação da emenda pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2021.

Senador Paulo Rocha

(PT/PARÁ)



**MPV 1029
00014****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.029, DE 2021**

Altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória nº 1029, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.
“Art. 20.
.....

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica quando o operador da aeronave for órgão ou entidade da administração pública federal, somente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, no exercício de missões institucionais ou de poder de polícia, devendo a tripulação ser contratada nos termos da Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993. (NR)”.

JUSTIFICATIVA

A atual MP 1029, com propósito semelhante à Medida Provisória nº 964, de 2020, não apresenta cumprimento dos requisitos constitucionais e legais para a contratação no serviço público. É preciso que, na ausência de servidores públicos habilitados como aeronautas nos órgãos ou entidades que possuem ou utilizam aeronaves no cumprimento de suas atividades, notadamente em missões institucionais ou no exercício do poder de polícia, o Poder público possa realizar a contratação excepcional de serviços aeronáuticos, nos moldes legais fixados pelo ordenamento jurídico existente.

A proposta objetiva viabilizar essa contratação para a esfera federal sem que implique precarização do trabalho dos aeronautas, e, por outro lado, assegura que a administração pública atue em estrita legalidade.



Não se pode olvidar que a natureza da atividade dos aeronautas requer que possuam um lastro de proteção trabalhista, notadamente para a tutela da sua saúde laboral, como meio de segurança a suas vidas e de terceiros. De modo que, a margem concedida pela MP de uma contratação absolutamente informal, nos parece um caminho divergente às diretrizes da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho.

Temos a convicção e amparo constitucional para a defesa dos direitos desses trabalhadores, pelos parâmetros da dignidade, instituídos pela Constituição Federal e, especificamente, pela Lei 13.475, de 2017, onde consta definido os moldes e as condições de contratação do trabalho de aeronautas, pelo que pedimos a aprovação da emenda pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT/PARÁ)



**MPV 1029
00015**

EMENDA Nº - PLEN
(MPV 1029/2021)

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória nº 1029, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

“Art.20.....

.....

§ 4º É obrigatório a realização de processo licitatório para a contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda apenas permite que a Administração Pública possa licitar esses serviços que associem o veículo e o recurso humano (aeronave e tripulação), com a garantia que a tripulação tenha preservados pela licitante os direitos laborais dos aeronautas e as medidas de segurança do vôo.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**MPV 1029
00016**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 1029, de 2021)
Modificativa

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória nº 1029, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....
§ 4º No exercício de missões institucionais ou de poder de polícia, o Poder Público poderá contratar, excepcionalmente, empresa prestadora de serviços a terceiros para fornecer aeronaves tripuladas ou operar aeronaves do órgão ou entidade da administração pública, por processo prévio de licitação, devendo tal empresa contratar, remunerar e dirigir diretamente o trabalho dos aeronautas, nos termos dispostos nesta lei.

§5º. É vedada a adoção de práticas de intermediação de mão-de-obra para a contratação de aeronautas por órgãos ou entidades da administração pública, independente de a operação institucional ocorrer em aeronaves pertencentes ao poder público ou à iniciativa privada, devendo os contratos de trabalho serem sempre realizados por empresa prestadora de serviço específico.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A atual MP 1029, com propósito semelhante à Medida Provisória nº 964, de 2020, não apresenta cumprimento dos requisitos constitucionais e legais para a contratação no serviço público. É preciso que se garanta que, na ausência de servidores públicos dos órgãos ou entidades que possuem ou utilizam aeronaves no cumprimento de suas atividades ou missões institucionais ou no exercício do poder de polícia, o Poder público possa realizar a contratação de empresa terceirizada prestadora de serviços aeronáuticos, nos moldes legais fixados pelo ordenamento jurídico existente.

Não se pode admitir a prática de intermediação de mão de obra no país que, neste caso concreto, resta simulada por contratações de aeronautas





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

por via atravessada. Do mesmo modo, nos casos em que a Administração Pública contrate aeronave tripulada, os contratos de trabalho sejam cumpridos nos termos da lei específica.

Temos a convicção e amparo constitucional para a defesa dos direitos desses trabalhadores, pelos parâmetros da dignidade, instituídos pela Constituição Federal e, especificamente, pela Lei 13.475, de 2017, onde consta definido os moldes e as condições de contratação do trabalho de aeronautas, pelo que pedimos a aprovação da emenda pelos nobres pares.

Sala da Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº 121, DE 2021 - PLEN

Do SENADO FEDERAL, sobre a Medida Provisória nº 1.029, de 2021, que *altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta.*



SF/21588.04572-00

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal, para emissão de parecer após apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, a Medida Provisória (MPV) nº 1.029, de 10 de fevereiro de 2021, em obediência ao § 8º do art. 62 da Constituição Federal (CF) e do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020.

A Medida Provisória (MPV) nº 1.029, de 2021, altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que *dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta*, e é composta por dois artigos.

O art. 1º acrescenta o § 3º ao art. 20 da citada lei para determinar que, na hipótese em que o operador da aeronave for órgão ou entidade da administração pública, no exercício de missões institucionais ou de poder de polícia, fica afastada a formalização da função remunerada dos tripulantes a bordo de aeronave por meio de contrato de trabalho firmado diretamente com o operador. O art. 2º contém a cláusula de vigência da MPV, que é imediata.

Na Exposição de Motivos encaminhada, o Ministro de Estado do Meio Ambiente argumenta que a Lei nº 13.475, de 2017, ao determinar que a função remunerada dos tripulantes a bordo de aeronave deve ser



formalizada por meio de contrato de trabalho firmado diretamente com o operador da aeronave, desconsidera a peculiaridade das operações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Ainda segundo a Exposição de Motivos, as operações governamentais destinadas, por exemplo, a exercer o poder de polícia, precisam contratar com frequência meios aéreos que envolvam tanto o fornecimento de aeronaves quanto a disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva. Nesse cenário, os órgãos e entidades da Administração Pública são considerados os operadores das aeronaves utilizadas para realizar as operações aéreas destinadas à consecução de suas atribuições legais.

A Exposição de Motivos conclui que a alteração promovida na lei não trará qualquer prejuízo aos direitos trabalhistas do aeronauta, pois tal obrigação persiste em relação à empresa fornecedora da aeronave, com a qual o tripulante deve manter vínculo empregatício.

No campo das exigências constitucionais, o Governo justifica a urgência na edição da MPV uma vez que as operações aéreas da Administração Pública estão inviabilizadas nos casos em que o órgão não tenha no seu quadro de pessoal servidores habilitados em número suficiente para compor a tripulação das aeronaves. Essa escassez de mão de obra prejudica missões de fiscalização, de emergência, de resposta a desastres ambientais, de combate a incêndio, entre outras.

Durante o prazo regimental, a MPV nº 1.029, de 2021, recebeu dezesseis emendas, doze delas perante a Comissão Mista, nos termos do § 9º do art. 62 da Constituição Federal (CF), além de outras quatro emendas de Plenário, no Senado Federal.

Em função do novo rito de tramitação das Medidas Provisórias estabelecido no Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020, a MPV nº 1.029, de 2021, foi aprovada na Câmara dos Deputados, rejeitadas todas as emendas.

II – ANÁLISE

Consoante dispõe o Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020, as medidas provisórias serão instruídas perante o Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ficando excepcionalmente autorizada a emissão de parecer em



substituição à Comissão Mista por parlamentar de cada uma das Casas designado na forma regimental.

II. 1 – Constitucionalidade, Juridicidade, Adequação Financeira e Orçamentária e Técnica Legislativa da Medida Provisória

Nos termos da Constituição Federal (CF), compete privativamente à União legislar sobre direito aeronáutico e direito do trabalho (art. 22, I). No que concerne à limitação material, a MPV não versa sobre as matérias vedadas à edição de Medidas Provisórias relacionadas no § 1º do art. 62 da Constituição Federal, e não se destina a regulamentar artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política. Tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de MPV que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 62, § 10, CF).

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, entendemos que a MPV nº 1.029, de 2021, os preenche integralmente.

Não há dúvidas quanto à relevância da matéria. As operações aéreas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública são indispensáveis para que o Estado exerça seu poder fiscalizatório e execute operações envolvendo emergências, salvamentos, desastres naturais, combate a incêndios, entre outras. Para cumprir seu objetivo, não raras as vezes o Poder Público necessita contratar o serviço de aeronaves e de tripulação externa, esbarrando nas limitações legais quanto à terceirização do serviço.

Quanto à urgência, concordamos integralmente com os argumentos da Exposição de Motivos. A urgência justifica-se devido ao fato de que, diante do atual contexto legislativo, resta completamente inviabilizada a realização de operações aéreas por órgãos e entidades da Administração Pública que não detenham no seu quadro de pessoal servidores habilitados em número suficiente para compor a tripulação das aeronaves.

Quanto ao exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da MPV, a análise abrange a repercussão sobre a receita ou a despesa pública federal e o atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial à Lei Complementar nº



101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à lei do Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados concluiu, por meio da Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 9, de 2021, que não se vislumbra impacto direto ou imediato sobre as despesas ou receitas públicas, tampouco foram identificados pontos que contrariem outros diplomas normativos vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

II. 2 – Mérito

Superada a análise formal da proposição, passa-se ao exame do seu conteúdo, que se encontra na competência desta Casa.

De acordo com a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), um dos requisitos para a definição de operador ou explorador de aeronave é: o *fretador que reservou a condução técnica da aeronave, a direção e a autoridade sobre a tripulação* (art. 123, III). Portanto, as operações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública os colocam na condição de operador, mesmo nas hipóteses de contratação de aeronaves e/ou tripulação nas operações aéreas.

Como a Lei dos Aeronautas não permite a terceirização da mão de obra, tais operações ficam realmente prejudicadas, sobretudo nos órgãos em que há escassez de aeronaves e tripulação próprias, como bem apontado na Exposição de Motivos que acompanha a MPV.

Os aeronautas são uma das poucas categorias que não foram inseridas na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, alterada pela Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, conhecida como Lei da Terceirização.

A proteção contra a terceirização do serviço dos aeronautas é conferida pelo art. 20 da Lei nº 13.475, de 2017, tema da MPV, que exige que a função remunerada dos tripulantes a bordo de aeronave deverá, obrigatoriamente, ser formalizada por meio de contrato de trabalho firmado diretamente com o operador da aeronave.



A MPV acresce § 4º ao art. 20 para suspender tal obrigação quando o contratante for um órgão ou entidade da Administração Pública.

Muito embora a Lei da Terceirização tenha colocado um fim, por hora, na discussão acerca da terceirização de atividades-fim das empresas, sabemos que o tema não é pacífico. O fato é que, como regra, os aeronautas devem ter contrato de trabalho firmado com o operador da aeronave. Os defensores dessa proteção argumentam que, além da alegada precarização da atividade e da retirada dos direitos dos trabalhadores, a “pejotização” incentivaria que pilotos atuassem como *freelancers*. Isso poderia comprometer inclusive a segurança da aviação, já que esses pilotos deixariam de se especializar em um determinado tipo de aeronave, trabalhando para diversos contratantes, em diversos modelos de aeronaves (ainda que tivessem habilitação para pilotá-las).

A alteração promovida na MPV, a nosso ver, não prejudica os direitos dos aeronautas, pois, como bem colocado na Exposição de Motivos, não haverá qualquer prejuízo aos direitos trabalhistas dos aeronautas, pois tal obrigação persiste em relação à empresa fornecedora da aeronave, com a qual o tripulante deve manter vínculo empregatício.

II. 3 – Emendas

Passemos à análise das dezesseis emendas apresentadas no prazo regimental.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Ângelo Coronel, amplia o rol de aeronautas que poderão ter contratos de trabalho firmados com terceiros.

A Emenda nº 2, de lavra do Deputado Federal Glaustin da Fokus, tem intenção semelhante à da emenda anterior, qual seja a flexibilização do contrato de trabalho dos aeronautas privados.

A Emenda nº 3, do Deputado Federal Enio Verri, altera a MPV para evitar a prática de intermediação de mão de obra e determinar que o Poder Público contrate empresa prestadora de serviços aéreos mediante licitação.

A Emenda nº 4, do Deputado Enio Verri, suprime o art. 1º da MPV e, na prática, a rejeita por se tratar do único artigo da MPV, com exceção da cláusula de vigência.



A Emenda nº 5, de autoria do Deputado Federal João Campos, altera artigos da Lei do Aeronauta para modificar as condições de jornada de trabalho para os tripulantes dos diversos serviços aéreos.

A Emenda nº 6, também do Deputado Federal João Campos, é semelhante à Emenda nº 3.

A Emenda nº 7, ainda do Deputado Federal João Campos, suprime todos os artigos da MPV e, portanto, a rejeita.

A Emenda nº 8, do Deputado Federal Jerônimo Goergen, altera a MPV para ampliar as atividades aéreas que poderão firmar contratos de trabalho com terceiros.

A Emenda nº 9, do Deputado Federal Hugo Leal, modifica a MPV para prever também a possibilidade da Administração Pública utilizar sua tripulação em aeronaves privadas.

A Emenda nº 10, de lavra do Senador Jorge Kajuru, tem teor semelhante às Emendas nºs 3 e 6.

A Emenda nº 11, também do Senador Jorge Kajuru, suprime todos os artigos da MPV e, portanto, a rejeita.

A Emenda nº 12, do Senador Paulo Rocha, suprime o art. 1º da MPV e, na prática, a rejeita por se tratar do único artigo da MPV, com exceção da cláusula de vigência.

A Emenda nº 13, também do Senador Paulo Rocha, modifica o art. 1º da MPV para determinar que a contratação da operadora da aeronave seja precedida de licitação.

A Emenda nº 14, ainda do Senador Paulo Rocha, modifica o art. 1º da MPV para determinar que a contratação dos aeronautas seja feita com fulcro na Lei nº 8.645, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Emenda nº 15, da Senadora Rose de Freitas, altera o art. 1º da MPV para exigir expressamente a necessidade de licitação quando da contratação de aeronautas, nos termos especificados pela Medida.



7

A Emenda nº 16, é semelhante às Emendas nºs 3 e 6.

Nos termos do art. 230 do Regimento Interno do Senado Federal, não se admitirá emenda em sentido contrário à proposição quando se trate de proposta de emenda à Constituição, projeto de lei ou resolução. Portanto, rejeitamos as Emendas nº 4, 7, 11 e 12.

As demais emendas alteram de uma forma ou de outra a Lei dos Aeronautas para modificar direitos e deveres da categoria. Entendemos que, por hora, todas as emendas devem ser rejeitadas, pelos motivos que passamos a expor.

Embora a discussão sobre a terceirização dos serviços dos aeronautas seja válida (alguns países adotam tal prática), entendemos que esse não é o momento, tampouco o instrumento adequado para nos debruçarmos sobre o tema.

Ademais, a Lei do Aeronauta trata de temas sensíveis como regime de trabalho (contrato, escala de serviço, limites de voo e pouso, jornada de trabalho, sobreaviso, repouso), remuneração, alimentação, assistência médica, férias, certificados, entre outros. Acreditamos que qualquer alteração sem a devida discussão no Congresso Nacional possa colocar em risco o já fragilizado cenário da aviação civil brasileira diante da pandemia da COVID-19 no que diz respeito à manutenção dos empregos e dos direitos dos trabalhadores do ramo aeronáutico.

Muito embora a terceirização do setor aéreo seja um tema relevante, que mereça um debate mais aprofundado, o ritmo de tramitação das Medidas Provisórias, especialmente durante a pandemia da COVID-19, não permitirá que o tema seja debatido com a profundidade necessária. Não houve, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, sequer, audiências públicas para discutir o tema.

A MPV foi aprovada sem alterações na Câmara dos Deputados em 26/05/2021. A nosso ver, esse é o melhor caminho. Eventuais aperfeiçoamentos devem ser debatidos e aprofundados em projetos de lei ordinários, cuja discussão poderá ser feita de acordo com o rito tradicional do processo legislativo para projetos de leis ordinárias.



III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 1.029, de 2021, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela **aprovação** da Medida Provisória nº 1.029, de 2021, rejeitadas todas as emendas.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1633, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1 à MPV 1029, de 2021.

AUTORIA: Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 01, que altera a redação do art. 1º, apresentada à MPV 1029/2021.

JUSTIFICAÇÃO

Destaque para votação em separado apresentado pela Bancada do PSD da emenda No 01 à MPV 1.029, de 2021.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1635, DE 2021

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 14 PLEN/SF à MPV 1029/2021

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 14 PLEN à MPV 1029/2021, que “altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta”.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Medida Provisória nº 1.029, de 2021 e seus Pressupostos de Relevância e Urgência.

Dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave.

Matéria **MPV 1029/2021** Início Votação **08/06/2021 17:24:14** Término Votação **08/06/2021 17:57:18**
 Sessão **60º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **08/06/2021 16:23:00**

| Partido | Orientação |
|----------------|-------------------|
| MDB | SIM |
| PSD | SIM |
| Podemos | NÃO |
| PSDB | SIM |
| DEM | SIM |
| PT | NÃO |
| PL | SIM |
| PDT | SIM |
| PROS | LIVRE |
| Republica | SIM |
| Minoria | LIVRE |
| Governo | SIM |
| Banc Fem | LIVRE |

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|----------------|-----------|---------------------|-------------|
| PDT | RO | Acir Gurgacz | SIM |
| Cidadania | SE | Alessandro Vieira | SIM |
| Podemos | PR | Alvaro Dias | NÃO |
| PSD | BA | Angelo Coronel | SIM |
| PSD | MG | Antonio Anastasia | SIM |
| PSD | MT | Carlos Fávaro | SIM |
| PL | RJ | Carlos Portinho | SIM |
| PSD | MG | Carlos Viana | SIM |
| DEM | RR | Chico Rodrigues | SIM |
| PDT | CE | Cid Gomes | SIM |
| PROGRES | PI | Ciro Nogueira | SIM |
| MDB | RO | Confúcio Moura | SIM |
| PROGRES | PB | Daniella Ribeiro | SIM |
| MDB | SC | Dário Berger | SIM |
| DEM | AP | Davi Alcolumbre | SIM |
| MDB | AM | Eduardo Braga | SIM |
| Podemos | CE | Eduardo Girão | SIM |
| MDB | TO | Eduardo Gomes | SIM |
| Cidadania | MA | Eliziane Gama | SIM |
| PROGRES | PI | Elmano Férrer | SIM |
| PROGRES | SC | Esperidião Amin | SIM |
| REDE | ES | Fabiano Contarato | NÃO |

Emissão 08/06/2021 17:57:21





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Medida Provisória nº 1.029, de 2021 e seus Pressupostos de Relevância e Urgência.

Dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave.

Matéria **MPV 1029/2021** Início Votação **08/06/2021 17:24:14** Término Votação **08/06/2021 17:57:18**

Sessão **60º Sessão Deliberativa Remota**

Data Sessão **08/06/2021 16:23:00**

| | | | |
|-----------|----|----------------------|-----|
| MDB | PE | Fernando Coelho | SIM |
| PROS | AL | Fernando Collor | SIM |
| Podemos | PR | Flávio Arns | NÃO |
| PSL | SP | Giordano | SIM |
| PT | PE | Humberto Costa | NÃO |
| PSD | TO | Irajá | SIM |
| PSDB | DF | Izalci Lucas | SIM |
| MDB | PA | Jader Barbalho | SIM |
| PT | BA | Jaques Wagner | NÃO |
| MDB | PE | Jarbas Vasconcelos | SIM |
| DEM | MT | Jayme Campos | SIM |
| PT | RN | Jean Paul Prates | NÃO |
| Podemos | GO | Jorge Kajuru | NÃO |
| PL | SC | Jorginho Mello | SIM |
| PSDB | SP | José Serra | SIM |
| PROGRES | TO | Kátia Abreu | SIM |
| Podemos | RS | Lasier Martins | SIM |
| PSB | DF | Leila Barros | NÃO |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SIM |
| PROGRES | RS | Luis Carlos Heinze | SIM |
| MDB | GO | Luiz do Carmo | SIM |
| PROGRES | AC | Mailza Gomes | SIM |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SIM |
| MDB | AC | Marcio Bittar | SIM |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SIM |
| DEM | RO | Marcos Rogério | SIM |
| DEM | SE | Maria do Carmo Alves | SIM |
| Republica | RR | Mecias de Jesus | SIM |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SIM |
| MDB | PB | Nilda Gondim | SIM |
| PSD | AM | Omar Aziz | SIM |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | NÃO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SIM |
| PT | RS | Paulo Paim | NÃO |
| PT | PA | Paulo Rocha | NÃO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SIM |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | NÃO |
| Podemos | DF | Reguffe | NÃO |
| PSDB | AL | Rodrigo Cunha | SIM |
| PT | SE | Rogério Carvalho | NÃO |
| PL | RJ | Romário | SIM |
| MDB | ES | Rose de Freitas | NÃO |

Emissão 08/06/2021 17:57:21





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Medida Provisória nº 1.029, de 2021 e seus Pressupostos de Relevância e Urgência.

Dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave.

| | | | | | |
|---------|---------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------------|
| Matéria | MPV 1029/2021 | Início Votação | 08/06/2021 17:24:14 | Término Votação | 08/06/2021 17:57:18 |
| Sessão | 60ª Sessão Deliberativa Remota | Data Sessão | 08/06/2021 16:23:00 | | |
| PSD | AC | Sérgio Petecão | SIM | | |
| MDB | MS | Simone Tebet | SIM | | |
| PSL | MS | Soraya Thronicke | SIM | | |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SIM | | |
| PSDB | CE | Tasso Jereissati | SIM | | |
| PROS | RR | Telmário Mota | SIM | | |
| PSD | GO | Vanderlan Cardoso | SIM | | |
| MDB | PB | Veneziano Vital do Rêgo | SIM | | |
| PL | MT | Wellington Fagundes | SIM | | |
| PROS | RN | Zenaide Maia | NÃO | | |
| PSC | PA | Zequinha Marinho | SIM | | |

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:59 NÃO:16 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:76

Primeiro-Secretario



Projeto de Lei nº 827/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 827, de 2020**, que *"Estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias."*

| PARLAMENTARES | EMENDAS NºS |
|---|--------------------|
| Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS) | 001; 002; 003; 004 |
| Senador Luiz do Carmo (MDB/GO) | 005 |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS) | 006; 007; 008; 009 |
| Senador Zequinha Marinho (PSC/PA) | 010; 011; 012; 013 |
| Senador Weverton (PDT/MA) | 014 |
| Senador Rogério Carvalho (PT/SE) | 015; 016 |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR) | 017 |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS) | 018 |
| Senador Carlos Portinho (PL/RJ) | 019 |
| Senadora Rose de Freitas (MDB/ES) | 020; 021* |

* Emenda retirada pelo autor

TOTAL DE EMENDAS: 21



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PL 827/2020
00001**EMENDA Nº - PLENÁRIO**

(ao Projeto de Lei nº 827, DE 2020)

Suprima-se o inciso VI do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso que se pretende suprimir cria situação desarrazoada, senão inconstitucional, de proibir àquele que tem sua posse invadida de exercer sua proteção por sua própria força, considerado os atos indispensáveis à manutenção ou restituição da posse.

O texto retira daquele que exerce de maneira regular sua posse os meios para repelir violação a seu direito e a seu imóvel, deixando-lhe, portanto, vulnerável e juridicamente desamparado.

Diante disso, portanto, propõe-se a presente emenda e espera sua aprovação.

Senado Federal, 7 de junho de 2021.

Senadora **SORAYA THRONICKE**
PSL/MS





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PL 827/2020
00002**EMENDA Nº - PLENÁRIO**

(ao Projeto de Lei nº 827, DE 2020)

Altere-se o § 3º do art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

§ 3º Durante o período mencionado no *caput* deste artigo, não serão adotadas medidas preparatórias com o fim de efetivar eventual remoção.(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o fim de retirar previsão de sobrestamento das ações judiciais que tenham por discussão o direito de posse ou de propriedade. Veja, tais processos apresentam extensa tramitação, com uma grande produção probatória que por vezes perduram por anos.

O Projeto de Lei em questão já traz a suspensão de medidas que possam retirar pessoas ou famílias de maneira forçada. Obstar o regular trâmite de ações que já apresentam desenvolvimento complexo e demorado se revela exclusivamente prejudicial e não apresenta qualquer fundamento fático ou jurídico.

A proteção que pretende o Projeto é efetivada independentemente da continuidade da ação judicial, que deve prosseguir para a adequada prestação jurisdicional.

Senado Federal, 7 de junho de 2021.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Senadora **SORAYA THRONICKE**
PSL/MS





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PL 827/2020
00003**EMENDA Nº - PLENÁRIO**

(ao Projeto de Lei nº 827, DE 2020)

Altere-se o § 4º do art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

§ 4º Superado o prazo de suspensão a que se refere o caput deste artigo, o Poder Judiciário poderá realizar audiência de mediação entre as partes, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública, nos processos de despejo, de remoção forçada e de reintegração de posse coletivos que estejam em tramitação.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende alterar com esta emenda traz a obrigatoriedade de realização de audiência de mediação entre as partes.

Impõe, portanto, para o prosseguimento da ação judicial, procedimento formal e burocrático, que representa apenas maior demora e dificuldade no deslinde da controvérsia. Deve se considerar que no caso previsto, o processo já permaneceu suspenso e medidas de retirada ou desocupação estavam proibidas até 31 de dezembro de 2021. Além disso, portanto, será necessária realização de audiência de mediação para que a marcha processual seja retomada.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Tudo isso se mostra contrário ao bom andamento do processo, à duração razoável e à celeridade processual. Destaca-se, ademais, as dificuldades que determinadas Comarcas vão enfrentar para o atendimento à tal exigência.

De igual maneira, a exigência de inspeção judicial na área em litígio cria requisito hoje não existente e, na prática, inexecutável diante da quantidade de demandas possessórias e petições.

Nesse sentido, portanto, se espera o apoio dos nobres colegas no acolhimento desta emenda.

Senado Federal, 7 de junho de 2021.

Senadora **SORAYA THRONICKE**
PSL/MS





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PL 827/2020
00004**EMENDA Nº - PLENÁRIO**

(ao Projeto de Lei nº 827, DE 2020)

Altere-se a redação dos arts. 1º, 2º e 3º, excluindo o imóvel rural do âmbito de aplicação do Projeto de Lei nº 827, de 2020:

“Art. 1º Esta Lei estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender até 31 de dezembro de 2021 o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para dispensar o locatário do pagamento de multa em caso de denúncia de locação de imóvel e para autorizar a realização de aditivo em contrato de locação por meio de correspondências eletrônicas ou de aplicativos de mensagens. (NR)”

“Art. 2º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021 os efeitos de atos ou decisões judiciais, extrajudiciais ou administrativos, editados ou proferidos desde a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 1 (um) ano após o seu término, que imponham a desocupação ou a remoção forçada coletiva de imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, que sirva de moradia ou que represente área produtiva pelo trabalho individual ou familiar. (NR)”

“Art. 3º Considera-se desocupação ou remoção forçada coletiva a retirada definitiva ou temporária de indivíduos ou de famílias promovida de forma coletiva e contra a sua vontade, de casas ou terrenos que ocupam, sem que estejam disponíveis ou acessíveis as formas adequadas de proteção de seus direitos, notadamente:

..... (NR)”





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por fim excluir do âmbito de aplicação da pretensa lei os imóveis rurais. Isso porque a suspensão irrestrita de medidas destinadas a proteção da posse e da propriedade têm o condão de trazer insegurança jurídica e social e violência no campo.

Sabe-se que as tensões fundiárias no país são diversas, havendo estados da Federação em situação crítica, como Rondônia e Acre.

Deve se considerar que o fim precípua deste Projeto de Lei é a proteção àqueles vulneráveis, especialmente considerando a situação de emergência sanitária, tutelando o direito à moradia.

Nesse sentido, destaca-se que os efeitos da pandemia, em especial a diminuição da renda, se concentraram no meio urbano, que vem sofrendo com graves problemas de pobreza e fome. O mesmo não pode ser dito da área rural, já que a atividade produtiva teve que continuar operando com ainda mais capacidade para atender à toda a demanda e evitar uma crise de desabastecimento. A proteção ao rural e ao urbano, portanto, não pode ser idêntica.

Retirar daquele que detém e/ou ocupa imóvel rural de maneira legítima os meios de proteger, especialmente perante o Judiciário, seu direito e sua propriedade é vulnerar por completo direito assegurado pela Constituição da República.

Além disso, diversas outras previsões do Projeto atrasam e tumultuam processos que já têm a tendência de durar tempo demasiadamente alongado, trazendo cenário

Não é adequado o tratamento homogêneo de imóveis urbanos e rurais, já que apresentam realidades e particularidades sociais e econômicas completamente diversas.

Nesse sentido, propõe-se a aplicação do presente Projeto de Lei apenas a imóveis urbanos, esperando o apoio dos nobres pares.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Senado Federal, 7 de junho de 2021.

Senadora **SORAYA THRONICKE**
PSL/MS





PL 827/2020
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 827, de 2021)

Suprima-se o inciso VI do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da proposição suspende, até 31 de dezembro de 2021, qualquer ato judicial ou extrajudicial que implica a desocupação ou a remoção forçada coletiva de ocupantes de imóvel que sirva de moradia ou de área produtiva.

O inciso VI do § 1º do art. 2º do projeto, porém, exagera quando estabelece que o exercício da autotutela da posse também fica suspenso até o final do ano.

A autotutela da posse está prevista no art. 1.210 do Código Civil e pode ocorrer em dois casos.

O primeiro é a legítima defesa da posse, que ocorre quando alguém, diante da tentativa de invasão por terceiros, defende-se com sua própria força.

O segundo é o desforço pessoal imediato, que se dá quando alguém, após ser esbulho, imediatamente reage e retoma a posse do bem.

A autotutela da posse é admitida no Direito Brasileiro para acudir situações de urgência provocadas por injustos esbulhos, situações essas que nem sempre permitem aguardar a vinda da polícia ou a prolação de uma decisão judicial.

Sem justificativa alguma, o inciso VI do § 1º do art. 1.210 do Código Civil está proibindo o ocupante de um bem de se proteger diante de uma tentativa de invasão de terceiros.

O dispositivo é absurdo. Em tese, com base nele, qualquer um passará a ter direito de esbulhar um imóvel, desalojando o atual ocupante,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

sem que este possa se defender e sem que este possa se valer de qualquer medida judicial de reintegração de posse.

É insustentável o dispositivo.

Por isso, a presente emenda é pela sua supressão.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**



**PL 827/2020
00006**



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

EMENDA MODIFICATIVA Nº - PLEN
(ao PL nº 827/2020)

Altere-se o § 3º do art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

*§ 3º Durante o período mencionado no caput deste artigo, não serão adotadas medidas preparatórias com o fim de efetivar eventual remoção.
(NR)”*

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o fim de retirar previsão de sobrestamento das ações judiciais que tenham por discussão o direito de posse ou de propriedade. Veja, tais processos apresentam extensa tramitação, com uma grande produção probatória que por vezes perduram por anos.

O Projeto de Lei em questão já traz a suspensão de medidas que possam retirar pessoas ou famílias de maneira forçada. Obstar o regular trâmite de ações que já apresentam desenvolvimento complexo e demorado se revela exclusivamente prejudicial e não apresenta qualquer fundamento fático ou jurídico. A proteção que pretende o Projeto é efetivada independentemente da continuidade da ação judicial, que deve prosseguir para a adequada prestação jurisdicional.

Sala das Sessões, em 8 de junho 2021.

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

CSC



PL 827/2020
00007



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA MODIFICATIVA Nº - PLEN
(ao PL nº 827/2020)

Altere-se o § 4º do art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

§ 4º Superado o prazo de suspensão a que se refere o caput deste artigo, o Poder Judiciário poderá realizar audiência de mediação entre as partes, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública, nos processos de despejo, de remoção forçada e de reintegração de posse coletivos que estejam em tramitação.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende alterar com esta emenda traz a obrigatoriedade de realização de audiência de mediação entre as partes.

Impõe, portanto, para o prosseguimento da ação judicial, procedimento formal e burocrático, que representa apenas maior demora e dificuldade no deslinde da controvérsia. Deve se considerar que no caso previsto, o processo já permaneceu suspenso e medidas de retirada ou desocupação estavam proibidas até 31 de dezembro de 2021. Além disso, portanto, será necessária realização de audiência de mediação para que a marcha processual seja retomada.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Tudo isso se mostra contrário ao bom andamento do processo, à duração razoável e à celeridade processual. Destaca-se, ademais, as dificuldades que determinadas Comarcas vão enfrentar para o atendimento à tal exigência.

De igual maneira, a exigência de inspeção judicial na área em litígio cria requisito hoje não existente e, na prática, inexecutável diante da quantidade de demandas possessórias e petições.

Nesse sentido, portanto, se espera o apoio dos nobres colegas no acolhimento desta emenda.

Sala das Sessões, em 8 de junho 2021.

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

CSC



**PL 827/2020
00008**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA MODIFICATIVA Nº - PLEN
(ao PL nº 827/2020)

Altere-se a redação dos arts. 1º, 2º e 3º, excluindo o imóvel rural do âmbito de aplicação do Projeto de Lei nº 827, de 2020:

“Art. 1º Esta Lei estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender até 31 de dezembro de 2021 o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para dispensar o locatário do pagamento de multa em caso de denúncia de locação de imóvel e para autorizar a realização de aditivo em contrato de locação por meio de correspondências eletrônicas ou de aplicativos de mensagens. (NR)”

“Art. 2º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021 os efeitos de atos ou decisões judiciais, extrajudiciais ou administrativos, editados ou proferidos desde a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 1 (um) ano após o seu término, que imponham a desocupação ou a remoção forçada coletiva de imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, que sirva de moradia ou que represente área produtiva pelo trabalho individual ou familiar. (NR)”

“Art. 3º Considera-se desocupação ou remoção forçada coletiva a retirada definitiva ou temporária de indivíduos ou de famílias promovida de forma coletiva e contra a sua vontade, de casas ou terrenos que ocupam, sem que





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

estejam disponíveis ou acessíveis as formas adequadas de proteção de seus direitos, notadamente:

..... (NR)“

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por fim excluir do âmbito de aplicação da pretensa lei os imóveis rurais. Isso porque a suspensão irrestrita de medidas destinadas a proteção da posse e da propriedade têm o condão de trazer insegurança jurídica e social e violência no campo.

Sabe-se que as tensões fundiárias no país são diversas, havendo estados da Federação em situação crítica, como Rondônia e Acre.

Deve se considerar que o fim precípua deste Projeto de Lei é a proteção àqueles vulneráveis, especialmente considerando a situação de emergência sanitária, tutelando o direito à moradia.

Nesse sentido, destaca-se que os efeitos da pandemia, em especial a diminuição da renda, se concentraram no meio urbano, que vem sofrendo com graves problemas de pobreza e fome. O mesmo não pode ser dito da área rural, já que a atividade produtiva teve que continuar operando com ainda mais capacidade para atender à toda a demanda e evitar uma crise de desabastecimento. A proteção ao rural e ao urbano, portanto, não pode ser idêntica.

Retirar daquele que detém e/ou ocupa imóvel rural de maneira legítima os meios de proteger, especialmente perante o Judiciário, seu direito e sua propriedade é vulnerar por completo direito assegurado pela Constituição da República.

Além disso, diversas outras previsões do Projeto atrasam e tumultuam processos que já têm a tendência de durar tempo demasiadamente alongado, trazendo cenário





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Não é adequado o tratamento homogêneo de imóveis urbanos e rurais, já que apresentam realidades e particularidades sociais e econômicas completamente diversas.

Nesse sentido, propõe-se a aplicação do presente Projeto de Lei apenas a imóveis urbanos, esperando o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 8 de junho 2021.

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

CSC



PL 827/2020
00009



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA SUPRESSIVA Nº - PLEN
(ao PL nº 827/2020)

Suprima-se o inciso VI do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020.

“Art. 2º

.....

§ 1º.....

.....

~~VI — autotutela da posse.~~

JUSTIFICAÇÃO

O inciso que se pretende suprimir cria situação desarrazoada, senão inconstitucional, de proibir àquele que tem sua posse invadida de exercer sua proteção por sua própria força, considerado os atos indispensáveis à manutenção ou restituição da posse.

O texto retira daquele que exerce de maneira regular sua posse os meios para repelir violação a seu direito e a seu imóvel, deixando-lhe, portanto, vulnerável e juridicamente desamparado.

Diante disso, portanto, propõe-se a presente emenda e espera sua aprovação.

Sala das Sessões, em 8 de junho 2021.

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

CSC





PL 827/2020
00010

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 827, de 2020)

Altere-se o § 3º do art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

§ 3º Durante o período mencionado no *caput* deste artigo, não serão adotadas medidas preparatórias com o fim de efetivar eventual remoção.(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o fim de retirar previsão de sobrestamento das ações judiciais que tenham por discussão o direito de posse ou de propriedade. Veja, tais processos apresentam extensa tramitação, com uma grande produção probatória que por vezes perduram por anos.

O Projeto de Lei em questão já traz a suspensão de medidas que possam retirar pessoas ou famílias de maneira forçada. Obstar o regular trâmite de ações que já apresentam desenvolvimento complexo e demorado se revela exclusivamente prejudicial e não apresenta qualquer fundamento fático ou jurídico.

A proteção que pretende o Projeto é efetivada independentemente da continuidade da ação judicial, que deve prosseguir para a adequada prestação jurisdicional.



Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO





**PL 827/2020
00011**

**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 827, de 2020)

Altere-se o § 4º do art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

§ 4º Superado o prazo de suspensão a que se refere o caput deste artigo, o Poder Judiciário poderá realizar audiência de mediação entre as partes, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública, nos processos de despejo, de remoção forçada e de reintegração de posse coletivos que estejam em tramitação.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende alterar com esta emenda traz a obrigatoriedade de realização de audiência de mediação entre as partes.

Impõe, portanto, para o prosseguimento da ação judicial, procedimento formal e burocrático, que representa apenas maior demora e dificuldade no deslinde da controvérsia. Deve se considerar que no caso previsto, o processo já permaneceu suspenso e medidas de retirada ou desocupação estavam proibidas até 31 de dezembro de 2021. Além disso, portanto, será necessária



realização de audiência de mediação para que a marcha processual seja retomada.

Tudo isso se mostra contrário ao bom andamento do processo, à duração razoável e à celeridade processual. Destaca-se, ademais, as dificuldades que determinadas Comarcas vão enfrentar para o atendimento à tal exigência.

De igual maneira, a exigência de inspeção judicial na área em litígio cria requisito hoje não existente e, na prática, inexecuível diante da quantidade de demandas possessórias e petitorias.

Nesse sentido, portanto, se espera o apoio dos nobres colegas no acolhimento desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO





PL 827/2020
00012

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 827, de 2020)

Altere-se a redação dos arts. 1º, 2º e 3º, excluindo o imóvel rural do âmbito de aplicação do Projeto de Lei nº 827, de 2020:

“Art. 1º Esta Lei estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender até 31 de dezembro de 2021 o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para dispensar o locatário do pagamento de multa em caso de denúncia de locação de imóvel e para autorizar a realização de aditivo em contrato de locação por meio de correspondências eletrônicas ou de aplicativos de mensagens. (NR)”

“Art. 2º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021 os efeitos de atos ou decisões judiciais, extrajudiciais ou administrativos, editados ou proferidos desde a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 1 (um) ano após o seu término, que imponham a desocupação ou a



remoção forçada coletiva de imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, que sirva de moradia ou que represente área produtiva pelo trabalho individual ou familiar. (NR)”

“Art. 3º Considera-se desocupação ou remoção forçada coletiva a retirada definitiva ou temporária de indivíduos ou de famílias promovida de forma coletiva e contra a sua vontade, de casas ou terrenos que ocupam, sem que estejam disponíveis ou acessíveis as formas adequadas de proteção de seus direitos, notadamente:

..... (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por fim excluir do âmbito de aplicação da pretensa lei os imóveis rurais. Isso porque a suspensão irrestrita de medidas destinadas a proteção da posse e da propriedade têm o condão de trazer insegurança jurídica e social e violência no campo. Sabe-se que as tensões fundiárias no país são diversas, havendo estados da Federação em situação crítica, como Rondônia e Acre. Deve se considerar que o fim precípua deste Projeto de Lei é a proteção àqueles vulneráveis, especialmente considerando a situação de emergência sanitária, tutelando o direito à moradia.



Nesse sentido, destaca-se que os efeitos da pandemia, em especial a diminuição da renda, se concentraram no meio urbano, que vem sofrendo com graves problemas de pobreza e fome. O mesmo não pode ser dito da área rural, já que a atividade produtiva teve que continuar operando com ainda mais capacidade para atender à toda a demanda e evitar uma crise de desabastecimento. A proteção ao rural e ao urbano, portanto, não pode ser idêntica.

Retirar daquele que detém e/ou ocupa imóvel rural de maneira legítima os meios de proteger, especialmente perante o Judiciário, seu direito e sua propriedade é vulnerar por completo direito assegurado pela Constituição da República.

Além disso, diversas outras previsões do Projeto atrasam e tumultuam processos que já têm a tendência de durar tempo demasiadamente alongado, trazendo cenário

Não é adequado o tratamento homogêneo de imóveis urbanos e rurais, já que apresentam realidades e particularidades sociais e econômicas completamente diversas.

Nesse sentido, propõe-se a aplicação do presente Projeto de Lei apenas a imóveis urbanos, esperando o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO





PL 827/2020
00013

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 827, de 2020)

Suprima-se o inciso VI do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso que se pretende suprimir cria situação desarrazoada, senão inconstitucional, de proibir àquele que tem sua posse invadida de exercer sua proteção por sua própria força, considerado os atos indispensáveis à manutenção ou restituição da posse.

O texto retira daquele que exerce de maneira regular sua posse os meios para repelir violação a seu direito e a seu imóvel, deixando-lhe, portanto, vulnerável e juridicamente desamparado.

Diante disso, portanto, propõe-se a presente emenda e espera sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO





Gabinete do Senador Weverton

**PL 827/2020
00014****EMENDA ADITIVA Nº - PLEN**

(ao PL nº 827 de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo ao texto do PL 827/2020:

“Art. O reajuste dos alugueis, comerciais ou residenciais, obedecerão, independentemente do índice convencionado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) para fins de reajuste dos alugueres, enquanto perdurar o estado de calamidade pública”.

JUSTIFICAÇÃO

Como é do conhecimento comum, o Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), composto pelo índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e pelo Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), tradicional indexador utilizado em reajustes anuais de alugueis de imóveis, registrou elevada alta acumulada de 23,14%, descolando-se muito da inflação apurada pelos demais medidores de inflação do País, tais como o IPCA, que fechou o ano de 2020 com uma variação acumulada de 4,52%.

Entretanto, dado o sobressalto exponencial que o IGPM deu em tempo de pandemia a ponto de tornar as relações contratuais locatícias impraticáveis, sobretudo em razão do desaquecimento da economia impulsionada pelas regras de distanciamento e isolamento social, muitos locadores não tem se compadecido da necessidade de união e de compaixão que o momento de dificuldades exige.

Muito embora a intervenção estatal nas relações intercivis com repercussão econômica não seja a regra, mas sim a exceção, plenamente justificável em razão dos motivos de força maior ou até mesmo pela impossibilidade manifesta do ser humano prever todas as desgraças mundanas a que estamos sujeitos, o momento exige do legislador ordinário um posicionamento decisivo que, caso não resolva, ao menos mitigue os efeitos deletérios da pandemia.

Por outro lado entendemos também o lado do locador, que em decorrência do decreto de quarentena pode ter sido tão vítima dos efeitos pandêmicos quanto o locatário, cujo prejuízo pode variar desde ausência total até a diminuição drástica de sua renda, principalmente quando o aluguel é seu único meio de subsistência.





Gabinete do Senador Weverton

Sobre isso, o judiciário tem feito às vezes do legislador em diversas situações jurídicas e rotineiras envolvendo concessão de liminares (tutela de urgência) para a substituição do IGPM pelo IPCA, para fins do cálculo do reajuste anual dos alugueis contratados, considerando a tamanha discrepância entre valores dos índices de reajuste fato que, inevitavelmente, reclama a atuação estatal para recomposição do equilíbrio contratual sob o ponto de vista econômico-financeiro a fim de se evitar a onerosidade excessiva em virtude de um acontecimento extraordinário e imprevisível que tenha tornado a prestação de uma das partes insuportável.

Trata-se de providência para que o contrato continue a ser, na medida do possível, viável e proveitoso a todos os contratantes, cumprindo, assim, a sua função social exigida pelo art. 421 do Código Civil de 2002.

Daí o razão de ser da presente Emenda para que a proposição surta todos os efeitos necessários à manutenção das relações contratuais entre partes, mormente quando em jogo pontos sensíveis à economia e à dignidade da pessoa humana, a exemplo da moradia e do ambiente comercial locados, razão pelas quais peço desde já o apoio de meus nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de junho de 2021.

Senador Weverton

PDT/MA





PL 827/2020
00015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN
(Ao PL nº 827, de 2020)
Modificativa

Dê-se aos incisos I e II do parágrafo único do art. 4º do PL 827 de 2020 a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único

I - **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, em caso de locação de imóvel residencial;

II - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em caso de locação de imóvel não residencial.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 827 de 2020 é extremamente meritório. Impedir o despejo de famílias em situação de vulnerabilidade em plena pandemia é um ato de humanidade.

Sendo assim, assegurar moradia aos cidadãos é uma questão humanitária prioritária. Em razão da importância desse objetivo, a Organização das Nações Unidas (ONU) apoia o PL 1975 de 2020, apensado a este projeto:

“o Alto Comissariado das Nações Unidas para América do Sul Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos no Brasil, consideram que o PL 1975 de 2020 e a lei 14.010, também deste ano, ‘contribuem para intensificar a atividade jurisdicional e administrativa necessária para alcançar o objetivo final da devida proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade ante às



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

ações de despejos e remoções no país, tendo em vista que o direito à moradia deve ser considerado tema central em qualquer resposta à pandemia’.”¹

Para aprimorar o projeto, sugerimos que a presente emenda seja acatada, para que mais famílias sejam contempladas considerando que em grandes metrópoles e capitais os valores de teto de R\$ 600,00 e R\$ 1200,00 são insuficientes para proteger boa parte dos trabalhadores e pequenos empresários atingidos pela falta de renda durante a pandemia.

Diante do exposto contamos com o apoio do relator e dos pares para o acolhimento da presente emenda.

Sala das sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE

¹ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/onu-responde-a-parlamentares-e-apoia-projeto-de-lei-que-suspende-despejos-durante-a-pandemia>





PL 827/2020
00016

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA MODIFICATIVA Nº - PLEN
(ao PL nº 827, de 2020)

Dê-se ao disposto no Inciso I, do art. 7º, do Projeto de Lei nº 827, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 7º.....”.

I - não se aplicam a ocupações ocorridas após **a publicação desta Lei;**

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 827 de 2020 é extremamente meritório. Impedir o despejo de famílias em situação de vulnerabilidade em plena pandemia é um ato de humanidade.

Sendo assim, assegurar moradia aos cidadãos é uma questão humanitária prioritária. Em razão da importância desse objetivo, a Organização das Nações Unidas (ONU) apoia o PL 1975 de 2020, apensado a este projeto:

“o Alto Comissariado das Nações Unidas para América do Sul Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos no Brasil, consideram que o PL 1975 de 2020 e a lei 14.010, também deste ano, ‘contribuem para intensificar a atividade jurisdicional e administrativa necessária para alcançar o objetivo final da devida proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade ante às ações de despejos e remoções no país, tendo em vista que o direito à moradia deve ser considerado tema central em qualquer resposta à pandemia.’”¹

Para aprimorar o projeto, sugerimos que a presente emenda seja acatada, **para que mais famílias sejam contempladas** – visto que já estamos no mês de junho. Limitar o PL às ocupações ocorridas até 31 de março de 2021 é ignorar possíveis ocupações que tenham ocorrido até o momento atual.

¹ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/onu-responde-a-parlamentares-e-apoia-projeto-de-lei-que-suspende-despejos-durante-a-pandemia>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Diante do exposto contamos com o apoio do relator e dos pares para o acolhimento da presente emenda.

Sala das sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



**PL 827/2020
00017**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS**EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL 827, de 2020)**

O art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 2º

.....

§ 5º Para fins do disposto no §4º deste artigo, fica assegurada a participação de representantes das organizações representativas dos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais (NR)”

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque estabelece que ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021 os efeitos de atos ou decisões judiciais, extrajudiciais ou administrativos, editados ou proferidos desde a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 1 (um) ano após o seu término, que imponham a desocupação ou a remoção forçada coletiva de imóvel privado ou público, urbano ou rural, que sirva de moradia ou que represente área produtiva pelo trabalho individual ou familiar.

Ainda, determina que superado o prazo de suspensão referido, o Poder Judiciário deverá realizar audiência de mediação entre as partes, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública, nos processos de despejo, de remoção





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

forçada e de reintegração de posse coletivos que estejam em tramitação e realizar inspeção judicial nas áreas em litígio.

Desta forma, a presente emenda, almeja segurança jurídica e proteção legal ao assegurar a participação de representantes das organizações representativas dos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais nas tentativas de mediação entre as partes, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública. É fundamental que diante da vulnerabilidade destas comunidades, notória e preocupante durante a pandemia, as mediações sejam integradas com o cenário de conhecimento específico vivenciado por estes grupos durante este período calamitoso.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de junho de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS





PL 827/2020
00018

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 827, de 2020)

Altere-se a redação do § 2º, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 827, de 2020, para que tenha a seguinte redação:

“§ 2º As medidas decorrentes de atos ou decisões proferidos em data anterior à vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderão ser efetivadas.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvidas de que o Projeto de Lei (PL) nº 827, de 2020, é meritório ao procurar suspender ações de despejos durante a pandemia. Todavia, a razoabilidade é primordial para se ponderar a aprovação de eventuais exceções necessárias pelo contexto da pandemia pelo coronavírus.

Ora, na hipótese de existência de medidas decorrentes de atos ou decisões proferidos em **data anterior** à vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou de Emergência em Saúde Pública, não há que se considerar aplicável qualquer suspensão, diante da perfeita instrução e o regular curso do processo, sem prejuízos pela pandemia.

Lá no meu Rio Grande do Sul, temos o antigo impasse sobre a obra de ampliação da pista do Aeroporto Salgado Filho, porque as concessionárias não conseguem retirar as famílias da área desapropriada. E não merece se alongar ainda mais.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras a esta emenda, que pretende suprimir os dispositivos relacionados a essa questão.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**
(PODEMOS-RS)





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

PL 827/2020
00019

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 827, de 2020)

Suprima-se o inciso VI do § 1º do art. 2º do PL nº 827, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O referido inciso VI prevê a suspensão do direito à autotutela da posse, garantido pelo inciso XXII do art. 5º da Constituição Federal, como atributo inerente ao exercício do direito de propriedade.

Por intermédio dessa garantia fundamental é que se viabiliza o direito de reaver ou buscar a coisa de quem injustamente a possua ou detenha, sendo inclusive autorizado pelo nosso ordenamento jurídico manter-se ou restituir-se na posse por sua própria força.

A rigor, a proposição em pauta está a autorizar que qualquer um passa a ter o direito de invadir um imóvel sem que o seu proprietário possa se defender, visto que a autotutela da posse está suspensa.

Como se vê, o aludido dispositivo do Projeto em apreço vai de encontro ao permissivo constitucional mencionado, razão pela qual contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO



PL 827/2020
00020

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 827, de 2020)

Acrescente-se o seguinte art. 8º ao PL nº 827, de 2020, renumerando-se o atual art. 8º:

“**Art. 8º** As medidas excepcionais previstas nesta Lei não se aplicam aos casos de necessidade de desintrusão de invasores em terras indígenas.”

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 827, de 2020, mostra-se bastante louvável, em suas linhas gerais, diante do relevante alcance social das medidas nele propostas que procuram minimizar o sofrimento daqueles menos favorecidos economicamente, muitos dos quais estão sendo desalojados de suas habitações ou até mesmo dos imóveis onde exercam as atividades produtivas que garantam o seu sustento e de suas famílias por impossibilidade do pagamento de aluguéis ou de encontrarem outro lugar para morarem ou trabalharem.

Não obstante, as medidas excepcionais nele previstas não podem ser aplicadas indiscriminadamente. O próprio Projeto já prevê uma série de ressalvas nesse sentido.

Uma das hipóteses de ressalva cabíveis, no nosso modo de ver, e não prevista no Projeto, diz respeito à invasão de terras indígenas. Dada a inquestionável vulnerabilidade desses membros de nossa sociedade, é preciso que o ordenamento jurídico preveja na própria lei, de antemão, a possibilidade de remoção ou desocupação forçada daqueles que se aventurarem a usurpar esse direito dos indígenas à própria terra, constitucionalmente a eles assegurado, razão pela qual estamos propondo a presente emenda, contando com o apoio dos ilustres pares para a sua aprovação.



Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



PL 827/2020
00021

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 827, de 2020)

Acrescente-se o seguinte art. 8º ao PL nº 827, de 2020, renumerando-se o atual art. 8º:

“**Art. 8º** As medidas excepcionais previstas nesta Lei não se aplicam aos casos de necessidade de desintrusão de invasores em terras indígenas.”

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 827, de 2020, mostra-se bastante louvável, em suas linhas gerais, diante do relevante alcance social das medidas nele propostas que procuram minimizar o sofrimento daqueles menos favorecidos economicamente, muitos dos quais estão sendo desalojados de suas habitações ou até mesmo dos imóveis onde exercem as atividades produtivas que garantam o seu sustento e de suas famílias por impossibilidade do pagamento de aluguéis ou de encontrarem outro lugar para morarem ou trabalharem.

Não obstante, as medidas excepcionais nele previstas não podem ser aplicadas indiscriminadamente. O próprio Projeto já prevê uma série de ressalvas nesse sentido.

Uma das hipóteses de ressalva cabíveis, no nosso modo de ver, e não prevista no Projeto, diz respeito à invasão de terras indígenas. Dada a inquestionável vulnerabilidade desses membros de nossa sociedade, é preciso que o ordenamento jurídico preveja na própria lei, de antemão, a possibilidade de remoção ou desocupação forçada daqueles que se aventurarem a usurpar esse direito dos indígenas à própria terra, constitucionalmente a eles assegurado, razão pela qual estamos propondo a presente emenda, contando com o apoio dos ilustres pares para a sua aprovação.



Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

RETIRADA

rs2021-06565





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1628, DE 2021

Retirada do PL 827/2020 da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PL 827/2020, que “estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta começou a tramitar nesta Casa no dia 1º de junho, três dias depois já estava incluída na pauta da Ordem do Dia do Plenário. Precisamos de mais prazo para analisar essa matéria, com a finalidade de esclarecer diversos pontos, além de verificar quais consequências e implicações o texto trará, em especial para o setor rural.

O projeto, dentre outras medidas, suspende, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos de decisões judiciais proferidas durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, que de alguma forma imponham a retirada de pessoas em imóvel público ou privado, urbano ou rural, o qual sirva de moradia ou que represente área produtiva pelo trabalho individual ou familiar.



SF/21867.98306-26 (LexEdit)





Ponto central que merece atenção diz respeito à ausência de exigência de pertinência entre os fundamentos da decisão e os efeitos ou consequências do cenário de emergência sanitária. Isto é, não se suspende apenas aqueles atos que se refiram à situação que tenha alguma relação com a pandemia ou que coloquem em situação de vulnerabilidade pessoas duramente atingidas pelos efeitos da pandemia.

É determinada a suspensão até no caso de execução de sentença em ações de natureza possessória e petitoria. Veja, é sabido que tais ações tramitam, especialmente no caso de imóveis rurais, na maioria das vezes, por anos, senão décadas, até que sejam concluídas e sentenciadas. É evidente, nesse cenário, que o fundamento da sentença nada tem a ver com qualquer efeito nocivo causado pela pandemia do novo coronavírus.

Desse modo, abre-se espaço para situações esdrúxulas, como o descumprimento de contratos de arrendamento, por exemplo, sem que possa haver medida para combater tal ilegalidade. Cria, portanto, verdadeira permissão irrestrita para o não pagamento de contratos de arrendamento ou perpetuação de invasões ou uso irregular de imóveis.

Tudo isso é capaz de criar cenário de caos e insegurança no campo. O projeto vai além e suspende a eficácia de decisões proferidas antes da vigência do Decreto Legislativo até 31 de dezembro de 2021 (art. 2º, § 2º), o que se revela ainda mais grave. Percebe-se, dessa forma, que o projeto, de maneira inconstitucional, retira todo e qualquer meio de cidadãos protegerem sua posse ou sua propriedade, até mesmo pela autotutela da posse.

Apesar da restrição da aplicação dos arts. 2º e 3º a ocupações ocorridas até 31 de março de 2021, o fato é que até essa data, aqueles que tiveram sua propriedade invadida ou esbulhada de qualquer forma estarão desprovidos de qualquer proteção.



Há, no projeto, condição para algumas hipóteses de desocupação de imóvel urbano posta no art. 4º, que se mostra como medida adequada a resguardar aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia (ocorrência de alteração da situação econômico-financeira decorrente de medida de enfrentamento da pandemia que resulte em incapacidade de pagamento do aluguel). Tal condição, contudo, não se aplica ao âmbito rural, a que se volta as preocupações da presente análise.

Nesse sentido, não se questiona que a retirada forçada de pessoas de locais em que residem ou produzem deve ser feita com cautela, especialmente considerando o momento extraordinário de crise. Mas tal cautela deve ser aferida, principalmente, no caso concreto e diante das particularidades do processo que se analisa. Isso, frisa-se, só é possível de ser feito pelo magistrado competente para aquela causa.

O projeto, portanto, se revela prejudicial à segurança jurídica e social sobretudo no campo, permitindo a manutenção de situações de ilegalidade e o inevitável aumento da violência no meio rural. Necessário destacar que o projeto se mostra como verdadeiro fragilizador do direito de propriedade, ao interferir em direito fundamental considerado um pilar da liberdade e do Estado brasileiro.

Pelo exposto, requeiro o apoio das senhoras senadoras e dos senhores senadores para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2021.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1631, DE 2021

Tramitação conjunta do PL nº 827/2020 com o PL nº 3224/2020.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 827/2020 com o PL 3224/2020, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 827/2020 pautado para 08/06/2020 trata do mesmo tema de meu projeto 3224/2020, que é a suspensão do cumprimento de ações de despejo durante a pandemia, sendo apropriada a tramitação em conjunto.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1634, DE 2021

Retirada da Emenda nº 21-PLEN, apresentada ao PL nº 827/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da emenda 00021 ao PL 827/2020 ter conteúdo idêntico a emenda 00020.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2021.

Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)



Projeto de Resolução do Senado nº 32/2021





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

PARECER Nº 122, DE 2021 - PLEN

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar do Congresso Nacional dos Investimentos Estrangeiros para o Brasil, Frente InvestBrasil, em apoio ao Instituto Brasil de Investimentos e Cooperação Internacional, Instituto InvestBrasil.*



SF/21063.06435-57

Relator: Senador **NELSON TRAD****I – RELATÓRIO**

É submetido ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 32, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar do Congresso Nacional dos Investimentos Estrangeiros para o Brasil, Frente InvestBrasil, em apoio ao Instituto Brasil de Investimentos e Cooperação Internacional, Instituto InvestBrasil.*

O art. 1º, em seu *caput*, cuida de instituir, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil (Frente InvestBrasil).

O § 1º define que o objetivo da Frente InvestBrasil é “atuar em apoio ao Instituto Brasil de Investimentos e Cooperação Internacional, Instituto InvestBrasil”.

O § 2º estabelece que a Frente reger-se-á por estatuto próprio ou por deliberação da maioria dos seus membros.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

O § 3º determina que a Frente será composta inicialmente por Senadoras e Senadores que assinarem sua ata de instalação e por parlamentares que posteriormente a ela aderirem.

O art. 2º é cláusula de vigência do normativo, que é imediata à sua publicação.

Na justificção, o Autor aponta que as frentes parlamentares têm contribuído para a articulação parlamentar em torno de temas de interesse comum. Afirma que o Instituto InvestBrasil tem por objetivos apoiar frentes parlamentares e comissões, atuar junto a entidades da sociedade civil, embaixadas e países de interesses de investimentos e cooperações internacionais com o Brasil e promover o desenvolvimento econômico, social e sustentável de todas as unidades da Federação que o compõem, por meio de ações integradas.

Apresentada em 7 de maio de 2021, a proposição foi despachada, em 27 de maio, para decisão de Plenário.

II – ANÁLISE

As frentes parlamentares, como aponta o autor na justificção, têm sido importantes instrumentos de articulação de parlamentares em torno de matérias de interesse comum.

No caso presente, o objeto de atuação da Frente cuja criação é proposta no PRS nº 32, de 2021, são os investimentos estrangeiros e a cooperação internacional, em sentido abrangente.

A importância do investimento estrangeiro para o desenvolvimento do Brasil é indiscutível, não só por seus efeitos no Balanço de Pagamentos, mas também pelo fato de que, em geral, traz novas tecnologias, novos métodos de produção e, com isso, aumenta a produtividade de nossa economia e expande mercados.

Atualmente, é importante lembrar, os investidores internacionais têm intensificado seus níveis de exigência quanto ao cumprimento de acordos



SF/21063.06435-57





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

internacionais e à satisfação dos chamados critérios ESG, acrônimo inglês que, vertido para a Língua Pátria, significa Ambiente, Sustentabilidade e Governança.

A criação de frente parlamentar voltada a atuar na promoção do investimento estrangeiro em um mundo cada vez mais complexo e exigente é, portanto, altamente meritória. Entendemos, contudo, que deve ter objeto amplo e atuação diversificada, apoiando todas as iniciativas e proposições que aumentem o volume e a qualidade do investimento estrangeiro no Brasil.

Entretanto, a proposição circunscreve, no § 1º do art. 1º, o objetivo da Frente que se pretende instituir à atuação em apoio ao Instituto InvestBrasil, instituição não estatal.

Lembramos que a criação de frente parlamentar em apoio às atividades de instituições não é inédita nesta Casa. Temos, por exemplo, a criação, por meio da Resolução nº 7, de 17 de março de 2021, da Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (FPBrC). É de se observar, contudo, que o referido Consórcio congrega estados da Regiões Centro-Oeste e Norte, pessoas de direito público interno, que referendaram sua criação por meio de leis estaduais.

No PRS em análise, todavia, propõe-se a criação de uma frente parlamentar de apoio a uma instituição do setor privado, ainda que sem fins lucrativos, criada pela vontade de seus associados.

Assim, parece-nos que seria adequado promover ajuste no escopo da Frente para retirar essa limitação em sua atuação, para o que estamos propondo a sua aprovação na forma de substitutivo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2021, na forma do seguinte substitutivo.



SF/21063.06435-57





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSON TRAD

EMENDA Nº 1 – PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 32, DE 2021

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil.



SF/21063.06435-57

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil (Frente Investe Brasil).

§ 1º A Frente Investe Brasil tem por objetivo atuar na promoção dos investimentos estrangeiros no Brasil.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor, a Frente Investe Brasil reger-se-á por estatuto próprio ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 3º A Frente Investe Brasil será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem sua ata de instalação, sendo facultada a adesão posterior de outros Parlamentares, nos termos de seu estatuto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 308, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaporã, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1752301&filename=PDL-308-2019

- [Documentos complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1701539&filename=TVR+378/2018



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaporã, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.960, de 30 de julho de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaporã, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de junho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 89/2021/PS-GSE

Brasília, 8 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igarorã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarorã, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219793997300>

* CD 219793997300 *
eXEdit



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Educacional e Ecológica Ibirajá de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1752344&filename=PDL-325-2019



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Educacional e Ecológica Ibirajá de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.222, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural Educacional e Ecológica Ibirajá de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de junho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 90/2021/PS-GSE

Brasília, 8 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Educacional e Ecológica Ibirajá de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214672351600>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 325/2019.

* CD 214672351600 *
eXEdit



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 387, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Wagner, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1760418&filename=PDL-387-2019



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Wagner, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.982, de 1º de dezembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Wagner, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de junho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 91/2021/PS-GSE

Brasília, 8 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Wagner, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219849551700>

* CD 219849551700 *
eXEdit



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1901, DE 2019

Denomina Ponte Joaquim Machado de Souza a ponte sobre o Rio Envira na rodovia BR-364, no Município de Feijó, Estado do Acre.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1726407&filename=PL-1901-2019



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Denomina Ponte Joaquim Machado de Souza a ponte sobre o Rio Envira na rodovia BR-364, no Município de Feijó, Estado do Acre.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada Ponte Joaquim Machado de Souza a ponte sobre o Rio Envira na rodovia BR-364, no Município de Feijó, Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de junho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 98/2021/PS-GSE

Brasília, 8 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.901, de 2019, da Câmara dos Deputados, que "Denomina Ponte Joaquim Machado de Souza a ponte sobre o Rio Envira na rodovia BR-364, no Município de Feijó, Estado do Acre."

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210304896300>

*CD210304896300*
LexEdit



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2071, DE 2021

(nº 2.971/2011, na Câmara dos Deputados)

Erige em monumento nacional a Rota do Café.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=952192&filename=PL-2971-2011



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Erige em monumento nacional a Rota do Café.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica erigida em monumento nacional a Rota do Café, compreendida pelo caminho que se inicia na BR-365 no Município de Patrocínio, passa pela BR-354 nos Municípios de Patos de Minas, Lagoa Formosa e Carmo do Paranaíba, pelo entroncamento com a MG-235 no Município de São Gotardo e segue à direita pela BR-262 nos Municípios de Araxá e Campos Altos, retorna à BR-354 e passa pelo entroncamento no Município de Tapiraí e pelos Municípios de Bambuí, Iguatama e Arcos até o entroncamento com a MG-050 no Município de Formiga, continua pelos Municípios de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro pela BR-265 e nela segue pelos Municípios de Ilicínea e Boa Esperança até o entroncamento com a BR-369, passa pelo entroncamento no Município de Cristais e pelos Municípios de Aguanil, Campo Belo, São Francisco de Paula e Oliveira, retorna pela BR-369 à BR-265 no Município de Boa Esperança, segue até o Município de Santana da Vargem e, na MG-167, passa pelo Município de Três Pontas, continua até o Município de Varginha, onde fica localizado Porto Seco, passa pelo entroncamento com a BR-491 e nela segue à direita pelos Municípios de Elói Mendes, Paraguaçu, Alfenas, Areado, Monte Belo, Muzambinho, Guaxupé, Guaranésia e São Sebastião do Paraíso, retorna até o entroncamento com a BR-146 no Município de Muzambinho e passa pelos Municípios de Cabo Verde, Botelhos, Bandeira do Sul, Campestre e Machado, segue pela MG-453 à BR-491 no Município de Paraguaçu até o Município de Varginha, continua até o entroncamento com a BR-381 no Município de Três Corações e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

segue nesta rodovia até o entroncamento com a BR-267, passa pelos Municípios de Campanha, Cambuquira, Conceição do Rio Verde e, à direita, na BR-460, pelo Município de São Lourenço até o Município de Carmo de Minas, no entroncamento com a MG-347, e continua pelos Municípios de Cristina, Pedralva e São José do Alegre até o entroncamento com a BR-459, segue à direita nesta rodovia pelos Municípios de Santa Rita do Sapucaí e Pouso Alegre, continua na BR-381 até o Município de São Paulo e segue na SP-150 com destino final no porto do Município de Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de junho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 94/2021/PS-GSE

Brasília, 8 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.971, de 2011, da Câmara dos Deputados, que “Erige em monumento nacional a Rota do Café”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219021290300>



CD219021290300

Projeto de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2077, DE 2021

Altera o art. 6º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para tornar gratuita a instalação dos medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2021

Altera o art. 6º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para tornar gratuita a instalação dos medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º As solicitações para o atendimento de domicílios urbanos com ligações monofásicas ou bifásicas, destinadas a famílias de baixa renda, relativos á instalação do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada com e sem o medidor, observando a inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo federal, escolas e postos de saúde públicos localizados no meio urbano, deverá ser instalado pelas Distribuidoras de energia elétrica de forma gratuita, a qual receberá recursos da CDE, a título de subvenção econômica, conforme regulamentação da ANEEL, para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A universalização do acesso à energia elétrica é um desafio para um grande número de países em desenvolvimento.

O Programa Luz para Todos (LPT) é um marco de sucesso no que se refere ao longo caminho a percorrer para se alcançar essa meta, pois, entre todos os seus feitos, proporciona gratuidade aos seus beneficiários dos medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda na zona rural.

Na área urbana, um dos problemas às populações de baixa renda para implantação do sistema de energia elétrica é a aquisição dos padrões que custam de R\$ 400,00 a R\$ 1900,00 em alguns Estados, variando o valor de acordo com os modelos e tensão que irá suportar. É fato que muitos brasileiros de baixa renda não possuem poder aquisitivo para adquiri-los ficando sem energia elétrica ou na clandestinidade.

Cabe lembrar que o desafio para universalizar os serviços públicos apresentam duas dimensões: a primeira é assegurar a oferta desses serviços a toda à população, e a segunda é assegurar que todos tenham condições de pagamento suficiente para financiar níveis mínimos de suprimento de tais serviços, de modo a atender as necessidades básicas de toda a população.

É preciso criar condições para suplantar esses problemas não só para assegurar o efetivo incremento de bem estar que o consumo de energia elétrica pode propiciar aos novos consumidores, mas também para conferir sustentabilidade econômico-financeira ao processo de expansão da rede de distribuição no País.

Reforça o pleito em tela, o motivo para a extensão do benefício aos consumidores baixa renda localizados em área urbana, observando o que dispõe inclusive, o texto do Decreto 9.357, Art 3º, trazido abaixo *in verbis*:



“Art. 3º - As solicitações para o atendimento de domicílios rurais com ligações monofásicas ou bifásicas, destinadas a famílias de baixa renda, conforme definido pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo federal, escolas e postos de saúde públicos localizados no meio rural, quando não forem atendidas com recursos do Programa “LUZ PARA TODOS”, receberão recursos da CDE, a título de subvenção econômica, para a instalação do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada sem o medidor, conforme regulação da Aneel.” (NR) “

Uma vez que este benefício já é concedido na área rural, conforme ficou evidenciado no texto retro citado do Decreto 9.357, idéia similar é sua concessão aos consumidores baixa renda localizados em área urbana, passando a figurar a interpretação legislatória proposta aqui neste pleito.

Desse modo, esse Projeto de Lei intenta acabar com um os fatores que hora tem proporcionado à exclusão elétrica de muitos brasileiros que possuem baixa capacidade de custeio desses medidores de energia elétrica o que inviabilizam o seu acesso à rede física de distribuição de energia.

Assim, propomos que seja fornecida de forma gratuita esses medidores de energia elétrica a essas populações de baixa renda, para que possamos ter a verdadeira universalização do sistema elétrico.

Sala das Sessões,

Senador Weverton



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007 - DEC-6135-2007-06-26 - 6135/07
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2007;6135>
- Lei nº 12.212, de 20 de Janeiro de 2010 - LEI-12212-2010-01-20 - 12212/10
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12212>
 - artigo 6º



Projeto de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir que o corretor de imóveis seja incluído como microempreendedor individual.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir que o corretor de imóveis seja incluído como microempreendedor individual.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18-A.**

§ 4º-C. Observadas as demais condições estabelecidas nesta Lei, é permitido ao que exerce a atividade de corretor de imóveis optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto tem por objetivo permitir que o corretor de imóveis seja incluído como microempreendedor individual.

A profissão de corretor de imóveis é disciplinada pela Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, competindo a ele exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária. A atividade de corretor de imóveis é regulamentada e fiscalizada pelo Conselho do Corretor de Imóveis (CRECI).





O Microempreendedor Individual (MEI) por sua vez está previsto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). De acordo com o § 1º do dispositivo citado, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até oitenta e um mil reais, que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no dispositivo.

O § 4º do art. 18-A impede a opção pela sistemática de recolhimento previsto para o MEI da atividade que seja tributada pelo Anexo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo autorização relativa a exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo CGSN. Dessa forma, quem exerce a atividade de corretor de imóveis não pode optar pela sistemática de recolhimento como MEI. O § 5º-I, no inciso VII, do art. 18 da Lei citada estabelece que a representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros são tributadas na forma do Anexo V da Lei Complementar.

Assim, atualmente é permitido ao corretor de imóveis optar pela sistemática de recolhimento do Simples Nacional, mas a ele não é facultado o enquadramento como MEI. Consideramos justa a demanda dos corretores de imóveis que desejam usufruir das facilidades previstas para o MEI, de modo que possa enfrentar a burocracia com mais facilidade.

Sendo assim, peço aos nobres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

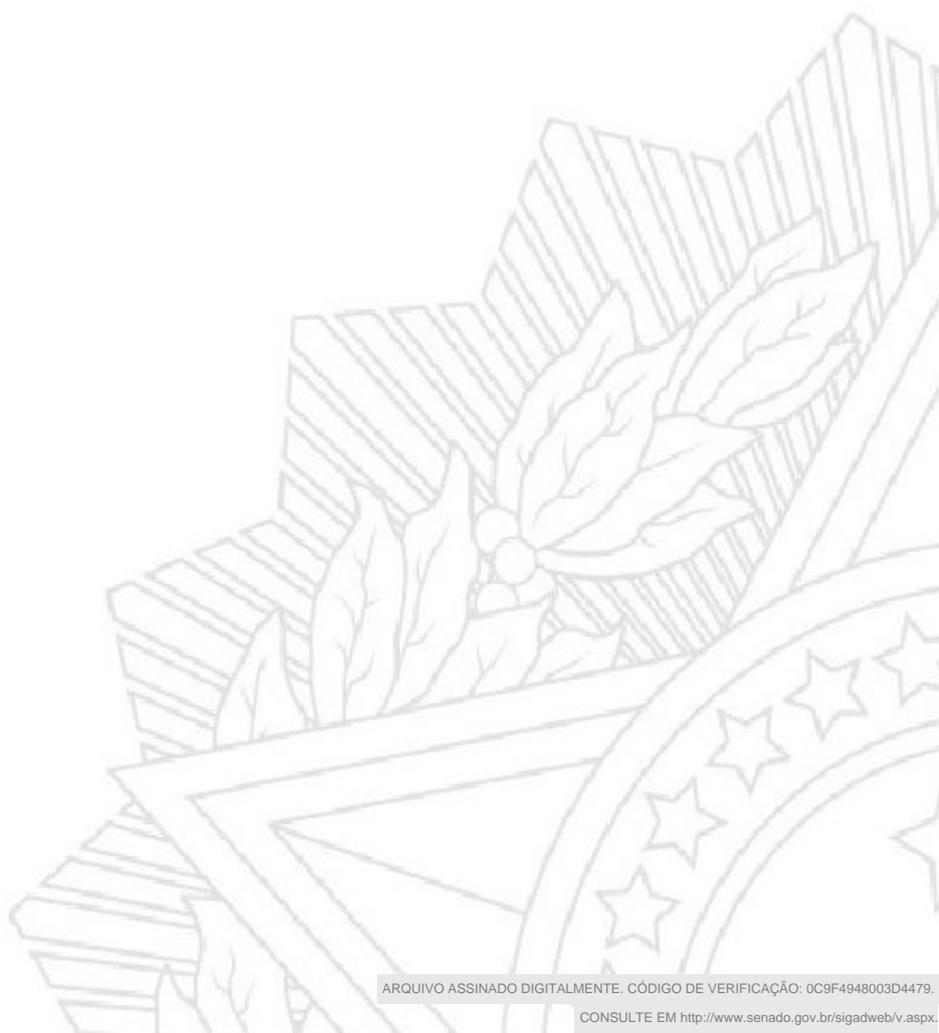


LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>
 - artigo 18-
- Lei nº 6.530, de 12 de Maio de 1978 - LEI-6530-1978-05-12 , LEI DOS CORRETORES DE IMOVEIS - 6530/78
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1978;6530>
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
 - artigo 966



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1629, DE 2021

Realização de Sessão de Debates Temáticos, em data oportuna, a fim de debater a atividade garimpeira no Brasil.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PROS/RR), Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PSL Lasier Martins (PODEMOS/RS), Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a atividade garimpeira em nosso país. Para tanto, sugerimos sejam convidadas as seguintes autoridades: Dr. Luis Barroso - Ministro do STF; Dr. Anderson Torres - Ministro da Justiça e Segurança pública; Dr. Marcelo Xavier - Presidente da FUNAI; Presidente do IBAMA; Presidente do ISA - Instituto socioambiental.

JUSTIFICAÇÃO

Como é do conhecimento de todos através da imprensa nacional, esta semana aconteceram diversos conflitos envolvendo garimpeiros e povos indígenas com a triste queima de casas de líderes indígenas, uso de armas de fogo pelos garimpeiros contra os indígenas. Enfim, uma situação preocupante onde estão em jogo as vidas dos garimpeiros como dos indígenas, além da luta de ambos pela sobrevivência e pelo sustento de suas famílias.

Dentre as manchetes veiculadas na imprensa estão: "Conflito entre agentes federais e garimpeiros deixa ao menos dez feridos no Pará", "Garimpeiros tentam impedir operação contra garimpo ilegal em terras indígenas no Pará" e "Maior reserva do país (Yanomami) sofre com recorrentes casos de crianças desnutridas e conflitos com garimpeiros ilegais." Sendo que na esteira desses conflitos está a exploração sustentável dos estados e riquezas da Amazônia.



SF/21011.52296-25 (LexEdit)





Diante de fatos de desastrosos envolvendo vidas humanas, solicito o apoio dos nobres senadores e senadoras para realização de Sessão de Debates Temáticos para dialogarmos com especialistas e a sociedade organizada em busca de uma saída pacífica para os conflitos atuais e elaborarmos leis que ponham fim a essa triste realidade que aflige os povos indígenas.

Enfim, uma situação preocupante onde estão em jogo as vidas de seres humanos, sejam eles garimpeiros ou indígenas.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2021.

Senador Telmário Mota
(PROS - RR)
Líder do PROS

| Nome do Senador | Assinatura |
|------------------------|-------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1630, DE 2021

Voto de aplauso e congratulações à Marinha do Brasil.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Marinha do Brasil, pela passagem de sua Data Magna, que se comemora neste 11 de junho, recordando a Batalha Naval do Riachuelo.

JUSTIFICAÇÃO

O voto de aplauso que ora apresento justifica-se pela importância de um dos fatos mais significativos da história do Brasil, ocorrido em 11 de junho de 1865. A vitória brasileira na Batalha Naval do Riachuelo contribuiu de maneira decisiva para nossa vitória na Guerra do Paraguai e permitiu a preservação de um Brasil livre e soberano.

A batalha foi marcada pela bravura de aguerridos marinheiros e fuzileiros navais, que, incentivados pelos célebres sinais de Barroso: " O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever" e " Sustentar o Fogo, que, a vitória é nossa", superaram adversidades de toda ordem, muitos deixando suas vidas em combate. Por conta desse episódio histórico, em 11 de junho celebramos a Data Magna da Marinha.



SF/21243.44090-69 (LexEdit)



Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Marinha do Brasil, pela passagem de sua Data Magna, que se comemora neste 11 de junho, recordando a Batalha Naval do Riachuelo.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2021.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1637, DE 2021

Voto de pesar pelo falecimento de Heitor Patrocínio Lopes.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Heitor Patrocínio Lopes, bem como a apresentação de condolências a esposa Mari Corrêa Lopes, seus três filhos: Heitor Corrêa Lopes, Mari Inês Corrêa Lopes e Maristela Corrêa Lopes. Seus netos: Heloisa, Daniel, Camila, Carolina, Matheus, Tais e Tiago, deixando também seus bisnetos: Vitória, Noah e Sabrina.

JUSTIFICAÇÃO

É com pesar que recebo a morte de mais uma vítima do coronavírus.

O engenheiro Heitor Patrocínio Lopes 84 anos, faleceu por complicações da covid-19. Natural de Coxim, ocupou cargos importantes e conquistou a admiração da população campo-grandense ao ocupar cargos como o de Secretário de Obras da cidade e no Estado, Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem, foi Diretor da Sanesul, do Convênio Fonplata e por último Diretor da Agesul.

No ano de 2021 Heitor termina um ciclo, deixa sua obra realizada e disponível para todos os cidadãos de Campo Grande. O mini-anel rodoviário, a canalização do córrego segredo, e o viaduto da rua Mascarenhas de Moraes entre outras estruturas tão importantes para o bom funcionamento de Campo Grande-MS. Heitor deixa esposa, filhos, netos e bisnetos. Que Deus conforte a todos neste momento de dor.



SF/21047.08470-98 (LexEdit)



Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Heitor Patrocínio Lopes, bem como a apresentação de condolências a esposa Mari Corrêa Lopes, seus três filhos: Heitor Corrêa Lopes, Mari Inês Corrêa Lopes e Maristela Corrêa Lopes. Seus netos: Heloisa, Daniel, Camila, Carolina, Matheus, Tais e Tiago, deixando também seus bisnetos: Vitória,...

Sala das Sessões, 8 de junho de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
PATRIOTA - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

| | |
|--------------------------|-------------------|
| Ciro Nogueira. | PP / PI |
| Confúcio Moura. | MDB / RO |
| Daniella Ribeiro. | PP / PB |
| Dário Berger. | MDB / SC |
| Eduardo Braga. | MDB / AM |
| Eduardo Gomes. | MDB / TO |
| Elmano Férrer. | PP / PI |
| Esperidião Amin. | PP / SC |
| Fernando Bezerra Coelho. | MDB / PE |
| Jader Barbalho. | MDB / PA |
| Jarbas Vasconcelos. | MDB / PE |
| Kátia Abreu. | PP / TO |
| Luis Carlos Heinze. | PP / RS |
| Luiz do Carmo. | MDB / GO |
| Mailza Gomes. | PP / AC |
| Marcelo Castro. | MDB / PI |
| Marcio Bittar. | MDB / AC |
| Mecias de Jesus. | REPUBLICANOS / RR |
| Nilda Gondim. | MDB / PB |
| Renan Calheiros. | MDB / AL |
| Rose de Freitas. | MDB / ES |
| Simone Tebet. | MDB / MS |
| Veneziano Vital do Rêgo. | MDB / PB |

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

| | |
|----------------------|--------------|
| Alvaro Dias. | PODEMOS / PR |
| Eduardo Girão. | PODEMOS / CE |
| Flávio Arns. | PODEMOS / PR |
| Giordano. | PSL / SP |
| Izalci Lucas. | PSDB / DF |
| Jorge Kajuru. | PODEMOS / GO |
| José Serra. | PSDB / SP |
| Lasier Martins. | PODEMOS / RS |
| Mara Gabrilli. | PSDB / SP |
| Marcos do Val. | PODEMOS / ES |
| Oriovisto Guimarães. | PODEMOS / PR |
| Plínio Valério. | PSDB / AM |
| Reguffe. | PODEMOS / DF |
| Roberto Rocha. | PSDB / MA |
| Rodrigo Cunha. | PSDB / AL |
| Soraya Thronicke. | PSL / MS |
| Styvenson Valentim. | PODEMOS / RN |
| Tasso Jereissati. | PSDB / CE |

PSD - 11

| | |
|--------------------|----|
| Angelo Coronel. | BA |
| Antonio Anastasia. | MG |
| Carlos Fávaro. | MT |
| Carlos Viana. | MG |
| Irajá. | TO |
| Lucas Barreto. | AP |
| Nelsinho Trad. | MS |
| Omar Aziz. | AM |
| Otto Alencar. | BA |
| Sérgio Petecão. | AC |
| Vanderlan Cardoso. | GO |

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

| | |
|-----------------------|----------|
| Carlos Portinho. | PL / RJ |
| Chico Rodrigues. | DEM / RR |
| Davi Alcolumbre. | DEM / AP |
| Jayme Campos. | DEM / MT |
| Jorginho Mello. | PL / SC |
| Marcos Rogério. | DEM / RO |
| Maria do Carmo Alves. | DEM / SE |
| Rodrigo Pacheco. | DEM / MG |
| Romário. | PL / RJ |
| Wellington Fagundes. | PL / MT |
| Zequinha Marinho. | PSC / PA |

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

| | |
|-------------------|-----------|
| Fernando Collor. | PROS / AL |
| Humberto Costa. | PT / PE |
| Jaques Wagner. | PT / BA |
| Jean Paul Prates. | PT / RN |
| Paulo Paim. | PT / RS |
| Paulo Rocha. | PT / PA |
| Rogério Carvalho. | PT / SE |
| Telmário Mota. | PROS / RR |
| Zenaide Maia. | PROS / RN |

Bloco Parlamentar Senado Independente - 8

PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-2 / PSB-1

| | |
|---------------------|----------------|
| Acir Gurgacz. | PDT / RO |
| Alessandro Vieira. | CIDADANIA / SE |
| Cid Gomes. | PDT / CE |
| Eliziane Gama. | CIDADANIA / MA |
| Fabiano Contarato. | REDE / ES |
| Leila Barros. | PSB / DF |
| Randolfe Rodrigues. | REDE / AP |
| Weverton. | PDT / MA |

PATRIOTA - 1

| | |
|-------------------|----|
| Flávio Bolsonaro. | RJ |
|-------------------|----|

| | |
|---|-----------|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil. | 23 |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL. | 18 |
| Bloco Parlamentar Vanguarda. | 11 |
| PSD. | 11 |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. | 9 |
| Bloco Parlamentar Senado Independente. | 8 |
| PATRIOTA. | 1 |
| TOTAL | 81 |



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| Acir Gurgacz* (PDT-RO) | Humberto Costa** (PT-PE) | Omar Aziz* (PSD-AM) |
| Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE) | Irajá** (PSD-TO) | Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR) |
| Alvaro Dias* (PODEMOS-PR) | Izalci Lucas** (PSDB-DF) | Otto Alencar* (PSD-BA) |
| Angelo Coronel** (PSD-BA) | Jader Barbalho** (MDB-PA) | Paulo Paim** (PT-RS) |
| Antonio Anastasia* (PSD-MG) | Jaques Wagner** (PT-BA) | Paulo Rocha* (PT-PA) |
| Carlos Fávaro** (PSD-MT) | Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE) | Plínio Valério** (PSDB-AM) |
| Carlos Portinho** (PL-RJ) | Jayme Campos** (DEM-MT) | Randolfe Rodrigues** (REDE-AP) |
| Carlos Viana** (PSD-MG) | Jean Paul Prates* (PT-RN) | Reguffe* (PODEMOS-DF) |
| Chico Rodrigues** (DEM-RR) | Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO) | Renan Calheiros** (MDB-AL) |
| Cid Gomes** (PDT-CE) | Jorginho Mello** (PL-SC) | Roberto Rocha* (PSDB-MA) |
| Ciro Nogueira** (PP-PI) | José Serra* (PSDB-SP) | Rodrigo Cunha** (PSDB-AL) |
| Confúcio Moura** (MDB-RO) | Kátia Abreu* (PP-TO) | Rodrigo Pacheco** (DEM-MG) |
| Daniella Ribeiro** (PP-PB) | Lasier Martins* (PODEMOS-RS) | Rogério Carvalho** (PT-SE) |
| Dário Berger* (MDB-SC) | Leila Barros** (PSB-DF) | Romário* (PL-RJ) |
| Davi Alcolumbre* (DEM-AP) | Lucas Barreto** (PSD-AP) | Rose de Freitas* (MDB-ES) |
| Eduardo Braga** (MDB-AM) | Luis Carlos Heinze** (PP-RS) | Sérgio Petecão** (PSD-AC) |
| Eduardo Girão** (PODEMOS-CE) | Luiz do Carmo* (MDB-GO) | Simone Tebet* (MDB-MS) |
| Eduardo Gomes** (MDB-TO) | Mailza Gomes* (PP-AC) | Soraya Thronicke** (PSL-MS) |
| Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA) | Mara Gabrilli** (PSDB-SP) | Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN) |
| Elmano Férrer* (PP-PI) | Marcelo Castro** (MDB-PI) | Tasso Jereissati* (PSDB-CE) |
| Esperidião Amin** (PP-SC) | Marcio Bittar** (MDB-AC) | Telmário Mota* (PROS-RR) |
| Fabiano Contarato** (REDE-ES) | Marcos Rogério** (DEM-RO) | Vanderlan Cardoso** (PSD-GO) |
| Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE) | Marcos do Val** (PODEMOS-ES) | Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB) |
| Fernando Collor* (PROS-AL) | Maria do Carmo Alves* (DEM-SE) | Wellington Fagundes* (PL-MT) |
| Flávio Arns** (PODEMOS-PR) | Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR) | Weverton** (PDT-MA) |
| Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ) | Nelsinho Trad** (PSD-MS) | Zenaide Maia** (PROS-RN) |
| Giordano** (PSL-SP) | Nilda Gondim* (MDB-PB) | Zequinha Marinho** (PSC-PA) |

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

| | | |
|--|---|--|
| <p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23</p> <p>Líder Mailza Gomes - PP (55) Vice-Líder Ciro Nogueira (49,61)</p> <p>Líder do MDB - 15 Eduardo Braga (20,45) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (46) Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (49,61) Luis Carlos Heinze (43)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (5)</p> | <p>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18</p> <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71)</p> <p>Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68)</p> <p>Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (22,24,37,56) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58) Rodrigo Cunha (19,27,32,69)</p> <p>Líder do PSL - 2 Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)</p> | <p>PSD - 11</p> <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (48) Vice-Líderes Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (53)</p> |
| <p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (9) Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40) Zequinha Marinho (10,18)</p> <p>Líder do DEM - 6 Marcos Rogério (42)</p> <p>Líder do PL - 4 Carlos Portinho (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40)</p> <p>Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (10,18)</p> | <p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Zenaide Maia - PROS (44)</p> <p>Líder do PT - 6 Paulo Rocha (23,50)</p> <p>Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)</p> | <p>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 8</p> <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (51)</p> <p>Líder do PDT - 3 Cid Gomes (60)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 2 Alessandro Vieira (41)</p> <p>Líder do REDE - 2 Randolfe Rodrigues (63,64)</p> <p>Líder do PSB - 1 Leila Barros (29,36,57)</p> |
| <p>PATRIOTA - 1</p> <p>Líder Flávio Bolsonaro - PATRIOTA (74)</p> | <p>Maioria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (52) Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p> | <p>Minoria</p> <p>Líder Jean Paul Prates - PT (47)</p> |
| <p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (21) Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26) Carlos Viana (38)</p> | <p>Oposição</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p> | <p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Simone Tebet - MDB (72)</p> |

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf



3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLSPD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisito Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)

74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,19) | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(4,19) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,19) | 2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(2,19) |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,16,19) | 3. ⁽¹¹⁾ |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(11,18) | 4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(11,18) |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾ | 1. VAGO ⁽⁹⁾ |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(11,13) | 2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(11,13) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,15) | 3. ⁽¹¹⁾ |
| PSD | |
| Senador Otto Alencar ⁽³⁾ | 1. Senador Nelsinho Trad ⁽³⁾ |
| ⁽¹¹⁾ | 2. ⁽¹¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾ | 1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁰⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁸⁾ | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁷⁾ |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(11,14) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(11,12) |

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
- Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).



11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): (61) 3303-4854



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

| TITULARES | SUPLENTEs |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| | 1. |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾ | 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| VAGO ^(5,6) | 1. |
| PSD | |
| Senador Vanderlan Cardoso ⁽³⁾ | 1. Senador Irajá ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾ | 1. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾ | |
| | 1. |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) ⁽¹⁾ | |
| | 1. |

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽²⁾ | 1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾ |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾ | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾ | |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾ | 1. |
| (7,10) | 2. (7,10) |
| PSD | |
| Senador Sérgio Petecão (AC) ^(1,9) | 1. Senador Nelsinho Trad (MS) ⁽¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| VAGO ^(3,11) | 1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹¹⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| | 1. |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁶⁾ | 1. |
| Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽⁶⁾ | |

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).

5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).

7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD).
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS).
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| | 1. |
| | |
| | |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| | 1. |
| | |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| | 1. |
| PODEMOS | |
| | 1. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| | 1. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| | 1. |
| PSD | |
| | 1. |

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| | 1. |
| | |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| | 1. |
| | |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| | 1. |
| PODEMOS | |
| | 1. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| | 1. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| | 1. |
| PSD | |
| | 1. |

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4)CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 09/08/2021

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾ | 1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾ |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾ | 2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(2,13) |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(2,13) | |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾ | 1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾ |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁴⁾ | |
| PSD | |
| Senador Omar Aziz (AM) ⁽⁵⁾ | 1. Senador Angelo Coronel (BA) ⁽⁵⁾ |
| Senador Otto Alencar (BA) ⁽⁵⁾ | |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,12) |
| Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾ | |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁹⁾ | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾ |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁰⁾ | 1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽¹⁰⁾ |

Notas:

- Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
- Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
- Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
- Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLPSDB).
- Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).



6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Hein foize designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(8,54,57) | 1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,18,54,57) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,54,57) | 2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(8,18,54,57) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(8,54,57) | 3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,42,44,54,65) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(8,54,57) | 4. VAGO ⁽⁸⁾ |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,54,57) | 5. VAGO ^(9,41,45) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(4,57,59) | 6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(11,17,59) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(5,38,39,46,48) | 7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,59) |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) | 8. |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador José Serra (PSDB-SP) ^(12,51) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,31,36,51) |
| Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(12,51,53) | 2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,40) |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(12,51) | 3. VAGO ^(7,50,53) |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,30) | 4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(13,34) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(7,26,29,50) | 5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(16,51) |
| Senador Giordano (PSL-SP) ^(14,32,34,63,64) | 6. VAGO ⁽¹⁶⁾ |
| PSD | |
| Senador Otto Alencar ^(2,49) | 1. Senador Angelo Coronel ^(2,24,49) |
| Senador Omar Aziz ^(2,23,49) | 2. Senador Antonio Anastasia ^(2,33,35,49) |
| Senador Vanderlan Cardoso ^(2,49) | 3. Senador Carlos Viana ^(2,25,49) |
| Senador Irajá ⁽⁶¹⁾ | 4. Senador Nelsinho Trad ⁽⁶¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| VAGO ^(3,47) | 1. VAGO ^(15,43,60) |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(3,27,28) | 2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾ |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾ | 3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,52) | 1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,52) |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,20,22,52) | 2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,52) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,52) | 3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,52) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁶⁾ | 1. VAGO ^(56,62) |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(37,56) | 2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(56,58) |
| Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(56,58) | 3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(19,21,56) |

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾ | 1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾ |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾ | 2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾ |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾ | 3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾ |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾ | 4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾ |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾ | 5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3) |

Notas:

- Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
- Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
- Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,41) | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,41,45,47) |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,41) | 2. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,41) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,41) | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,17,20,25,30,31,41) |
| Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(8,41) | 4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(9,41) |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾ | 5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,33) |
| | 6. |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,39) | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,18,23,39) |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(5,36) | 2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(5,37) |
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(5,35) | 3. VAGO ^(5,28,38,48) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(14,18,32,39) | 4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(19,39) |
| Senador Giordano (PSL-SP) ⁽⁴⁹⁾ | 5. |
| PSD | |
| Senador Sérgio Petecão ^(1,34) | 1. Senador Nelsinho Trad ^(1,34) |
| Senador Lucas Barreto ^(1,34) | 2. Senador Irajá ^(1,12,22,24,34) |
| Senador Angelo Coronel ^(12,34) | 3. Senador Otto Alencar ^(16,34) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽²⁾ | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾ |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾ | 2. Senador Romário (PL-RJ) ^(15,29,46,50) |
| | 3. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,40) | 1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,40) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,40) | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,40) |
| | |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴³⁾ | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(43,44) |
| Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴³⁾ | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(21,26,27,43) |

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾ | 1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾ |
| Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾ | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾ |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾ | 3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾ |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾ | 4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾ |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾ | 5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾ |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾ | 6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾ |

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾ | 1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾ |
| Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾ | 2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾ |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾ | 3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾ |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾ | 4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾ |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾ | 5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾ |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾ | 6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾ |

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(8,89) | 1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,89) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,89) | 2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,25,31,89) |
| Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(8,89) | 3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(8,89) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(8,20,89) | 4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,47,58,89) |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,81,89) | 5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(8,19,71,73,89) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(4,89) | 6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(9,66,67,76,80,89) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾ | 7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾ |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁴⁾ | 8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(6,53,55,84,87) | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,29,56,84,87) |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(6,84) | 2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(6,29,35,39,51,52,84,87) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(7,28,30,36) | 3. Senador Giordano (PSL-SP) ^(6,84,101) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(7,18,26,27,72,74) | 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,72,74,90,96) |
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96) | 5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(13,42,57,59,61,69,72,74,86) |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(12,42,78) | 6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ^(14,43,78,99,102) |
| PSD | |
| Senador Antonio Anastasia ^(2,54,83) | 1. Senador Otto Alencar ^(2,83) |
| Senador Lucas Barreto ^(2,83) | 2. Senador Carlos Viana ^(2,63,83) |
| Senador Omar Aziz ^(2,70,75,77,83) | 3. Senador Carlos Fávaro ^(2,54,77,83,97,100) |
| Senador Vanderlan Cardoso ⁽⁹⁷⁾ | 4. Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁰³⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(3,79,82,92) | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾ |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾ | 2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ^(3,34,37) |
| Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾ | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(3,93) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,85) | 1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(5,15,16,85) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,15,17,32,33,40,85) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,85) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(5,85) | 3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(5,16,41,85) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(65,88,95,98,104) | 1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(88,95,98) |
| Senador Weverton (PDT-MA) ^(50,62,64,88) | 2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(38,88) |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(22,23,48,49,88) | 3. VAGO ^(21,24,88,104) |

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLIID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLPPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴⁵⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,44) | 1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,44) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,44) | 2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,44) |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(7,44) | 3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(13,30,31,35,38,48) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,44) | 4. VAGO ⁽¹⁴⁾ |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,44,46) | 5. VAGO ^(21,53) |
| Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁹⁾ | 6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁸⁾ |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,23,27,39) | 7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁴⁸⁾ |
| | 8. |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(5,42) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(5,42) |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(6,41) | 2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,42) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,41) | 3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(6,41) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(6,41,51) | 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(6,32,41) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(11,42) | 5. VAGO ^(12,37,41) |
| Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽⁵⁵⁾ | 6. VAGO ^(19,26) |
| PSD | |
| Senador Antonio Anastasia ^(1,2,40) | 1. Senador Nelsinho Trad ^(1,40) |
| Senador Carlos Viana ^(1,20,40) | 2. Senador Otto Alencar ^(1,22,34,36,40) |
| Senador Vanderlan Cardoso ^(1,34,36,40) | 3. Senador Sérgio Petecão ^(1,20,40) |
| | 4. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾ | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾ |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾ | 2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(16,52) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾ | 3. Senador Romário (PL-RJ) ^(18,33,49,50,54) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,43) | 1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,43) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,15,17,43) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,43) |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,43) | 3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,43) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁷⁾ | 1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(25,47,56) |
| Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(24,28,29,47) | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁷⁾ |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(41,47) | 3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴⁷⁾ |

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾ | 1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾ |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾ | 2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾ |
| Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾ | 3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾ |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾ | 4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾ |
| VAGO ^(1,3,4) | 5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾ |

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
- Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(10,17,28,34,42,43,46) | 1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(6,16,42,43,46) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,42,43,46) | 2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(16,17,37,43,46) |
| VAGO ^(10,23,27,29,35,42) | 3. VAGO ^(17,42) |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾ | 4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁷⁾ |
| | 5. |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,40) | 1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,36,40) |
| Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(9,36,40) | 2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(14,40) |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾ | 3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(15,30,33,39,48) |
| Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(19,39) | 4. Senador Giordano (PSL-SP) ^(19,22,31,49) |
| PSD | |
| Senador Carlos Fávaro ^(2,21,24,25,38) | 1. Senador Nelsinho Trad ^(2,21,38) |
| Senador Otto Alencar ^(2,38) | 2. Senador Carlos Viana ^(2,18,26,38) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾ | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾ |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(12,32,44) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(7,41) | 1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,41) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,41) | 2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,41) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,45) | 1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,45) |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,20,45) | 2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,45) |

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE
Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾ | 1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾ |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾ | 2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾ |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾ | 3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾ |

Notas:

- Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
- Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(9,32,49) | 1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(9,13,49) |
| Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(13,49) | 2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(10,13,14,16,20,36,37,42,44) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(13,18,20) | 3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(14,22) |
| Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁵⁾ | 4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(27,49) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(24,32) | 5. VAGO ^(29,35) |
| | 6. |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(7,46) | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,26,33,47) |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(7,46) | 2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(7,46,55) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,25,47) | 3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38,47) |
| Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ^(11,26,47) | 4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(12,25,47,54) |
| PSD | |
| Senador Irajá ^(1,40,41,43,45) | 1. Senador Carlos Viana ^(1,2,45) |
| VAGO ⁽¹⁾ | 2. VAGO ^(1,31,34) |
| | 3. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾ | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²³⁾ |
| VAGO ^(21,39,53) | 2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁷⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,48) | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(5,17,48) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,48) | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,48) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| VAGO ^(3,51,56) | 1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,28,30,51,52) |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,51,52) | 2. VAGO ⁽¹⁹⁾ |

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
 - Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
 - Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
 - Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
 - Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
 - Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
 - Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
 - Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
 - Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1ª.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾ | 1. |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾ | 2. |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾ | 3. |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾ | 4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾ |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾ | 5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾ |

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾ | 1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾ |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾ | 2. |
| VAGO ^(1,2) | 3. |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾ | 4. |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾ | 5. |

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO ^(1,22)

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(9,49,52) | 1. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,49,51,52) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,49,52) | 2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(9,49,52) |
| Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(9,49,52) | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,49,52) |
| Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(11,49,50,52) | 4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(4,21,33,34,37,39,49,50,52,54) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(5,17,21,41) | 5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(10,41) |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) | 6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(7,29,30,44) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,25,27,32,44) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,44) | 2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(13,44) |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(12,38,53) | 3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(14,38,53) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(19,24,43) | 4. Senador Giordano (PSL-SP) ^(19,24,26,35,43,55,57) |
| PSD | |
| Senador Antonio Anastasia ^(2,42) | 1. Senador Lucas Barreto ^(2,31,42) |
| Senador Nelsinho Trad ^(2,28,42) | 2. Senador Sérgio Petecão ^(2,28,42) |
| Senador Carlos Viana ⁽⁴⁶⁾ | 3. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,36) | 1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾ |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾ | 2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,16,20,45) | 1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,45) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,45) | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,15,45) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁸⁾ | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(48,56) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(23,48) | 2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴⁸⁾ |

Notas:

* A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLIID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.

51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).

52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).

53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).

54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).

55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).

57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾ | 1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾ |
| Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽²⁾ | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾ |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾ | 3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾ |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾ | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾ |
| Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽²⁾ | 5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾ |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(2,3) | 6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽²⁾ |

Notas:

- Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
- Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
- Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾ | 1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾ |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾ | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾ |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾ | 3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3) |

Notas:

- Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
 - Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
 - Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,39) | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,39) |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,39) | 2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(7,39) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,39) | 3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(7,39) |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,39) | 4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(6,12,13,30,33) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁸⁾ | 5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(14,39) |
| Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(11,47) | 6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁶⁾ |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁶⁾ | 7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽⁴⁶⁾ |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Giordano (PSL-SP) ^(5,36,49) | 1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,36) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(9,19,23,29,36) | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(5,31) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,36) | 3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,24,36,45) |
| ^(18,20) | 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽³⁵⁾ |
| VAGO ^(18,28,38) | 5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(18,35) |
| PSD | |
| Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,34) | 1. Senador Carlos Fávaro ^(2,34,44,48) |
| Senador Carlos Viana ^(2,34) | 2. Senador Otto Alencar ^(2,34) |
| Senador Lucas Barreto ^(2,34) | 3. Senador Vanderlan Cardoso ^(2,34) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾ | 1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,40,43) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾ | 2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾ |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁰⁾ | 3. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,37) | 1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,37) |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,37) | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,37) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(22,26,27,41) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴¹⁾ |
| Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴¹⁾ | 2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(26,41) |

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLI).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSEININD).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSEININD).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSEININD).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(12,40)

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(10,36,41) | 1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,36,41) |
| Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(10,36,41) | 2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,11,41) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(5,13,23,41) | 3. VAGO ^(14,27,28,30) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) | 4. VAGO ⁽¹⁹⁾ |
| Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽³⁹⁾ | 5. |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(7,35) | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,35) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,35) | 2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(7,35) |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8) | 3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(18,24,33) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,22,33) | 4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,33) |
| PSD | |
| Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,32) | 1. Senador Irajá ^(2,32) |
| Senador Carlos Fávaro ^(2,32) | 2. Senador Nelsinho Trad ^(2,32) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29) | 1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾ |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾ | 2. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,34) | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(6,34) |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,34) | 2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,34) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,26,37) | 1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,15,20,37) |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,37) | 2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,38) |

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
- Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,37,38,44,46) | 1. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,19,37,38,44,46) |
| Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,37,38,44,46) | 2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,44,46) |
| VAGO ^(8,32,44) | 3. VAGO ^(13,44) |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾ | 4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(17,37,38,44) |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁴⁵⁾ | 5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁴⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾ | 1. VAGO ^(5,35,41) |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,34) | 2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,30) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(14,25,35) | 3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(16,22,24) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,35) | 4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽³⁵⁾ |
| PSD | |
| Senador Carlos Fávaro ^(1,23,26,33) | 1. Senador Irajá ^(1,20,21,28,33) |
| Senador Sérgio Petecão ^(1,27,33) | 2. Senador Nelsinho Trad ^(1,18,33) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,31,42) | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾ |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾ | 2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,43) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,36) | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,36) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,36) | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,36) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(2,39) | 1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,29,39) |
| VAGO ⁽²⁾ | 2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁹⁾ |

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,40,42) | 1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(9,40,42) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(9,40,42) | 2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(9,43) |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(6,27) | 3. VAGO ⁽⁹⁾ |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(10,23) | 4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(5,15) |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽⁴²⁾ | 5. |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,38) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,38) |
| Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38) ^(18,26) | 2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(8,38) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,37) | 3. VAGO ^(19,33,38) |
| | 4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,37) |
| PSD | |
| Senador Angelo Coronel ^(2,30,31,32,36) | 1. Senador Nelsinho Trad ^(2,3,36) |
| Senador Vanderlan Cardoso ^(2,3,36) | 2. Senador Carlos Viana ^(2,25,32,36) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29) | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²²⁾ |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,39) | 1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,14,20,39) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,39) | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(7,39) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| VAGO ^(11,41,46) | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(12,37,41) |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(21,41) | 2. VAGO ^(41,45) |

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT (Memo. nº 17/2019-GLBSI).
- Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾ |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9) | 2. |
| | 3. |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾ | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾ |
| VAGO ^(11,12,19) | 2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾ |
| | 3. |
| PSD | |
| Senador Omar Aziz ^(1,16) | 1. Senador Angelo Coronel ^(1,13,14,16) |
| | 2. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5) | 1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17) | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²¹⁾ | 1. |

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(5,38) | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(6,38) |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(5,12,38) | 2. VAGO ^(5,38) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(5,38) | 3. VAGO ^(5,11,25,29) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁸⁾ | 4. |
| | 5. |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(4,35) | 1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,35) |
| Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(4,13,35) | 2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(4,13,35) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(20,28,31,37) | 3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(21,37) |
| Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(18,23,34) | 4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(18,19,24,34) |
| PSD | |
| Senador Irajá ^(1,33) | 1. Senador Nelsinho Trad ^(1,22,27,33) |
| VAGO ⁽¹⁾ | 2. VAGO ⁽¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| VAGO ^(2,30) | 1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁷⁾ |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,7) | 2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(14,15,16) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,36) | 1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(3,36) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(3,36) | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,36) |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(26,40) | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(10,40) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁰⁾ | 2. VAGO |

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
- Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| VAGO ^(1,5) | 1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾ | 2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾ |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾ | 3. |

Notas:

- Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
- Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
- Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
- Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾ | 1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾ |
| Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾ | 2. |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾ | 3. |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾ | 4. |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾ | 5. |
| Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾ | 6. |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾ | 1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾ |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾ | 2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾ |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾ | 3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾ |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾ | 4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾ |
| PSD | |
| Senador Omar Aziz ⁽²⁾ | 1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾ |
| Senador Otto Alencar ⁽²⁾ | 2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾ |
| Senador Carlos Viana ⁽²⁾ | 3. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾ | 1. |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾ | 2. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾ | 1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾ |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾ | 2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾ |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14) | 1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾ |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾ | 2. |

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
- Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).

13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).

14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

| SENADORES | CARGO |
|---------------------------------|-----------------------|
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) | CORREGEDOR |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |

Atualização: 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

| | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| 1ª Eleição Geral: 19/04/1995 | 7ª Eleição Geral: 14/07/2009 |
| 2ª Eleição Geral: 30/06/1999 | 8ª Eleição Geral: 26/04/2011 |
| 3ª Eleição Geral: 27/06/2001 | 9ª Eleição Geral: 06/03/2013 |
| 4ª Eleição Geral: 13/03/2003 | 10ª Eleição Geral: 02/06/2015 |
| 5ª Eleição Geral: 23/11/2005 | 11ª Eleição Geral: 30/05/2017 |
| 6ª Eleição Geral: 06/03/2007 | |

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93) | |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) | |
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) | 1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) | 2. |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) | 3. |
| VAGO ⁽¹⁾ | 4. |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾ | 1. |
| Senador Major Olimpio (Sem Partido-SP) | 2. |
| Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) | |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) |
| Senador Weverton (PDT-MA) | 2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) | 1. |
| VAGO ⁽⁵⁾ | 2. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾ |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) | 2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾ |
| PODEMOS | |
| Senador Marcos do Val (ES) | 1. Senador Eduardo Girão (CE) |

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS**DEM**

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

| SENADOR | CARGO |
|-----------------------------------|-------------|
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) | PROCURADORA |

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

| SENADOR | CARGO |
|---|---------------|
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾ | OUVIDOR-GERAL |

Atualização: 26/02/2019**Notas:**

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

